

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 129

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano.....	48\$000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que desocontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934.
Decreto n. 24.095, de 9 de abril de 1934.
Decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934. (retificação).
Decreto n. 24.132, de 13 de abril de 1934.
Decreto n. 24.322, de 1 de junho de 1934.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 28 de maio.
Ministério da Fazenda — Decretos de 30 de maio e 1 de junho.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 25 de maio e 1 de junho.
Ministério da Agricultura — Decretos de 29 de maio.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 30 e 31 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal; da Contadoria Central da República, da Procuradoria da Fazenda Pública, das Diretorias da Despesa Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. Ministro e da Diretoria Geral de Contabilidade.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral do Expediente e Contabilidade, de Plantas Têxteis e de Fruticultura; do Departamento Nacional da Produção Vegetal e do Instituto de Mineralogia, Idrometria e Ecologia Agrícola.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 24.287 — DE 24 DE MAIO DE 1934

Lei de organização dos quadros e efetivos do Exército ativo em tempo de paz e outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve baixar a seguinte lei, que organiza os quadros e efetivos do Exército ativo em tempo de paz e dá outras providências:

INTRODUÇÃO

Art. 1º. A presente lei organiza os quadros e os efetivos do Exército Ativo em tempo de paz e dá outras providências a eles concernentes.
Art. 2º. O pessoal do Exército Ativo em tempo de paz é organizado em corpos de tropa, constituindo unidades das armas e formações de serviço, ou faz parte dos órgãos de comando, de administração e de instrução ou dos diversos estabelecimentos do Exército.

§ 1º. Os quadros de oficiais e de praças em serviço ativo são organizados de acordo com o disposto no capítulo I da presente lei.

§ 2º. O recrutamento de oficiais e de praças para os diversos quadros é feito de conformidade com as leis, regulamentos e instruções respectivas.

§ 3º. A hierarquia dos postos nos diversos quadros é constituída de conformidade da Lei de Promoções; a repartição dos postos pelas diversas funções a eles inerentes é feita de acordo com a presente lei, a de Movimento dos Quadros e os diversos regulamentos.

Art. 3º. O número de oficiais que constituem os quadros do Exército e os efetivos em praças fixados de acordo com esta lei servem de base às dotações orçamentárias.

Art. 4º. As incorporações de oficiais e praças de reserva para extágios e períodos de instrução serão feitas de acordo com as verbas orçamentárias a isso destinadas.

Parágrafo único. O Estado-Maior do Exército proporá anualmente as verbas especiais necessárias.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL DO EXÉRCITO E DOS EFETIVOS EM GERAL

Art. 5º. O pessoal do Exército Ativo se organiza em quadros:

- a) de oficiais gerais;
- b) das armas;
- c) dos serviços.

Parágrafo único. Além dos quadros referidos neste artigo constituem-se mais os seguintes:

- a) de oficiais de estado-maior;
- b) das repartições, estabelecimentos e diversos órgãos de instrução;
- c) especiais.

Art. 6º. O Quadro de Oficiais Gerais e o de Oficiais de Estado-Maior se organizam conforme o disposto no capítulo IV desta Lei.

Art. 7º. Os quadros das armas compreendem oficiais e praças dos corpos de tropa das armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Aviação, dos comandos, repartições, estabelecimentos e diversos órgãos de instrução e de certos serviços.

§ 1º. Os quadros de oficiais das armas compreendem:

- 1) Quadro Ordinário, formado pelos oficiais dos corpos de tropa das armas;
- 2) Quadro Suplementar Privativo, formado pelos oficiais que exercem funções privativas da arma a que pertencem, fora dos corpos de tropa;
- 3) Quadro Suplementar Geral, formado pelos oficiais destinados ao exercício de funções comuns aos oficiais das diversas armas.

§ 2º. Os oficiais pertencentes aos quadros ordinários das armas não podem ser nomeados ou designados para o exercício de funções que correspondam aos dos quadros suplementares, nem poderão ser designados para exercer funções fora da tropa por período superior a 3 meses, mesmo interinamente, sem prévia transferência para um dos quadros suplementares.

§ 3º. Os quadros ordinários das armas deverão permanecer sempre completos. Para assim mantê-los, si for necessário, serão desfalcados os quadros suplementares, substituindo-se então oficiais da ativa por oficiais da 1ª classe da reserva, em funções de caráter sedentário que possam ser exercidas por estes.

§ 4º. São consideradas funções sedentárias as exercidas em repartições e que não exigem uma preparação especial, nem implicam em chefia, ação de direção ou comando sobre oficiais da ativa, em tempo de paz.

§ 5º. Dos quadros das armas e serviços, fazem também parte os aspirantes a oficial, em número variável e anualmente fixado de acordo com a terminação dos cursos de formação.

Não constam dos quadros de efetivos da presente lei.

§ 6º. Os quadros de oficiais fixados na presente lei só podem ser alterados em virtude de lei especial.

Art. 8º. Os quadros dos serviços são constituídos por pessoal especialmente para eles formado ou por pessoal das diversas armas.

§ 1º. Os serviços que possuem quadros próprios são:

- Serviço de Saúde,
- Serviço de Intendência,
- Serviço de Veterinária;
- Serviço de Identificação,
- Serviço de Justiça.

§ 2º. Os oficiais dos demais serviços, abaixo mencionados, constam dos quadros das armas ou serviços:

- Aeronáutica,
- Engenharia,
- Material Bélico,
- Remonta,
- Recrutamento,
- Serviço Militar de Vias Férreas,
- Serviço de Transportes,
- Serviço Geográfico.

§ 3º. As praças pertencentes aos quadros dos Serviços são, em princípio, originárias das armas, sendo para eles transferidas após engajamento ou reengajamento; os serviços que possuem formações onde se ministre instrução a eles relativa, porém, incorporam diretamente conscritos ou voluntários, de acordo com os regulamentos em vigor.

Art. 9º. Os quadros das repartições, estabelecimentos, órgãos de instrução e quartéis-generais compreendem oficiais e praças das armas e serviços.

§ 1º. As praças dos quadros desses órgãos são sempre engajadas ou reengajadas; as unidades-escola, porém, podem incorporar reservistas, conscritos ou voluntários, conforme dispõem os regulamentos ou instruções a elas relativos.

§ 2º. Os alunos da Escola Militar constituem corpo de cadetes de conformidade com o regulamento da mesma escola. O efetivo do corpo de cadetes é variável e fixado anualmente.

§ 3º. Os efetivos de oficiais e praças alunos das escolas e centros de instrução são fixados anualmente pelo Ministro por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército e fazem parte dos quadros das armas e serviços.

§ 4º. Do pessoal do Exército fazem ainda parte os funcionários que servem às diversas repartições de acordo com os respectivos regulamentos. Esses funcionários (civis empregados no Ministério da Guerra) não figuram nos quadros de efetivos desta lei.

Art. 10. Os quadros especiais são constituídos por pessoal oriundo das armas; organizam-se e regem-se pelos respectivos regulamentos e instruções.

Compreendem:

- a) quadro de escreventes;
- b) quadro de músicos;
- c) quadro de instrutores.

Esses quadros organizam-se conforme dispõem os quadros da Série D do Anexo n.º 1.

Art. 11. Os efetivos do quadro suplementar geral são constituídos, em cada posto e arma, por oficiais em número proporcional aos dos quadros dessas armas, tendo-se em conta as previsões relativas às necessidades de desdobramento destes quadros.

Art. 12. A classificação dos oficiais superiores nos quadros ordinários e suplementares das armas é feita por decreto, a dos capitães e subalternos é feita pelo Ministro da Guerra.

§ 1º. As classificações e transferências de oficiais superiores nos corpos de tropa e as nomeações ou designações desses oficiais para exercício de funções próprias do Quadro Suplementar e dos Serviços, que impliquem em chefia ou direção, são feitas por decreto; as dos capitães e subalternos são da competência do Ministro.

§ 2º. Os oficiais são classificados no corpo, ou para ele transferidos, cabendo ao respectivo comandante dar-lhes função correspondente ao posto, conforme as disposições regulamentares.

Em princípio, as substituições de função no interior do corpo fazem no fim de cada ano de instrução.

§ 3º. Nenhum oficial poderá ser mantido em cargos de ajudante, secretário e chefe de Seção Mobilizadora por mais de dois anos.

Art. 13. Os oficiais em qualquer comissão não prevista nos quadros do Exército, no país ou no estrangeiro, são considerados agregados aos respectivos quadros das armas ou Serviços, si a comissão importa em ausência do serviço por um ou mais anos.

§ 1º. Não se compreendem neste artigo os adidos militares e estagiários para fins de instrução.

§ 2º. Os oficiais agregados por motivo de ausência em virtude de comissão de caráter militar concorrem para a promoção com os demais oficiais dos quadros das respectivas armas ou serviços como se estivessem incluídos nos referidos quadros, e não perdem, em virtude dessa agregação, as vantagens que correspondem por lei aos dos diversos quadros.

§ 3º. Terminada a comissão, os oficiais referidos neste artigo serão reincluídos nos respectivos quadros das armas ou serviços, quando houver vaga, na situação que então lhes deva corresponder.

Mesmo como agregados, em tal caso, podem eles ser designados ou nomeados para quaisquer funções, como se pertencessem ao quadro da arma ou serviço.

§ 4º. Os oficiais agregados por motivo de interesse particular ou exercício de comissão não privativa de militar, perdem as vantagens que são asseguradas aos agregados de acordo com o § 2º.

Art. 14. Os efetivos totais do Exército em tempo de paz, compreendendo oficiais e praças, podem, de acordo com as disponibilidades financeiras, tomar um dos seguintes tipos:

- normal,
- médio,
- mínimo.

O efetivo normal do Exército corresponde à organização de todos os corpos de tropa com efetivos de paz completos; o efetivo mínimo corresponde à organização em que predominam os tipos de efetivos mínimos dos corpos de tropa; no efetivo médio preponderam os tipos de efetivos médios dos corpos, com possibilidade de organização de alguns com efetivos normais.

§ 1º. A organização das unidades das armas em tempo de paz obedece sempre a um dos tipos de efetivos fixados no anexo n. 1.

§ 2º. A adoção dos tipos de organização previstos nesta lei para os diversos corpos de tropa é determinada pelo Governo, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 3º. Os quadros pormenorizados de organização das diversas unidades e dos elementos que as formam são fixados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 4º. Os efetivos totais do Exército, a que se refere este artigo, são fixados por três anos. Durante esse prazo não podem ser reduzidos, salvo si, eventualmente, houverem sido acrescidos por motivos de segurança pública. Nesse caso podem ser suprimidos tais acréscimos, totalmente ou em parte.

Art. 15. Os quadros dos serviços organizam-se conforme o disposto nos respectivos regulamentos, de acordo com os efetivos fixados nesta lei e com os quadros de organização pormenorizada fixados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 16. O quadro de oficiais corresponde ao efetivo normal e não se altera com a variação dos efetivos totais fixados para o Exército. O quadro de praças sofre as alterações consequentes dos tipos de unidades adotadas.

Parágrafo único. Os sargentos e cabos que, por efeito da adoção de um tipo de efetivo menor para a unidade em que servem, ficarem excedendo do respectivo efetivo, serão aproveitados nas vagas que ocorrerem no próprio corpo.

Art. 17. Nos corpos de tropa onde haja unidades-quadros, estas devem passar à situação de unidades com efetivos, de um ano a outro de instrução.

§ 1º. As unidades-quadros participam dos exercícios de conjunto da unidade a que pertencem e seus oficiais e praças concorrem para auxiliar a instrução do respectivo corpo de tropa, conforme os programas e instruções feitas pelos comandos responsáveis. Elas podem, além disso, ser empregadas para a formação de reservistas de 2ª categoria, de praças graduadas da reserva e de especialistas de reserva.

§ 2º. As unidades-quadros devem achar-se sempre em condições de poder incorporar os efetivos que lhes correspondem.

Art. 18. Os efetivos das diversas armas e serviços constam dos quadros de efetivos fixados de acordo com o Anexo n. 1 desta lei.

§ 1º. A organização pormenorizada dos diversos corpos e unidades das armas e a dos Serviços é fixada nos respectivos regulamentos ou, na falta destes, de acordo com o que estabelecer o Governo, por proposta fundamentada do Chefe do Estado-Maior do Exército, respeitados os efetivos determinados nesta lei.

§ 2º. O anexo n. 1 desta lei, referido no presente artigo, consigna os seguintes quadros:

QUADROS DA SÉRIE A

- Quadro I — Quadro de Oficiais Gerais.
- Quadro II — Quadro de Oficiais de Estado-Maior — Categoria A.
- Quadro III — Quadro Suplementar Geral.

QUADROS DA SÉRIE B

Infantaria

- Quadro I — Quadro de oficiais.
- Quadro II — Quadro de praças.
- Quadro III — Composição e efetivos de unidades.

Cavalaria

- Quadro IV — Quadro de oficiais.
- Quadro V — Quadro de praças.
- Quadro VI — Composição e efetivos de unidades.

Artilharia

- Quadro VII — Quadro de oficiais
- Quadro VIII — Quadro de praças.

- Quadro IX — Composição e efetivos de unidades de artilharia de campanha.
- Quadro IX bis — Composição e efetivos de unidades de artilharia de costa.

Engenharia

- Quadro X — Quadro de oficiais.
- Quadro XI — Quadro de praças.
- Quadro XII — Composição e efetivos de unidades.

Aviação

- Quadro XIII — Quadro de oficiais.
- Quadro XIV — Quadro de praças.
- Quadro XV — Composição e efetivos de unidades.

Trem

- Quadro XVI — Quadro de oficiais.
- Quadro XVII — Quadro de praças.
- Quadro XVIII — Composição e efetivos de unidades.

Contingentes especiais

- Quadro XIX — Quadro de praças.

QUADROS DA SÉRIE C

Serviço de Saúde do Exército

- Quadro I — Quadro de oficiais.
- Quadro II — Quadro de praças.

Serviço de Intendência e de Fundos do Exército

- Quadro III — Quadro de oficiais.
- Quadro IV — Quadro de praças.

Serviço de Veterinário do Exército

- Quadro V — Quadro de oficiais.
- Quadro VI — Quadro de praças.

QUADROS DA SÉRIE D

- Quadro I — Quadro de médicos.
- Quadro II — Quadro de escreventes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS DO EXÉRCITO ATIVO

Art. 19. As forças do Exército Ativo são constituídas pelo pessoal das armas e serviços, convenientemente repartido nos diversos escalões de comando, de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei de Organização Geral do Exército.

Art. 20. As armas organizam-se em unidades que formam corpos de tropa, grupados em divisões ou destacamentos, ou constituindo unidades da reserva geral, guarnições das fortificações ou tropas especiais.

Parágrafo único. O número de corpos de tropa das diversas armas, adiante fixado, só poderá ser alterado em virtude de lei especial.

Art. 21. As tropas de infantaria do Exército Ativo em tempo de paz compreendem:

- 13 regimentos de infantaria,
- 29 batalhões de caçadores,
- 3 batalhões de metralhadoras,
- 2 batalhões de carros leves de combate,
- 3 batalhões de infantaria montada,
- 1 batalhão-escola,
- 1 batalhão de guardas,
- 1 companhia de guardas.

Tropa especial de fronteira.

- 1 batalhão de fronteira do Amazonas,
- 1 batalhão de fronteira de Mato Grosso,
- 1 companhia de fronteira do Pará,
- 1 companhia de fronteira do Iguassú.

Art. 22. As tropas de cavalaria compreendem:

- 16 regimentos de cavalaria independente,
- 5 regimentos de cavalaria divisória,
- 1 regimento-escola,
- 3 regimentos de auto-metralhadores,
- 2 esquadrões independentes de cavalaria.

Art. 23. As tropas de artilharia compreendem:

- 5 regimentos de artilharia montada, de 3 grupos de 3 baterias;
- 4 regimentos de artilharia montada, de 3 grupos de 2 baterias;
- 5 regimentos de obuses, de 2 grupos de 3 baterias;
- 2 regimentos de artilharia de dorso, de 3 grupos de 3 baterias;
- 3 regimentos de artilharia de dorso, de 3 grupos de 2 baterias;
- 1 regimento misto de artilharia, de 3 grupos de 2 baterias;
- 1 grupo independente de artilharia de dorso, de 2 baterias;
- 1 bateria independente de artilharia montada;
- 1 bateria independente de artilharia de dorso;
- 2 regimentos de artilharia pesada automóvel (105 L), de 3 grupos de 2 baterias;

1 regimento de artilharia pesada automóvel (150 ou 155 C), de 2 grupos de 2 baterias;

- 1 regimento de artilharia anti-aérea, de 2 grupos de 3 baterias;
- 2 regimentos de artilharia anti-aérea, de 1 grupo de 3 baterias.

Cada regimento de artilharia anti-aérea dispõe de 1 bateria de metralhadoras anti-aéreas e de 1 bateria de projetores.

- 6 grupos de artilharia a cavalo, de 3 baterias;
- 1 grupo-escola;
- 1 grupo de observação de artilharia;
- 6 grupos de artilharia de costa;
- 8 baterias independentes de artilharia de costa.

Art. 24. As tropas de engenharia compreendem:

- 6 batalhões de engenharia;
- 2 batalhões de pontoneiros;
- 2 batalhões ferroviários;
- 1 batalhão montado de sapadores e pontoneiros;
- 3 companhias montadas de transmissões;
- 1 companhia-escola de sapadores;
- 1 companhia-escola de transmissões;
- 1 companhia telegráfica do Exército;
- 3 companhias mistas de engenharia;
- 7 companhias de preparadores de terrenos de aviação.

Art. 25. As tropas de aeronáutica compreendem:

- 7 regimentos de aviação;
- 2 batalhões de aérostação;
- 2 companhias de aérostação.

Art. 26. As tropas de trem compreendem:

- 3 esquadrões mistos de trem { 1 pelotão hipomóvel (viaturas e car-
gueiros).
1 pelotão automóvel.
- 1 esquadrão misto de trem... { 1 pelotão hipomóvel (viaturas).
1 pelotão automóvel.
- 2 corpos de trem... { 1 esquadrão hipomóvel (viaturas).
1 esquadrão automóvel.

Art. 27. Os corpos de tropa das diversas armas em tempo de paz se grupam formando as grandes unidades seguintes:

- 5 divisões de infantaria;
- 3 divisões de cavalaria;
- 1 destacamento de oeste;
- 1 destacamento do norte.

Parágrafo único. A repartição dessas forças pelo território se realiza de conformidade com o anexo n. 2.

Art. 28. A Divisão de Infantaria compreende:

- a) General de divisão comandante;
- b) Quartel-general;
- c) Tropa:
- 2 brigadas de infantaria;
- 1 brigada de artilharia;
- 1 regimento de cavalaria divisionária;
- 1 batalhão de engenharia;
- d) Órgãos de diversos serviços.

§ 1º. Uma das brigadas de infantaria e um dos regimentos de artilharia montada de uma das divisões de infantaria não são organizados; unidades a eles correspondentes constituem tropa de guarnição de regiões militares onde não tem sedes grandes unidades.

§ 2º. O quartel-general de divisão de infantaria compreende:

- Estado-maior e serviço de ordens;
- Chefias de serviços;
- Comando, tropa e serviço do quartel-general.

§ 3º. A Brigada de Infantaria compreende:

- a) General de brigada comandante;
- b) Quartel-general:
- Estado-maior (chefe),
- Serviço de ordens,
- Serviço de intendência do quartel-general,
- Tropa do quartel-general;
- c) Tropa:

2 regimentos de infantaria, ou 1 regimento de infantaria e 3 batalhões de caçadores, ou excepcionalmente 6 batalhões de caçadores.

§ 4º. A Brigada de Artilharia compreende:

- a) General de brigada comandante;
- b) Quartel-general:
- Serviço de ordens,
- Serviço de intendência do quartel-general,
- Tropa do quartel-general;

c) Tropa:

- 2 regimentos de artilharia montada,
- 1 regimento de artilharia de dorso,
- 1 regimento de obuses.

Uma das brigadas de artilharia é constituída com menos um regimento de artilharia montada.

§ 5º. Os órgãos regionais dos serviços compreendem, em princípio:

- Formações de tropa do serviço de saúde;
- Formações de tropa do serviço de intendência;
- Formações de tropa do serviço de material bélico;
- Outros órgãos dos diversos serviços, de conformidade com o que é fixado pelos respectivos regulamentos.

§ 6º. Certos órgãos dos Serviços de Intendência, Veterinária, Material Bélico e Saúde de uma Divisão ou Região Militar podem ter a incumbência de prover as necessidades correspondentes à tropa de outra Região.

Todas as tropas que tem sede numa Região são, no que respeita às necessidades de serviço, consideradas como tropas divisionárias.

Art. 29. A Divisão de Cavalaria compreende:

- a) General de brigada comandante;
- b) Quartel-general:
- Estado-maior e serviço de ordens,
- Comando da artilharia,
- Comando, tropa e serviços do quartel-general;

c) Tropa:

- 2 brigadas de cavalaria,
- 1 batalhão de infantaria montada,
- 1 regimento de auto-metralhadores,
- 2 grupos de artilharia a cavalo,
- 1 companhia montada de transmissões.

§ 1º. A Brigada de Cavalaria compreende:

- a) Coronel comandante;
- b) Quartel-general:
- Serviço de ordens,
- Serviço de intendência do quartel-general,
- Tropa do quartel-general;

c) Tropa:

- 2 regimentos de cavalaria.

§ 2º. Em princípio, as Divisões de Cavalaria não possuem órgãos próprios de Serviços, sendo as suas necessidades satisfeitas pelos Serviços Regionais. Elas devem, porém, ser providas desses órgãos, temporariamente, quando atuarem com os seus elementos reunidos em manobras ou casos análogos.

Os quartéis-generais de divisões e brigadas dispõem de um oficial de intendência para o seu próprio serviço.

Art. 30. Os destacamentos são considerados Grandes Unidades especiais e tem a seguinte organização:

Destacamento do Norte (8ª Região Militar):

- a) General de brigada, comandante;
- b) Quartel-general:
- Estado-maior e serviço de ordens,
- Comando, tropa e serviços do quartel-general,
- Chefias de serviços;

c) Tropa:

- 4 batalhões de caçadores,
- 1 grupo independente de artilharia de dorso,
- 1 companhia mista de engenharia;

d) Órgãos de serviços.

Destacamento de Oeste (9ª Região Militar):

- a) General de brigada comandante;
- b) Quartel-general:
- Estado-maior e serviço de ordens,
- Comando, tropa e serviços do quartel-general,
- Chefias de serviços;

c) Tropa:

- 2 regimentos de cavalaria independente,
- 3 batalhões de caçadores,
- 1 regimento misto de artilharia,
- 1 batalhão de engenharia;

d) Órgãos de serviços.

Art. 31. A Tropa da Reserva Geral compreende:

- 3 batalhões de metralhadoras (automóvel),
- 3 regimentos de artilharia pesada automóvel (105 L e 150 ou 155 C),
- 2 batalhões ferroviários,
- 2 corpos de trem,

- 4. esquadões de trem,
- 1 batalhão montado de sapadores e pontoneiros,
- 2 batalhões de pontoneiros,
- 2 batalhões de carros leves de combate,
- Aviação, artilharia anti-aérea e unidades de aerostação,
- 1 grupo de observação de artilharia.

Art. 32. A organização dos meios permanentes da Defesa

compreende:

- a) Inspetoria da defesa da costa;
- b) Distritos de artilharia de costa;
- c) Grupamentos de artilharia de costa;
- d) Grupos e baterias de artilharia de costa.

O Distrito de Artilharia de Costa é constituído de, pelo menos, dois grupamentos, cada um destes compreendendo grupos ou baterias isoladas. Os grupos são constituídos por baterias suscetíveis de receber uma missão comum.

§ 1º. A Inspetoria da Defesa da Costa compreende:

- a) General de divisão ou de brigada inspetor;
- b) Quartel-general:

Estado-maior e serviço de ordens,

Serviço de engenharia, material bélico e intendência (do Q. G.)

§ 2º. O 1º Distrito de Artilharia de Costa, provisoriamente Distrito de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar, compreende:

- a) General de brigada comandante;
- b) Quartel-general:

Estado-maior e serviço de ordens,

Serviços de engenharia, transmissões e material bélico,

Serviço do quartel-general,

Tropa do quartel-general;

c) 2 grupamentos:

Grupamento de Leste:

— Comando:

Coronel comandante,

Serviço de ordens,

Tropa do comando;

— Fortificações e guarnições:

1º grupo — Fortaleza de Santa Cruz,

1ª bateria independente — Forte Marechal Hermes,

2ª bateria independente — Forte São Luiz,

3ª bateria independente — Forte do Imbuí.

Grupamento de Oeste:

— Comando:

Coronel comandante,

Serviço de ordens,

Tropa do comando;

— Fortificações e guarnições:

2º grupo — Fortaleza de São João,

3º grupo — Forte de Copacabana,

4º grupo — Forte da Lage,

4ª bateria independente — Forte do Vigia.

As necessidades de administração dos grupamentos de artilharia de costa, em princípio, correm por conta de um dos corpos de tropa a eles pertencentes.

§ 3º. Além das guarnições e fortificações que constituem o Distrito de Artilharia de Costa, contam-se ainda as seguintes:

— 5º grupo — Forte de Itaipú. (2ª Região Militar),

— 6º grupo — Forte de Coimbra. (9ª Região Militar),

— 5ª bateria independente — Forte de Paranaguá. (5ª Região Militar),

— 6ª bateria independente — Forte Marechal Luz. (5ª Região Militar),

— 7ª bateria independente — Forte Marechal Moura. (5ª Região Militar),

— 8ª bateria independente — Forte de Obidos. (8ª Região Militar).

§ 4º. A organização dos grupamentos e das guarnições de fortificações pode ser alterada pelo Governo, mediante proposta do Estado-Maior do Exército, respeitadas as condições impostas nesta lei.

§ 5º. As fortificações do litoral e de fronteira, conforme a importância de efetivos, o número de unidades que as constituem e as missões que a elas correspondem, poderão constituir novos grupamentos e distritos, sempre, porém, dependentes do comando da Região Militar em que se acharem situadas.

Art. 33. Os quartéis-generais se organizam de acordo com o que dispõe a presente lei e o Regulamento para os Grandes Comandos em tempo de paz.

§ 1º. O comando de quartel-general é exercido por um dos oficiais deste, designado pelo comandante da Grande Unidade ou Região Militar.

§ 2º. A tropa do quartel-general compreende todas as praças que nele servem, inclusive ordenanças dos oficiais e pessoal destinado à transmissão de ordens.

Art. 34. As Tropas Especiais compreendem:

a) Unidades-escola:

Batalhão-escola,

Regimento-escola,

Grupo-escola,

Companhia-escola de sapadores,

Companhia-escola de transmissões.

b) Tropa Especial de Fronteira:

1 batalhão de fronteira do Amazonas,

1 batalhão de fronteira de Mato Grosso,

1 companhia de fronteira do Pará,

1 companhia de fronteira do Iguassú.

c) Tropas de guardas:

1 batalhão de guardas,

1 companhia de guardas.

d) Contingentes Especiais, de número e efetivos variáveis de acordo com as necessidades dos serviços dos estabelecimentos a que pertencem.

e) Tropas dos Serviços:

6 Formações de intendência regionais,

7 Formações sanitárias regionais,

2 companhias e 6 pelotões de artifices,

1 companhia do parque central de aviação,

1 companhia do depósito central de aviação.

Parágrafo único. As companhias e pelotões de artifices constituem a tropa do serviço de material bélico; estes servem às oficinas regionais de reparação de material e aquelas são orgânicas dos Arsenais de Guerra.

Art. 35. Além das tropas consideradas nos artigos anteriores há as que constituem as guarnições das 6ª e 7ª regiões militares, que se distribuem como se segue:

a) 6ª Região Militar:

2 batalhões de caçadores,

1 esquadão independente de cavalaria,

1 bateria independente de artilharia montada,

1 companhia mista de Engenharia;

b) 7ª Região Militar:

5 batalhões de caçadores,

1 esquadão independente de cavalaria,

1 bateria de artilharia de dorso,

1 companhia mista de engenharia.

Parágrafo único. A 7ª Região Militar é comandada por general de brigada (ou coronel) e a 6ª por coronel. Essas regiões dispõem de quartéis-generais análogos aos do Destacamento do Norte e de elementos dos Serviços.

Art. 36. A organização do comando e dos órgãos de administração do Exército são fixados pelos regulamentos respectivos e de acordo com a Lei de Organização do Ministério da Guerra e a de Organização Geral do Exército.

Parágrafo único. Os oficiais das armas constituindo os efetivos necessários ao funcionamento dos diversos órgãos são fixados nos respectivos regulamentos e figuram globalmente nos quadros suplementares das diversas armas.

As praças necessárias ao serviço desses órgãos e dos estabelecimentos que não dispõem de contingente especial constam dos respectivos regulamentos e são administradas pela companhia de empregados do batalhão de guardas ou adidas às unidades de trem e, na falta destas, a um corpo de tropa designado pelo comandante da região militar.

Art. 37. A organização pormenorizada das tropas de fronteira será fixada por decreto ulterior, respeitado o limite de efetivos em praças a elas relativos estabelecido na presente lei.

Parágrafo único. As relações das tropas de fronteira com a Inspetoria Especial de Fronteiras são fixadas no respectivo regulamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 38. A organização dos Serviços compreende, em princípio:

— órgãos de inspeção,

— órgãos de direção,

— órgãos de execução,

— órgãos de preparação técnica,

— órgãos especiais.

§ 1º. Certos Serviços podem deixar de ter órgãos especializados de inspeção e de preparação técnica.

§ 2º. Os órgãos de direção dos Serviços compreendem, em princípio, uma direção geral do Serviço e direções regionais.

Os órgãos de execução normalmente são regionais, podendo corresponder, porém, um mesmo órgão de execução a uma ou mais regiões. No último caso, o responsável pela execução é o chefe do Serviço onde tem sede o órgão.

Art. 39. Os Serviços nos diversos escalões são sempre subordinados ao comando respectivo, mantendo com estes e com os órgãos superiores do mesmo Serviço as relações estabelecidas nos respectivos regulamentos.

Art. 40. A organização pormenorizada dos Serviços e a repartição do pessoal pelas diversas funções fazem-se de acordo com os respectivos regulamentos, respeitadas as disposições desta lei.

Art. 41. As Inspetorias dos Serviços são subordinadas ao Estado-Maior do Exército; não exercem funções de administração e funcionam

de acordo com diretivas desse Estado-Maior. Preocupam-se sobretudo com os problemas gerais do próprio Serviço. A elas cabe também a fiscalização do funcionamento dos mesmos, no que se entendem diretamente com o Ministro ou por intermédio do Chefe da Administração Geral do Exército. As referidas Inspetorias serão organizadas depois que estiverem constituídas todas as tropas e criados os serviços de que tratam os capítulos II e III desta lei.

Art. 42. O Serviço de Intendência do Exército compreende:

Inspetoria do Serviço de Intendência do Exército;

— Órgãos de direção:

Diretoria de Intendência do Exército;

Chefias dos Serviços de Intendência Regionais;

— Órgãos de execução:

Serviços Regionais de Subsistências Militares,

Estabelecimentos e depósitos de material de intendência,

Formações de tropa de intendência;

Serviços de Intendência dos Corpos de Tropa, Estabelecimentos e Repartições do Exército;

— Órgão de preparação técnica:

Escola de Intendência do Exército.

§ 1º. A Inspetoria do Serviço de Intendência do Exército compreende:

— um general intendente, Inspetor Geral.

— oficiais adjuntos,

— pessoal auxiliar.

§ 2º. A Diretoria do Serviço de Intendência do Exército, em princípio, compreende:

— um coronel, Diretor,

— um gabinete,

— duas seções, compreendendo ou não duas subseções,

— outros elementos necessários à sua atividade.

§ 3º. Os Serviços de Intendência regionais compreendem:

— uma Chefia do Serviço de Intendência,

— um Serviço de Subsistências Militares (autônomo),

— um Serviço de Material de Intendência (autônomo),

— uma Formação de Tropa de Intendência.

§ 4º. Os estabelecimentos de material de intendência serão organizados na 1ª região, para as necessidades desta e da 4ª região, na 2ª, para as desta e das 5ª e 9ª regiões, na 7ª, para as desta e das 6ª e 8ª regiões, e na 3ª região militar.

Não serão organizados Serviços de Subsistências Militares nas 6ª, 7ª e 8ª Regiões Militares.

§ 5º. Nas regiões militares que não possuem Serviço de Material de Intendência, podem ser constituídos depósitos de material, dentro dos recursos de pessoal de que dispõe o Serviço de Intendência Regional.

§ 6º. Em princípio, os órgãos regionais de execução do Serviço de Intendência devem abastecer-se no território das regiões militares a que pertencem, podendo competir-lhes também o abastecimento de certos artigos aos órgãos de outras regiões, de acordo com a regulamentação desse Serviço.

§ 7º. O Diretor de Intendência do Exército tem precedência sobre todos os oficiais de igual posto.

§ 8º. A organização pormenorizada do Serviço de Intendência do Exército será estabelecida pelo respectivo regulamento.

Art. 43. O Serviço de Fundos do Exército compreende:

— Uma Diretoria do Serviço de Fundos do Exército;

— Chefias dos Serviços de Fundos Regionais;

— Serviços de Fundos dos Corpos de Tropa, Estabelecimentos e Repartições do Exército.

§ 1º. A execução do Serviço de Fundos nos Corpos de Tropa, Repartições e Estabelecimentos continuará, como atualmente, a cargo dos oficiais do Serviço de Intendência.

§ 2º. A inspeção do Serviço de Fundos do Exército é exercida pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do Ministério da Guerra, diretamente dependente do Ministro, com organização e atribuições fixadas em decreto especial.

§ 3º. A organização pormenorizada do Serviço de Fundos do Exército será estabelecida no respectivo regulamento.

Art. 44. O Serviço de Saúde do Exército compreende os serviços médico, farmacêutico e odontológico. Ele compreende:

Inspetoria de Saúde do Exército;

— Órgãos de direção:

Diretoria de Saúde do Exército,

Chefias dos Serviços de Saúde Regionais;

— Órgãos de execução:

Hospitais de tratamento e isolamento, depósitos de convalescentes e sanatórios.

Policlínicas autônomas ou anexas aos hospitais e postos de assistência,

Instituto Militar de Biologia,

Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

Depósitos central e regionais de material sanitário,

Formações de tropa de saúde,

Serviços de saúde dos corpos de tropa e estabelecimentos do Exército;

— Órgãos de preparação técnica:

Escola de Saúde do Exército e cursos de especialidades.

§ 1º. A Inspetoria do Serviço de Saúde do Exército compreende:

— um general médico, Inspetor Geral,

— oficiais adjuntos, abrangendo os três ramos do Serviço;

— pessoal auxiliar.

§ 2º. A Diretoria de Saúde do Exército compreende:

— um coronel médico, Diretor,

— um gabinete,

— três seções (pessoal, material e técnica), chefiadas por oficiais

médicos, fazendo parte das que tratam assuntos interessando os serviços farmacêutico ou odontológico oficiais dos respectivos quadros.

§ 3º. Os serviços de saúde regionais compreendem:

— Chefia do serviço,

— Hospitais regionais e de guarnição,

— Depósitos regionais de Material Sanitário,

— Formação de tropa de saúde.

§ 4º. Os hospitais compreendem:

— Hospital Central do Exército, organizado de modo a dispor de todos os recursos próprios ao tratamento de qualquer moléstia;

— Hospitais de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes, dispondo de capacidade variável de tratamento e organizados de modo a permitir com o mínimo de deslocamento o tratamento de moléstias de maior frequência;

— Hospital de Isolamento, anexo ao Hospital Central do Exército;

— Depósitos de Convalescentes e Sanatórios, subordinados à Diretoria de Saúde do Exército ou às Chefias dos serviços de saúde regionais.

§ 5º. São organizadas uma Policlínica autônoma na guarnição do Rio de Janeiro e policlínicas anexas aos hospitais de 1ª e 2ª classes, e outros, sempre que os recursos da guarnição em médicos o permitir.

Os Postos de Assistência são organizados nas guarnições onde, pela importância dos efetivos que as constituem, sejam indicados tais órgãos.

§ 6º. O Depósito Central de Material Sanitário deve fornecer o material necessário aos depósitos regionais e diretamente aos Serviços de 1ª, 2ª e 4ª regiões militares.

Os depósitos regionais serão, em princípio, organizados nas 3ª, 5ª e 9ª regiões militares. O depósito da 7ª Região Militar provê as necessidades das 6ª e 8ª regiões.

Os depósitos regionais podem, sempre que houver vantagem, fornecer-se diretamente dos recursos da própria região, ou fornecê-los a outros depósitos.

§ 7º. Os órgãos de preparação técnica organizam-se na conformidade das leis e regulamentos que regem o ensino militar.

§ 8º. As formações de tropa do Serviço de Saúde têm por fim preparar os elementos indispensáveis às formações sanitárias móveis e grandes unidades em campanha.

§ 9º. Os médicos, farmacêuticos e dentistas que servem nos órgãos de direção e execução onde não se exercem as diversas clínicas, prestam serviços nos diversos órgãos de tratamento, a título de treinamento, e fornecem dispuserem os regulamentos do serviço e instruções baixadas a respeito.

§ 10. O diretor de Saúde do Exército tem precedência sobre todos os coronéis do Quadro de Saúde.

§ 11. A organização pormenorizada do Serviço é feita pelo Regulamento do Serviço de Saúde do Exército, que será revisto de acordo com a presente lei, respeitado o quadro de pessoal por ela instituído.

Art. 45. O Serviço Veterinário do Exército compreende:

— Órgãos de direção:

Diretoria de Veterinária do Exército,

Chefias dos Serviços Veterinários;

— Órgãos de execução:

Serviços Veterinários dos Corpos de Tropa e Estabelecimentos militares;

Depósitos Central e Regional de Material Veterinário;

— Órgão de preparação técnica:

Escola de Veterinária do Exército e hospital anexo.

§ 1º. O diretor é nomeado pelo Governo entre os oficiais de maior graduação do respectivo quadro e tem, na função de diretor, precedência sobre todos os oficiais do serviço de igual posto.

§ 2º. É criado um Depósito Regional de Material Veterinário na 3ª região militar.

§ 3º. Os corpos de tropa que dispuserem de internada terão na guarnição veterinária, respectiva, o pessoal necessário ao serviço dessas guarnições.

Art. 46. O Serviço de Transportes em tempo de paz será organizado de acordo com o respectivo regulamento, o qual considerará as unidades de trem como órgãos de preparação e execução do mesmo serviço, ficando a sua direção a cargo dos estados-maiores regionais.

§ 1º. Nas regiões militares em que não há unidades de trem, o serviço não terá órgãos de execução especializados, sendo, porém, providos pelos estados-maiores regionais.

§ 2º. Funcionará junto ao Quartel-General do Exército um Serviço de Transportes, com organização especial, aproveitando-se para isso o atual Serviço Central de Transportes.

Art. 47. O Serviço de Justiça Militar é organizado de acordo com o Alago de Justiça Militar em vigor.

Art. 48. Os oficiais técnicos são considerados agregados aos quadros suplementares das armas, em condições análogas aos referidos no 2º do art. 13.

Parágrafo único. O número de oficiais técnicos e seu recrutamento acesso na hierarquia militar são determinados por lei especial.

Art. 49. O Serviço de Identificação do Exército será organizado de acordo com o respectivo regulamento, respeitados os princípios estabelecidos nesta lei. Disporá de um quadro técnico e de uma direção administrativa constituída por oficiais das armas.

§ 1º. Na Região Militar onde tem sede os órgãos centrais, não haverá órgãos regionais, sendo as necessidades dos serviços regionais satisfeitas por aqueles órgãos.

§ 2º. O diretor geral será do posto de major, os diretores regionais dos postos de capitão, nas regiões sede de Divisão, e 1º tenente, e demais.

§ 3º. O recrutamento do pessoal técnico far-se-á entre sargentos e armas com cinco anos de serviço como sargentos em sub-unidade de tropa.

Art. 50. Os serviços cujo pessoal não constitue quadro autônomo, são organizados de acordo com os respectivos regulamentos, sendo os oficiais a eles necessários contados nos quadros suplementares das armas. As praças constituem um quadro próprio do serviço, salvo as que por sua natureza sejam incluídas noutros quadros.

CAPÍTULO IV

DOS QUADROS DE OFICIAIS GERAIS, DE ESTADO-MAIOR E SUPLEMENTAR GERAL

Art. 51. O Quadro de Oficiais Gerais constitue-se conforme o quadro I da série A do Anexo n. 1 desta Lei.

§ 1º. Os oficiais gerais dos serviços tem situação hierárquica dependente da dos generais de brigada.

§ 2º. Os oficiais gerais são nomeados para comandos e diversas funções por decreto do Governo, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército nos casos previstos na Lei de Organização do Ministério da Guerra.

§ 3º. Os oficiais gerais, qualquer que seja a autoridade de que dependam, serão periodicamente convocados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército para trabalhos especiais ou de instrução. Tais convocações dependem de aprovação do Governo si o General serve em regime militar, diferente daquela em que tem sede o Estado-Maior do Exército. Se si o oficial general não depende diretamente d'este, caso em que a convocação se fará por intermédio do Ministro da Guerra.

Art. 52. O Quadro de Oficiais de Estado-Maior se constitue dos oficiais das diversas armas que exercem funções de estado-maior e dos que são aptos a exercer tais funções, constituindo os primeiros o Quadro de Oficiais de Estado-Maior da categoria A e os segundos os da categoria B.

Parágrafo único. O número de oficiais de Estado-Maior da categoria A é fixado de acordo com o Quadro 2 da série A do Anexo n. 1 desta lei. O número dos oficiais da categoria B é ilimitado.

Art. 53. A inclusão e a exclusão dos oficiais no Quadro de Oficiais de Estado-Maior, categorias A e B, é feita de acordo com insinções organizadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e aprovadas pelo Governo.

§ 1º. A repartição dos oficiais pelas categorias A e B é feita pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, mediante aprovação do Ministro da Guerra.

§ 2º. A designação dos oficiais da categoria A para o exercício das funções de Estado-Maior é feita pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 3º. Os oficiais da categoria B são subordinados diretamente ao Chefe do Estado-Maior do Exército no que se refere às necessidades da instrução. Deverão ser convocados para estágio nos estados-maiors das regiões em que se achem servindo, conforme instruções ou programas estabelecidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por períodos nunca maiores de trinta dias, mas apenas uma vez em cada ano de instrução.

§ 4º. Os oficiais de estado-maior servindo num corpo de tropa podem receber missões especiais dadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército ou Chefe do Estado-Maior Regional, cumulativamente ou não, as funções que lhes cabem normalmente, desde que não impliquem afastamento por mais de 15 dias da guarnição em que se achem servindo.

Art. 54. Dos quadros dos estados-maiors, de acordo com o art. 51 presente lei, fazem parte os oficiais estagiários de estado-maior, em número anualmente fixado pelo Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, e bem assim, para o desempenho das funções nas Regiões Militares, conforme instruções do Chefe do

Estado-Maior do Exército aprovadas pelo Governo e os respectivos regulamentos, outros oficiais que não pertençam ao quadro de oficiais de estado-maior. Estes oficiais fazem parte do quadro Suplementar Geral.

Parágrafo único. Dos quadros dos estados-maiors constam ainda os escreventes de estado-maior.

Art. 55. Os adidos militares no estrangeiro e os oficiais do Serviço Militar de Vias Férreas são pertencentes ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior, categoria A, e compreendem oficiais dos postos de capitão a coronel.

Parágrafo único. Nenhum oficial poderá ser nomeado adido militar sem que tenha pelo menos 2 anos de exercício em função de estado-maior e um estágio de 6 meses na 2ª Secção do Estado-Maior do Exército, após o qual, conforme a aptidão que hajam revelado, serão propostos ou não pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 56. Os oficiais que exercem funções não privativas de determinada arma, inclusive os de estado-maior, constituem o Quadro Suplementar Geral.

O número de oficiais de cada posto e de cada arma que constituem esse quadro é determinado, entre outros motivos, tendo em vista o volume total dos quadros das armas e as condições de carreira em cada quadro.

§ 1º. A repartição dos oficiais do Quadro Suplementar Geral pelos estabelecimentos e repartições militares é feita de acordo com os regulamentos d'estes.

A contribuição dos diversos quadros das armas para o Quadro Suplementar Geral é fixada nos quadros de oficiais das mesmas.

§ 2º. O número de oficiais de cada arma destinado à constituição do Quadro Suplementar Geral pode ser alterado por decreto do Governo por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, respeitados, porém, os efetivos totais dos quadros de cada posto em cada arma.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS, REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DE INSTRUÇÃO DO EXÉRCITO

Art. 57. Os diversos Estabelecimentos, Repartições e Órgãos de Instrução são criados e organizados de acordo com as Leis de Organização Geral do Exército e do Ministério da Guerra; dispõem dos quadros e efetivos que lhes são próprios, fixados nos respectivos regulamentos.

Parágrafo único. Os oficiais das armas servindo nesses Estabelecimentos, Repartições e nos diversos órgãos de instrução figuram nos quadros suplementares das armas, privativos ou gerais.

As praças constituem contingentes especiais próprios ou fazem parte de unidades de tropa especial, ou são adidas a corpos de tropa.

Art. 58. Os estabelecimentos de ensino e outros órgãos de instrução militar são organizados conforme dispõe a Lei do Ensino Militar.

§ 1º. Além dos estabelecimentos e órgãos acima referidos serão organizados Campos de Instrução de Guarnição, de Divisão e para grandes manobras.

§ 2º. A organização dos campos de instrução e seu funcionamento serão fixados em um regulamento geral para os campos de instrução e em regulamentos especiais para cada campo.

Tais campos disporão de pessoal próprio para o seu serviço ou serão guarnecidos por pessoal dos corpos de tropa pertencentes à Região Militar em que se acharem situados.

Art. 59. As praças pertencentes aos Estabelecimentos, Repartições e diversos Órgãos de Instrução a que se refere este capítulo serão engajadas ou reengajadas; os sargentos devem possuir pelo menos 3 anos de serviço nos corpos de tropa da arma de origem e os cabos 1 ano, nos respectivos postos.

Art. 60. As unidades-escolas, não se estendem as exigências da última parte do artigo anterior; serão constituídas de praças engajadas ou reengajadas dos corpos de tropa da arma correspondente, podendo receber 40 % de voluntários e conscritos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 61. Enquanto não houver meios materiais e recursos de aquartelamento suficientes para dar à organização estabelecida nesta lei completo desenvolvimento, as forças do Exército em tempo de paz serão reagrupadas com em seguida se estabelece.

§ 1º. A organização do comando e dos órgãos que a ele dizem diretamente respeito será a mesma prevista nesta lei, com as seguintes restrições já consignadas nos quadros correspondentes à organização provisória:

a) as funções de inspetor da defesa da costa serão em caráter provisório cumulativamente exercidas pelo comandante do Distrito de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar;

b) não será provisoriamente criado o cargo de chefe do estado-maior de Brigada de Infantaria;

c) não serão provisoriamente organizados os comandos das 2ª, 4ª e 5ª Brigadas de Artilharia, competindo ao comandante de corpo desta

arma mais graduado da respectiva Divisão, relativamente à orientação e controle da instrução de Artilharia, papel análogo ao dos comandantes de Brigada, conforme as instruções que lhe forem dadas pelo comando da Divisão;

d) o quadro de adidos militares é reduzido ao mínimo de quatro oficiais;

e) o quadro de oficiais do Serviço Geográfico do Exército é inicialmente constituído pelos oficiais que nele servem atualmente e pelos que, satisfazendo os requisitos regulamentares, possam nele ingressar, de acordo com o provável desenvolvimento desse serviço num prazo de três anos aproximadamente.

§ 2º. A organização dos serviços se procederá no quadro da Organização Geral do Exército de acordo com os recursos financeiros a isso destinados.

§ 3º. O Ministro da Guerra providenciará para a organização imediata das forças do Exército Ativo, como estabelece o Anexo n. 3, que fixa a Organização Provisória das Forças do Exército em tempo de paz.

Esse anexo compreende:

a) Quadro geral da organização provisória dos corpos de tropa das diversas armas e formações de tropa dos Serviços;

b) Quadros de efetivos.

§ 4º. A organização a que se refere o § 3º será feita progressivamente, a juízo do Ministro da Guerra, devendo porém se achar realizada dentro do prazo máximo de três anos, a contar da data da publicação desta lei.

§ 5º. As promoções e alterações de efetivo, decorrentes deste reajustamento, só serão feitas dentro dos recursos orçamentários ou depois de abertos os respectivos créditos.

Art. 62. Só serão organizadas unidades novas, além das consignadas no anexo a que se refere o § 3º do artigo anterior, mesmo sob a forma de unidades-quadros, quando se dispuser dos aquartelamentos, material e recursos financeiros necessários.

Art. 63. A organização normal do Exército em tempo de paz prevista na presente lei deve achar-se realizada num prazo máximo de 10 anos.

§ 1º. Para os fins previstos neste artigo o Governo fará estabelecer um Plano Geral de Realização da Organização do Exército.

§ 2º. Aprovado pelo Governo o citado plano, uma comissão presidida por um general de divisão, proposto pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, será incumbida de sua execução. Esta comissão, cujos trabalhos serão realizados sob a fiscalização do Ministro da Guerra, proporá programas anuais de execução, e, uma vez aprovados estes pelo Governo, providenciará para a sua realização.

Art. 64. O plano geral a que se refere o artigo anterior será organizado tendo em vista:

— ultimar a organização das Unidades-Escola e as unidades e diferentes órgãos de transmissões correspondentes a todos os escalões de comando em funcionamento;

— ultimar a organização das Divisões de Cavalaria, dos Destacamentos de Oeste e do Norte e organizar as unidades da Reserva Geral;

— completar a organização da artilharia das Divisões de Infantaria;

— completar o quadro geral da organização.

Parágrafo único. A execução desse plano considerar-se-á concluída somente quando todas as unidades estiverem dotadas de materiais modernos.

Art. 65. Até ao fim do segundo ano de execução do programa que for estabelecido, devem ser organizados a título provisório:

1º — o grupo de observação de artilharia;

2º — 1 regimento de auto-metralhadores de cavalaria;

3º — 2 batalhões de metralhadoras;

4º — 3 grupos de artilharia automóvel:

— 2 grupos de 2 baterias de 105 L;

— 1 grupo de 2 baterias de 150 ou 155 C;

5º — 3 grupos de artilharia anti-aérea.

Parágrafo único. Os esquadrões e corpos de trem devem ser organizados logo que existam os meios materiais necessários.

Art. 66. A reorganização dos serviços de Intendência, Fundos e Transportes em tempo de paz será feita simultaneamente, mas os novos postos só serão preenchidos quando indispensáveis, a juízo do Ministro da Guerra.

Art. 67. Na reorganização de que trata o artigo anterior, será observado o seguinte:

a) Os Serviços de Intendência e de Fundos do Exército serão independentes entre si, mas terão um quadro de oficiais comum para a direção (Intendentes de Guerra) e um quadro de execução comum (Oficiais de Administração do Exército);

b) O primeiro dos dois aludidos quadros compreende os postos de major a general intendente e o outro os de 2º tenente, a capitão;

c) Os efetivos são os constantes do quadro III, série C, do anexo n. 1;

d) A repartição dos oficiais Intendentes de Guerra pelos Serviços de Intendência e de Fundos será feita de modo que nenhum oficial passe

a exercer, neste último, cargo que importe em fiscalização direta ou indireta sobre atos que haja praticado no exercício de funções do Serviço de Intendência.

§ 1º. Nos quadros de Intendentes de Guerra e de Oficiais de Administração do Exército não serão preenchidas, em cada posto, as vagas correspondentes aos oficiais do extinto Corpo de Intendentes e aos funcionários da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, com graduações militares.

§ 2º. Os lugares que se forem extinguindo, em cargo inicial e subsequente, constituirão vagas abertas nos dois aludidos quadros.

§ 3º. Será facultada aos oficiais do extinto Corpo de Intendentes a passagem para os dois referidos quadros, mediante requerimento e respectivos cursos da Escola de Intendência do Exército.

§ 4º. Por efeito da reorganização do Serviço de Intendência e organização do Serviço de Fundos do Exército são incluídos desde logo no Quadro de Oficiais de Administração do Exército os oficiais pertencentes aos atuais quadros de Contadores e de Administração.

a) Na colocação no quadro novo, os oficiais subalternos terão dois números: um relativo à sua antiguidade absoluta e outro referente à situação no quadro de origem (Contador ou Administração), ficando assegurado, portanto, o acesso a cada oficial no seu quadro de origem.

b) As vagas novas criadas em virtude do reajustamento, serão distribuídas na proporção de um terço para os oficiais providos do Quadro de Administração e dois terços para os do Quadro de Contadores.

§ 5º. Os oficiais do extinto Corpo de Intendentes exercerão nos Serviços de Intendência e de Fundos do Exército funções correspondentes aos seus postos, conforme dispuserem os regulamentos e instruções baixadas a respeito.

§ 6º. O quadro da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra extinto por efeito da organização do Serviço de Fundos, mas os seus atuais funcionários serão mantidos no exercício das funções que ora desempenham ou em semelhantes, nos órgãos desse Serviço e na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e conservarão o direito de acesso dentro do seu quadro de origem.

§ 7º. Os funcionários acima passarão a ter os vencimentos atinentes aos postos de suas graduações e concorrerão ao respectivo montepio, desde que satisfaçam às condições previstas na regulamentação desta lei. Do mesmo modo, aos 4ºs oficiais será permitido que se matriculem no Curso de Formação de Oficiais de Administração do Exército e ingressem no quadro correspondente.

Art. 68. O recrutamento normal para o quadro de Intendentes de Guerra será feito entre Capitães do quadro de Oficiais de Administração do Exército e do extinto Corpo de Intendentes, reservando-se um décimo para Capitães oriundos dos quadros das armas, mediante concurso e curso na Escola de Intendência do Exército.

Parágrafo único. Durante os anos de 1935 e 1936, a matrícula no Curso de Intendência será isenta de qualquer requisito de idade, observando-se para todos os efeitos o art. 18 do Decreto n. 24.068, de 29 de Março de 1934.

Art. 69. Para os oficiais do extinto Corpo de Intendentes e os funcionários da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, as faculdades previstas nos §§ 3º e 7º do art. 67 só serão mantidas pelo prazo de dez anos, a contar de 1935.

Art. 70. O atual Quadro de Sargentos Instrutores será reorganizado de acordo com a regulamentação das leis do Ensino e do Serviço Militar, atendido o que em seguida se estabelece.

§ 1º. Os Tiros de Guerra, no ponto de vista de instrução e disciplina, terão uma existência, em princípio, ligada a um corpo de tropa mantida, porém, a finalidade que lhes corresponde, de acordo com as leis referidas neste artigo.

Ao comandante do corpo de tropa cabe inspecionar os Tiros de Guerra que correspondem ao respectivo corpo. Os instrutores e montadores desses Tiros são, em princípio, oficiais, sargentos e cabos do corpo de tropa, designados pelo comandante.

§ 2º. A cada corpo de tropa pode corresponder mais de um Tiro de Guerra, sempre, porém, da mesma arma desse corpo.

§ 3º. Quando por seu afastamento da sede do corpo de tropa mais próximo, ou por outro motivo, não convier a criação de Tiros de Guerra nas condições referidas neste artigo, ficarão os que se organizarem diretamente dependentes do comando da Região Militar, situação em que também ficam as Escolas de Instrução Militar e as de Instrução Militar Preparatória.

§ 4º. Os Tiros de Guerra organizados nas condições referidas no parágrafo anterior serão sempre da arma de Infantaria.

Art. 71. As Tropas de Fronteira mandadas organizar na presente lei serão constituídas de voluntários e conscritos das regiões fronteiriças de praças engajadas ou reengajadas.

§ 1º. O batalhão do Amazonas e o de Mato Grosso devem dispor de recursos próprios de transporte, de características regionais.

§ 2º. Essas unidades manterão em suas sedes elementos que permitam atender a substituição do pessoal destacado e às necessidades de instrução.

§ 3º. Na instrução das unidades de fronteira dar-se-á conveniente relevo às missões particulares de que são incumbidas.

§ 4º. Em princípio, os destacamentos se farão por companhias, que fornecerão as guarnições dos diversos pontos da fronteira.

Essas companhias deverão dispor de recursos próprios de transmissões e de transporte, e são providas pelo Batalhão dos meios relativos à sua situação.

§ 5º. Qualquer elemento de tropa destacado na fronteira será sempre comandado por oficial, desde que deva permanecer nessa situação mais de um mês.

§ 6º. A organização especial das unidades de fronteira obedecerá aos seguintes princípios:

— os batalhões serão constituídos de número variável de companhias de fuzileiros e disporão de duas a três seções de metralhadoras;

— as companhias de fuzileiros compreenderão número variável de pelotões, cada um destes constituído de um grupo de combate e de dois grupos de volveadores.

§ 7º. O quadro de oficiais previsto nesta lei para as Tropas de Fronteira pode ser alterado conforme a organização definitiva que lhes for dada.

Art. 72. Os quadros de oficiais fixados nesta lei serão completados no modo seguinte:

a) Quadro Ordinário:

— preenchimento imediato dos claros existentes nos corpos de tropa que estão organizados,

— preenchimento sucessivo dos quadros correspondentes às unidades novas, à proporção que forem sendo estas organizadas;

b) Quadro Suplementar:

— de acordo com a fixação total, progressivamente, dentro do prazo de um ano, a juízo do Ministro da Guerra e de acordo com as necessidades.

c) Quadros dos Serviços:

— após a revisão dos respectivos regulamentos e, a juízo do Ministro da Guerra, à medida que a criação dos novos órgãos o exigir.

§ 1º. No completamento dos quadros de oficiais levar-se-á em conta a existência de oficiais inscritos no Almanaque sem preencher número, aptos ao exercício das funções correspondentes aos respectivos postos. Não serão preenchidas as vagas que lhes correspondam, de modo a que se evitem quadros duplos.

§ 2º. Quando em consequência de dupla promoção, regulada por leis anteriores, vier o número de oficiais em um posto exceder ao do quadro previsto, não se fará promoção a esse posto até que a situação se normalize, de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º. Considerar-se-á como se estivesse completo o quadro de um posto desde que o número total de oficiais desse posto nele inscritos, e aptos ao desempenho das funções correspondentes, tenha atingido o total prefixado para o respectivo quadro.

Art. 73. A regulamentação das Leis de Organização Geral do Ministério da Guerra, do Serviço Militar e do Ensino Militar será efetuada sem aumento do número total de oficiais do Exército ativo dos diversos postos, fixação nesta lei para os quadros suplementares.

Parágrafo único. Os quadros de Oficiais de Administração do Exército e Intendente de Guerra serão revistos após a reorganização do Serviço de Intendência e a regulamentação do Serviço de Fundos do Exército, afim de ajustá-los às necessidades reais desses Serviços.

Art. 74. A atual Divisão Territorial Militar sofre as seguintes modificações:

— o território correspondente ao Estado de Alagoas passa da 6ª para

§ 7ª Região Militar:

— a Circunscrição Militar passa a denominar-se 9ª Região Militar.

Art. 75. O cargo de ajudante de ordens é relativo ao posto de general do Exército Ativo, correspondendo dois a general de divisão e um a general de brigada ou dos Serviços.

§ 1º. Ficam extintos todos os cargos de ajudantes de ordens nos comandos ou diretorias não privativas de oficiais gerais.

§ 2º. Os comandos das 6ª, 7ª e 8ª Regiões Militares disporão de um 1º tenente que exercerá a função de comandante do respectivo Quartel-Genenal.

§ 3º. Os comandos de Brigadas de Cavalaria e de Grupamentos de Artilharia de Costa terão um 1º tenente adjunto em vez de ajudante de ordens.

§ 4º. Todos os ajudantes de ordens são contados no Quadro Suplementar geral ou dos Serviços.

Art. 76. A presente lei entrará em execução a partir de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Nota — Os quadros referidos neste decreto serão publicados oportunamente.

DECRETO N. 24.095 — DE 9 DE ABRIL DE 1934

Torna federal a Faculdade de Direito do Ceará

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Art. 1º. Fica considerada instituído federal, sem onus para o Governo da União, a Faculdade de Direito do Ceará, à qual se aplicará o disposto no art. 111 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

Art. 2º. A Faculdade continuará na posse do seu patrimônio enquanto as despesas de manutenção da mesma correrem por conta dos seus recursos próprios.

Art. 3º. O Governo nomeará o diretor da Faculdade, observadas as disposições da 1ª parte do art. 27 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

(C. 1.513—5-6-934—18\$400)

DECRETO N. 24.113 — DE 12 DE ABRIL DE 1934

Aprova os regulamentos para os serviços diplomático consular

RETIFICAÇÃO

Regulamento para o Serviço Consular Brasileiro

Onde se lê:

Art. 121. Os Cônsules privativos perceberão anualmente a gratificação de 20:000\$, e mais 10:000\$ para despesas de aluguel de chancelaria e expediente;

Leia-se:

Art. 121. Os Cônsules privativos perceberão anualmente a gratificação de 30:000\$, e mais 10:000\$ para despesas de aluguel de chancelaria e expediente.

DECRETO N. 24.122 — DE 13 DE ABRIL DE 1934

Na publicação deste decreto, aprovando projetos e orçamentos para a execução de diversas obras na Estrada de Ferro Sorocabana, feita no *Diário Oficial*, de 4 de junho corrente, atenda-se à seguinte retificação, de acordo com o original:

No artigo único, alínea a, onde se lê "... (km. 144+073)", leia-se "... (km. 744+073...)".

DECRETO N. 24.322 — DE 1 DE JUNHO DE 1934

Considera ferroviários, para gozarem dos benefícios de que trata o decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, os empregados das Caixas de Aposentadoria e Pensões de estradas de ferro e das cooperativas administradas ou fiscalizadas pelas mesmas estradas

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo único. Ficam considerados ferroviários, para gozarem dos benefícios de que trata o decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, os empregados ou funcionários, de qualquer classe ou categoria, das Caixas de Aposentadoria e Pensões de estradas de ferro, bem como os das cooperativas que forem administradas ou fiscalizadas pelas mesmas estradas, respeitado o que dispõe o art. 17 do referido decreto e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

José Americo de Almeida.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 28 de maio de 1934, foram promovidos no Hospital São Sebastião, do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Edis Malaquias, rondante, ao lugar de servente de 1ª classe;

Joaquim Artins, servente de 2ª classe, ao lugar de rondante.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 30 de maio findo, foi exonerado Armando Miranda Storni, do cargo de coletor das rendas federais em Pires do Rio, no Estado de Goiás.

— Por outros de 1 de junho corrente, foram aposentados:

Nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

O fiel do tesoureiro geral do Tesouro Nacional, João Rodrigues da Fonseca;

O fiel do tesoureiro geral do Tesouro Nacional, Antônio Albano Raposo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 25 de maio de 1934.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Soares Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Nova Aurora, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Goiás. (N. 8.129-34);

Resolve nomear Luíza de Brito para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Santa Joana, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo. (N. 8.130-34);

Resolve nomear Maria Madalena Cordeiro para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Santa Rita do Rio Negro, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro. (N. 7.861-34);

Resolve nomear Maria Luíza Tavares de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Paciência (estação), na D. R. dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro. (N. 7.856-34);

Resolve nomear Tarcila Cardoso de Barros para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do correio de Campo Belo, Minas Gerais. (N. 7.947-34);

Resolve nomear Gentila Broto Costa para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Pau Gigante, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo. (N. 7.994-34);

Resolve nomear Maria da Glória Andrade para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Ipanema, na D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (N. 7.992-34);

Resolve nomear Gertí Franco para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de São Caetano, na D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (N. 7.993-34);

Resolve nomear Maria Madalena Borges para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Silvianópolis, Minas Gerais. (N. 7.767-34);

Resolve nomear Antônio Barbosa Pinto para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Jaguarembé, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (Número 7.228-34);

Resolve nomear Alcina Banks Loureiro para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Santo Antônio do Jequiá, na D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (N. 8.456-34);

Resolve nomear o condutor de malas Pedro Queiroz Teixeira para exercer o cargo de servente da agência postal-telegráfica de Nova Friburgo, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (N. 8.400-34);

Resolve nomear a ajudante da agência postal de Jabotão, no Estado de Pernambuco, Júlia Fernandes Campos Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de agente. (N. 7.763-34);

Resolve nomear Regina de Holanda Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da agência postal de Jabotão, Pernambuco. (N. 7.763-34);

Resolve nomear Matias Delwos para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Santa Cruz, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (N. 7.764-34);

Resolve nomear Maria de Abreu para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Datas, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Diamantina. (N. 7.710-34);

Resolve nomear José Zago para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Guaxima, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Uberaba. (N. 7.759-34);

Resolve nomear Maria Viyina Fernandes Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de São José do Duro, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Goiás. (N. 7.768-34.)

Resolve nomear Maria da Glória Esteves para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Vieira Cortez, na D. R. dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro. (N. 8.214-34.)

Resolve nomear Aurora Nogueira Rosa para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Salitre, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Uberaba. (N. 7.941-34.)

Resolve nomear Paulo Braga para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Pirangi, na D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (N. 7.899-34.)

Resolve nomear Zilda Vieira Salomon para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Barro Preto, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (N. 7.859-34.)

— Decretos de 1 de junho de 1934:

Resolve conceder a Helvécio Mendes Limoeiro a aposentadoria, que pediu, no cargo de 1º oficial da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 9.407-34.)

Resolve conceder a Arnaldo Coutinho a aposentadoria, que pediu, no cargo de estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 9.325-34.)

Resolve declarar sem efeito o decreto de 15 de dezembro de 1933, que nomeou Maria de Melo para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Pequim, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, por não ter tomado posse no prazo legal. (N. 7.897-34.)

Resolve declarar sem efeito o decreto de 13 de outubro de 1933, que nomeou Josefa Paes Barreto da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Areias, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (N. 7.982-34.)

Resolve exonerar, a pedido, Izaura Ribeiro da Costa, do cargo de agente do Correio de Tabapuã, na D. R. dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (N. 7.538-34.)

Resolve exonerar, a pedido, Arminda Sobreira da Silva, do cargo de agente do Correio de Manuel Honório (bairro), na D. R. dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (Número 8.568-34.)

Resolve exonerar, a pedido, Benedita Barcelar de Arantes, do cargo de agente do Correio de Santa Catarina, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Campanha. (N. 7.540-34.)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 30 de maio do corrente ano, foi exonerado, a pedido, o doutor Jorge Luiz Gustavo Street, do cargo de diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio e nomeado o auxiliar de segunda classe do Departamento Nacional do Povoamento, Luciano de Miranda Reis Monteiro Tapajoz, para exercer o cargo de auxiliar de primeira classe do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

— Por outro do dia 31 do mesmo mês e ano, foi nomeado o auxiliar de expediente de primeira classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Alencar Marinho, para exercer o cargo de auxiliar de segunda classe do Departamento Nacional do Povoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Em apostila de 5 do corrente declarou-se que o 1º suplente do juiz municipal do 2º termo da comarca do Rio Branco, no Território do Acre, nomeado por decreto de 4 de dezembro de 1933, se chama Joaquim Pereira de Moura e não João Joaquim Pereira de Moura, como está no mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Bacharel Hernani Bilac Guimarães.
— Não ha que deferir.

Segunda Seção

Expediente de 4 de junho de 1934.

Por portarias de 4 do corrente mês:

Na Polícia do Distrito Federal, foram concedidas licenças para tratamento de saúde aos guardas civis de segunda classe:

Manuel Soares de Abreu, três meses.
Parício Alves Barreto, dois meses, em prorrogação.

Requerimentos despachados

Fábio Alves Marinho, Hertz Jakob Arbert, Pedro Lopes de Araújo, Orde-net Ferreira Campos, Milton de Carvalho Leão, Hércules de Cusatis, Gerson Rosen, José Antônio Gonçalves, José Sampaio de Oliveira, Abrahão Dib Saloman, Walter Simões Tremoços, Armando Alves de Almeida, Luiz Hilário de Moura e José Nunes da Costa. — Deferidos.

Gustavo Schinzel, José Francisco Pinheiro e Antônio Rodrigues. — Indeferidos.

Humberto Pelosi. — O requerente não carece de cancelamento.

João Fernandes de Queiroz. — Complete o selo dos documentos apresentados.

Pasqual Perri. — Legalise o documento apresentado pelo consulado brasileiro no país de origem.

Antônio Afonso Raine. — Apresente o original do passaporte.

Diretoria do Interior

Expediente de 5 de junho de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Saldanha, Irmão & Comp. e outros, por seu procurador Paulo Labarthe, pedem a remessa dos respectivos processos de indenização por prejuízos sofridos com a revolução de 1923 no Rio Grande do Sul, à Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante. — Junte procuração.

José A. Giongo e outros, por seu procurador Alberto Régio Lins, pedem a remessa dos respectivos processos de indenização por prejuízos sofridos com a revolução de 1923 no Rio Grande do Sul, à Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante. — Junte procuração.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 2 de junho de 1934

Atos do Sr. diretor geral

Segunda seção

Ofícios:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 769 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 10.

— Ao diretor do Arquivo Nacional.

N. 770 — Transmitiu-se a coleção do "Diário Oficial", para encadernação.

Atos do Sr. ministro

Primeira seção

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.022 — Solicitou-se o pagamento a A. P. Machado da importância de 1:689\$200, para fornecimentos feitos ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal em dezembro de 1933.

N. 1.023 — Solicitou-se a entrega ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, em quotas trimestrais, dos créditos de 150:000\$, 1.130:000\$ e réis 410:000\$, perfazendo o total de réis 1.690:000\$800.

N. 1.024 — Solicitou-se a entrega ao capitão Emídio Dias Vieira, em quotas trimestrais dos créditos perfazendo o total de 513:400\$000.

N. 1.025 — Solicitou-se a anulação da distribuição à Comissão Central de Compras dos créditos das sub-consignações ns. 1 e 2 — material permanente e de consumo — nas importâncias de 150:000\$, 1.130:000\$, 162:000\$ e réis 230:000\$000.

N. 1.027 — Transmitiu-se a cópia do decreto n. 24.296, de 25 de maio de 1934, regulando a execução dos orçamentos da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo Bombeiros, solicitando a distribuição às respectivas contadorias.

N. 1.028 — Transmitiu-se a cópia do decreto n. 24.296, de 25 de maio de 1934, que regula a execução dos orçamentos da Polícia Militar do Distrito Federal e do C. de Bombeiros.

— A Educação e Saúde Pública:

N. 1.029 — Transmitiu-se o requerimento dirigido ao Chefe do Governo Provisório, pedindo auxílio para a Faculdade de Direito de Ceará.

Atos do Sr. diretor geral

Primeira seção

Ofícios:

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 766 — Comunicou-se o pedido de providências para ser anulada a distribuição dos créditos das sub-consignações ns. 1 e 2 — material permanente e de consumo.

— Ao general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 767 — Comunicou-se o pedido de entrega, por quotas trimestrais, ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, dos créditos das sub-consignações ns. 1, 2 e 3, material da verba da corporação.

— Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 768 — Comunicou-se o pedido de providências para ser entregue a importância relativa aos créditos das sub-consignações ns. 1, 2 e 3, do material ao capitão pagador Emídio Dias Vieira.

Atos do Sr. ministro

Segunda seção

Avisos:

A Fazenda, solicitou-se pagamento: N. 1.026 — De 2:217\$900, ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, de saldo a que tem direito o cabo de esquadra da Polícia Militar, Joaquim Fernandes de Sousa.

— Ao diretor presidente da Caixa Econômica:

N. 1.030 — Solicitou-se a restituição à firma José Cima Cabal da importância de 1:000\$, depositada para caução.

N. 1.031 — Solicitou-se a restituição à firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., da apólice da dívida pública de 1:000\$, depositada para caução.

Imprensa Nacional

Expediente de 5 de junho de 1934

Ofícios expedidos:

N. 1.446 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, remetendo um conhecimento relativo ao embarque de três caixotes.

N. 1.447 — Idem, idem, remetendo um conhecimento com relação ao embarque de dois caixotes, contendo impressos.

N. 1.448 — Ao Sr. Carlos Woge, São Paulo, comunicando que se torna necessário ser enviada a importância de \$500, para serem expedidos os números do "Diário da Assembléia Nacional", solicitados. (P. 61.158, de 1934).

N. 1.449 — Aos Srs. Simão & Del Picchia, S. Paulo, comunicando acha-

rem-se à venda os 1º, 2º e 3º volumes do Código Civil. (P. 61.162, de 1934).

N. 1.450 — Ao Sr. Carlos Frischkorn. S. Paulo, comunicando ser necessária a remessa da importância de \$600, para atender às despesas de porte e registro do número do "Diário da Justiça", solicitado, em carta de 16 do corrente mês. (P. 61.188, de 1934).

N. 1.451 — Ao Sr. Alfeu da Silva Moura. Santos, S. Paulo, comunicando que os exemplares do "Diário Oficial", correspondentes à assinatura tomada, estão sendo remetidos com toda a regularidade. (P. 61.167, de 1934).

Requerimento despachado

M. 70.520, de 1934 — Francisco das Chagas Teles de Araújo. — Certifique-se.

Dia 4 de junho de 1934

aimundo R. L. Fraga. — Cancele-se.
Armindo da Rocha Santos. — Averbe-se e certifique-se.

Aloides Domingos Neves. — Certifique-se.

Francisco Antônio de Avila Júnior. — Certifique-se.

Moisés Luiz da Costa. — Averbe-se e certifique-se.

Manuel do Nascimento Barbosa. — Averbe-se e certifique-se.

Dia 5

Antenor Alves Vilela Soares. — Certifique-se.

Olimpio Cerqueira. — Averbe-se e certifique-se.

Emídio Silva. — Averbe-se e certifique-se.

João Veloso Cordeiro. — Averbe-se e certifique-se.

Mário Adolfo dos Santos. — Averbe-se e certifique-se.

Oscar Bastos. — Averbe-se e certifique-se.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.519 — Comunicando ter designado o capitão de corveta, médico, Dr. Heraldo Maciel, para representar este Ministério no Congresso de Identificação, promovido pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, a realizar-se, em 17 de junho em curso.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.520 — Designa o capitão de corveta, médico, Dr. Heraldo Maciel, para representar a Marinha no Congresso de Identificação, promovido pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, a realizar-se em 17 de junho em curso.

N. 1.521 — Designa o capitão de corveta auxiliar naval Dante de Matos para estudar a possibilidade da instalação de um aeródromo no Estado da Bahia.

N. 1.522 — Designa o capitão tenente aviador naval, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, para exercer as funções de imediato do Centro de Aviação Naval do Estado de Santa Catarina.

N. 1.523 — Designa os capitães tenentes, farmacêuticos, Agenor Sampaio Galvão e Bruno Jaime de Argôlo Silveira para exercerem, respectivamente, as funções de encarregados das Primeiras e Segundas Seções do Serviço Químico da Marinha, sendo dispensados das que exercem, de encarregado e ajudante da Segunda Seção do referido Serviço.

N. 1.529 — Designa o capitão tenente Francisco Novais Castelo Branco para exercer as funções de ajudante de ordens do diretor geral de Fazenda, sendo dispensado das de imediato do contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte".

N. 1.530 — Designa o capitão tenente Silvío Borges de Sousa Mota para exercer as funções de instrutor de navegação e hidrografia do Curso de Especialização para Oficiais da Armada, em substituição ao capitão tenente Fernando Saldanha da Gama Frota.

N. 1.531 — Dispensa o capitão tenente F. S. Murilo Vasco do Vale Silva das funções de sub-chefe de máquinas do contra-torpedeiro "Maranhão" e designa-o para exercer as de chefe de máquinas do contra-torpedeiro "Santa Catarina".

Portarias:

N. 1.524 — Concede licença ao terceiro sargento, asilado, Raimundo Nonato dos Santos, para residir fora do Asilo

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 4 de junho corrente:

Foram concedidas ao auxiliar de consulado Armando Braga Rui Barbosa férias extraordinárias de quatro meses, nos termos do art. 7º, das Disposições Transitórias do Regulamento para o Serviço Consular Brasileiro, aprovado por decreto n. 24.143, de 13 de abril de 1934.

de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.525 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval cabo, asilado, Lúcio Arlindo do Vale para transferir sua residência para o Estado do Pará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.526 — Concede licença ao ex-marinheiro, asilado, Raimundo Romualdo de Oliveira, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado do Pará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.527 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval, asilado, Estevão do Rosário, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.528 — Concede licença ao ex-taifeiro, asilado, Adão Constância da Silva, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministério da Guerra

Requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Hermínio Castelo Branco, major da reserva de 1ª classe, pedindo, em memorial, anulação do ato que o reformou. — Aguarde solução do Judiciário. Em 3-6-934.

Rubens Ribeiro dos Santos, 1º tenente, e outros, ex-alunos da Escola Militar de 1922, pedindo, em memorial, pagamento de vencimentos atrasados. — Recorram ao Poder Judiciário. Em 3-6-934.

Por despacho de 2 do corrente:

Foram designados os capitães Augusto Imbassai e Antônio José Belagamba para estagiarem no Estado-Maior do Exército.

— Por outros de 4 do mesmo mês:

Foi designado o 2º tenente de 1ª classe da reserva de 1ª linha convocado Antônio de Albuquerque Lima, do 26º B. C. para comandante do contingente especial do Oiapock, sendo dispensado de delegado da 2ª zona da 21ª circunscrição de recrutamento.

Foi aprovada a relação do pessoal civil, diarista, contratado da Fábrica de Material contra Gases.

— Por outros de 6 do mesmo mês:

Por conveniência absoluta do serviço:

Foram designados chefe do serviço de intendência da Diretoria de Aviação, o major intendente de guerra Alcebiades

Simões Pires, ficando sem efeito sua designação para adjunto do serviço de intendência da 3ª região militar; chefe do serviço veterinário da 4ª região militar, o major veterinário Mário Corrêa Cardoso; chefe do serviço veterinário da circunscrição militar, o major veterinário Adolfo Pereira de Melo.

Retificação — Retificando o despacho de 7-5-933, foram designados na Escola de Engenharia, instrutor de "estradas e pistas, resistência dos materiais e topografia", o capitão Antenor de Alencar Lima; instrutor de "organização do terreno, distribuições e motores", o capitão Aurélio de Lira Tavares; e instrutor chefe do curso de sargentos, o capitão José Luiz Belâmio Guimarães, e não, como publicou o *Diário Oficial* de 2 do corrente.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 19 de abril último, tendo em vista o parecer da Comissão de Sindicâncias e o relatório do inquérito a que respondeu, foi transferido para a reserva de primeira classe, administrativamente, nos termos do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o major da arma de aviação Carlos de Saldanha da Gama Chevalier, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma da legislação em vigor, contando vinte e dois anos, três meses e vinte e oito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

Por despacho de 1 do corrente:

Foi mandado excluir das fileiras do Exército o 1º sargento Francisco Borges Machado, de acordo com o ofício n. 829, de 25-V-34, do diretor da Aviação.

— Por outro de 2 do mesmo mês:

Foi aprovada a norma de contrato da Carteira Predial da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, para com seus associados.

— Por outro de 4 do mesmo mês:

Foi tornada sem efeito a designação do tenente-coronel Aristides Dario da Rosa para chefe do serviço de intendência da 4ª Região Militar.

— Por outro de 1º do corrente:

Foi transferido o capitão intendente de 3ª classe Severino Monteiro da Silva, da Diretoria de Aviação para o 1º Regimento de Aviação, por conveniência absoluta do serviço.

ADITAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1934

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934 — N. 350.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que, de acordo com o disposto no decreto n. 24.256, de 16 do corrente, art. 1º, alínea b, § 2º, e art. 11, são nomeados o major intendente de guerra, José Soarcelo Portela, capitão de engenharia Armando Dubois Ferreira e capitão contador Herculano Júlio dos Reis Lima, para fazerem parte da comissão incumbida de elaborar o regulamento da Caixa de Construções de Casas, de que trata o referido decreto.

Esses oficiais são auxiliados pelo arquiteto construtor J.P. Carneiro de Azevedo e guarda-livros diplomado pela Academia do Comércio do Rio de Janeiro, José Rui Caldas, este sub-contador da Cooperativa Nacional e aquele especialista nos assuntos de construção urbana.

O capitão Herculano Júlio dos Reis Lima, exercerá, em comissão, o cargo de relator-secretário e desempenhá-la-á sem outro qualquer serviço da repartição a que pertence.

O plano geral do regulamento em questão constará do seguinte:

Capítulo I — Sede, objetivo e operações da Caixa;

Capítulo II — Obtenção de recursos financeiros para o movimento da Caixa;

Capítulo III — Inscrição — Contribuições e modo de pagamento;

Capítulo IV — Empréstimos — Condições e garantias;

Capítulo V — Órgãos de superintendência, direção e execução dos serviços da Caixa;

Capítulo VI — Finanças — Exercício financeiro — Operações de contabilidade — Balanço financeiro e balanço patrimonial — Lucros e sua aplicação — Bonificações aos contribuintes e aos empregados da Caixa;

Capítulo VII — Direitos e obrigações da Caixa — Direitos e obrigações dos contribuintes;

Capítulo VIII — Empregados da Caixa — Admissão e demissão — Vencimentos e vantagens especiais — Direitos e obrigações;

Capítulo IX — Disposições gerais. — *P. Góes*.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Espiridião Gabino de Carvalho (Dr.), pedindo reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento da quantia de 5:000\$000, por serviços profissionais prestados ao destacamento João Francisco, em 1932. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Gilberto Lopes, 3º sargento do 18º B. C., pedindo ser considerado com o curso de comandante de pelotão, por ter sido matriculado e haver cursado o C. P. A. S. da C. M. — Indeferido, de acordo com o parecer do E. M. E.

João Nogueira Barbosa, pedindo que se lhe mande pagar, dos vencimentos não recebidos pelo falecido cabo do Exército, Severiano Rodrigues Boishino, a quantia de 93\$000, como indenização da de 122\$600, que o referido cabo lhe devia. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manuel Custódio Pereira, pedindo pagamento da quantia de 11:000\$000, por indenização de um auto-caminhão fornecido ao Destacamento Mariante, em 1926. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 6:500\$000, como opina a C. C. R.

Ulisses Duarte Silveira, pedindo transferência do soldado do Regimento de Aviação Eulálio Duarte Silveira, do Hospital Central do Exército, onde se acha em tratamento, para a Casa de Saúde Pedro Ernesto, com a responsabilidade do requerente. — Seja submetido a inspeção de saúde o soldado Eulálio Duarte da Silveira que requereu continuar o tratamento em sua residência e, em consequência, sua alta para o mesmo fim requerida.

Vitor Correia de Melo, pedindo por equidade, matrícula na Escola de Medicina Veterinária do Exército. — Indeferido, de acordo com a informação do E. M. E.

Ministério da Viação e Obras Públicas

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o Ceará Rádio Clube e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve aprovar a planta, orçamento e especificações técnicas com que este baixam, rubricadas pelo Diretor Geral de Expediente, Interino, da Secretaria de Estado deste Ministério, para a estação de radiodifusão da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1934. — *José Américo de Almeida*.

(C-1.356-5-6-1934-11\$200)

PROTOCOLO GERAL

Expediente do dia 2 de junho de 1934

Avisos:

N. 886 — Ao Ministério da Fazenda, restituindo os processos ns. 4.195 e 10.951-33, da Diretoria da Receita Pública, acompanhados de cópia do parecer emitido pelo Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o projeto de regulamentação de transporte e fiscalização de encomendas sujeitas a direitos, conduzidas por aviões. (N. 886-34.)

N. 887 — Aos Correios e Telégrafos, recomendando que seja cumprido o despacho de 30 de junho de 1931, transmitido pelo ofício n. 104, de 3 de julho do mesmo ano, ao então diretor geral dos Telégrafos, nos seguintes termos: "Recomende-se ao diretor geral dos Telégrafos que não permita que nenhum funcionário dessa repartição exerça atividade em empresas particulares que explorem serviços da mesma natureza. (N. 9.921-34.)

Ofícios:

N. 1.912 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, respondendo aos ofícios ns. 99 e 101, de 26 e 27 de março último, nos quais essa comissão informa que a Companhia Brasileira de Viação e Obras lhe comunicam a impossibilidade em que se acham de atender, nos termos da circular n. 10, por terem interposto recurso junto a este ministério, informa que o Sr. ministro exarou, a respeito, o seguinte despacho: "São, em parte, procedentes os argumentos constantes das petições

apresentadas pelas Companhias Brasileira de Melhoramentos e Construção e Auxiliar de Viação e Obras, mas, em face da insuficiência dos recursos concedidos para estradas de rodagem neste exercício, indefiro os pedidos de reconsideração e deixo de aprovar a segunda concorrência. As obras serão executadas por administração direta, à medida das possibilidades da verba concedida à Comissão." (N. 6.125-34.)

N. 1.913 — A mesma, referindo-se ao ofício n. 87, de 14 de março último, com o qual a Comissão encaminhou a este ministério o recurso da firma Brandão, Magalhães & Comp., Limitada, contra o ato que desclassificou sua proposta como concorrente aos serviços a serem executados na estrada Rio-Petrópolis, comunica que o Sr. ministro, exarou, a respeito, o seguinte despacho: — "Indeferido com fundamento no parecer do consultor técnico." (N. 4.871-34.)

N. 1.914 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas, comunicando que, segundo informa o Ministério do Exterior, pelo vapor japonês *Hawaii Maru*, que deixou Capetown, a 12 de abril último, foram embarcadas mais cinco caixas contendo fôlhas preparadas para o plantio de diversas espécies de cactus da África do Sul, tendo em vista o pedido feito pela Comissão de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste. Outrossim, determina a designação de um funcionário para, imediatamente, após a chegada do referido navio, receber do representante daquele ministério, completamente desembaraçada, a encomenda em apreço. (N. 7.739-34.)

N. 1.915 — A Inspeção Federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da firma Correia Ribeiro & Comp. que se propôs comprar ao preço de 4\$000 a tonelada todo o ferro, rodéis e eixos, pertencentes à Rede Baiana, proferiu o seguinte despacho: — "Proceda-se à concorrência, fixado o preço mínimo em 30\$000 por tonelada." (5.485-34.)

N. 1.916 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta de contrato a ser celebrado com a firma Leão, Ribeiro & Comp., Ltda., para fornecimento de pedra britada a essa estrada, de acordo com o resultado da concorrência cujos documentos devolvem. (N. 8.387-34.)

N. 1.917 — A Despesa Pública, remetendo o processo referente ao pagamento de 460\$000 ao guarda-cancela da Rio d'Ouro, da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benedito Santos Costa. (N. 13.158-34.)

N. 1.918 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, a quem foi presente o ofício de 2 de fevereiro último, em que a Prefeitura Municipal de Uberaba, em Minas Gerais, pede isenção de fretes no transporte de mostruários e animais destinados à Exposição Feira Agro-Pecuaría e Industrial que vai realizar no Triângulo Mineiro durante os meses de maio e junho do corrente ano, e, bem assim, redução do preço das passagens para os visitantes do aludido certame, proferiu o seguinte despacho: "De acordo". Outrossim, declara que as requisições para os referidos transportes deverão ser assinadas pelo comissário geral da mencionada exposição, A. Campos de Oliveira. (N. 5.687-34.)

N. 1.919 — A Caixa de Aposentadorias e Pensões da R. V. Cearense, referindo-se ao telegrama de 21 de dezembro de 1932, endereçado ao Sr. ministro, a propósito da arrecadação de importâncias relativas a medicamentos fornecidos aos operários admitidos aos serviços de construção da Rede de Viação Cearense, transmite cópia do aviso n. 2-E-978, de 20-3-934, no qual o Sr. ministro do Trabalho se pronunciou a respeito. (N. 5.235-34.)

Requerimentos despachados:

Heitor Ribeiro & Comp., pedindo o pagamento da importância de sua conta de 165\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado. — O pagamento foi em tempo requisitado ao Tribunal de Contas (aviso n. 1.075, de 31-8-31). Nada há, pois, que deferir. (N. 4.071-34.)

Max Ank, por seu procurador, pede andamento do processo relativo ao pagamento das importâncias de 912\$, 418\$800 e 15\$, de diárias a que fez jus no ano de 1923, na qualidade de trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, e que a procuração anexa ao processo n. 22.263-32, seja encaminhada ao Tesouro Nacional. — Compareça à 1ª Seção de Contabilidade deste ministério. (N. 7.504-34.)

Antônio Guilherme Hartmann, condutor de 2ª classe do quadro do D. N. Portos e Navegação, pedindo o pagamento de gratificação, por substituição, a que se julga com direito, no período de 1 de novembro de 1930 até esta data. — Nada há que deferir, em face das informações. (N. 3.360-34.)

Rodolfo José dos Santos, agente postal em Barretos, no Estado de São Paulo, pedindo aumento de vencimentos. — Oportunamente será apreciado o pedido. (N. 5.782-34.)

Fausto Lima Cavalcanti de Albuquerque e outros funcionários da D. R. de Pernambuco, pedindo reificação das tabelas anexas ao regulamento baixado com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro de 1929, para efeito de lhes serem pagos os vencimentos nos termos do art. 1º do decreto n. 5.622, de 28-12-1928, restituída a diferença em cujo desembolso se dizem achar desde 1929. — Indeferido, em face das informações. (N. 6.135-34.)

Apostila:

No decreto de 13 de outubro de 1933 que exonerou Amélio Batista de Melo do cargo de agente do Correio de Jacarésinho (Estado do Paraná): "O nome da funcionária a que se refere o presente decreto é Amélia Batista de Melo e não como está declarado nesse decreto". (N. 3.405-34.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Seção

Dia 5 de junho de 1934

Alcina Duque Estrada, pedindo os favores do monte-pio. — Apresente o requerimento de Edna, solicitando a parte da pensão que lhe cabe.

Epifânio Peñido, idem, idem para os seus tutelados. — Deferido.

Elvira da Nóbrega Leal, idem, idem. — Deferido.

Florência Reis Pimentel, idem, idem. — Deferido.

Adelina Mamoré Nobre, idem, idem. — Tendo o funcionário deixado de requerer a pensão em vida no período de janeiro de 1900, quando foi exonerado, a junho de 1927, quando faleceu, indefiro o pedido da habilitanda por haver incorrido em prescrição qualquer direito que à família pudesse ter a pensão.

Lavina de Andrade e outra, idem, idem. — Desfaçam a dúvida existente entre as certidões de contribuição, na qualidade de 2º oficial com o ordenado de 5:600\$, quando em exercício; e, na de 3º oficial com o ordenado de 4:000\$000 após a aposentadoria. Provem, ainda, que se conservam no estado de solteira e nada percebem dos cofres públicos, sob qualquer título.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de junho de 1934

Marcando, em aditamento à portaria n. 222, de 17 de fevereiro último, o dia 10 de junho corrente para início das provas do concurso público para auxiliares de 3ª classe a realizar-se na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Baía, designando os seguintes funcionários para examinadores: Portugueses — Professor Arthur de Sales, Francês e Inglês — Dr. Antônio Bernardo de Vasconcelos, professor Catequístico da Escola Normal, Aritmética — Engenheiro civil Pedro Tavares Filho, professor do Departamento Nacional do Ensino, — Geografia Geral e Corografia do Brasil — Dr. Guilherme Andrade, secretário da Instrução Pública do Estado e Inspetor federal do ensino, — Telegrafia — Telegrafista de 3ª classe Olinto Viana Pereira, Datilografia — Auxiliar de 2ª classe Galdino Mendes Filho. (Port. 701-4-6-934.)

Reduzindo para 720\$ a gratificação anual estabelecida para o agente postal de Santa Rita do Cedro, na jurisdição da Diretoria Regional de Minas Gerais (Port. 764, 4-6-934.)

Transferindo da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba para a Diretoria do Distrito Federal, sem onus para o Departamento, a praticante diplomada Adiles Ramos de Sá. (Port. 763, 4-6-934.)

Designando, sem direito a ajuda de custo, o inspetor de linhas de 3ª classe Crisólito de Castro Chaves para exercer as funções de chefe dos serviços de linhas e instalações da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, ficando dispensado daquelas funções na Diretoria Regional de Campanha. (Port. 762, 4-6-934.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

Requerimento despachado:

Dia 2 de maio de 1934

E. Altwegg, assinante da caixa postal n. 1.372, pedindo consentimento para ser colocada na dita caixa a correspondência da Sociedade Pomor. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Antônio Figueiredo, pedindo admissão como guarda de armazém extranumerário. — Aguarde oportunidade.

Alvaro José Baronto, pedindo emprego. — Aguarde oportunidade.

Antônio Nogueira da Gama, pedindo admissão como guarda extranumerário. Restituam-se, mediante recibo, os documentos anexos.

Antônio Ramos Nogueira, pedindo re-
tegração. — Aguarde oportunidade.

Bernardino Martins, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Carlos Mariano Machado, solicitando transferência. — Aguarde oportunidade.

Clodoaldo Brandão, pedindo certidão. — Certifique-se.

Clemente José Lopes, pedindo pagamento. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Clotério da Silva Ferreira, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Claudemiro Gualberto da Silva Rita, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Djalma Nolding, pedindo readmissão. — Não há vaga.

Enéas Porfírio de Amorim, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Everardo José da Silva, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Fábio de Oliveira, pedindo emprego. — Aguarde oportunidade.

Francisco Felipe Ferreira, pedindo admissão na estrada. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornaleiro.

Graciliano Carvalho de Oliveira, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Inocêncio Rodrigues do Nascimento, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Jaime Torres Neto, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

José Egídio, 2º, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Luiz Gomes, pedindo emprego. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite de idade estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornaleiro.

José Carreira da Silva, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

José Venâncio de Andrade, pedindo autorização para manter na estação de Porto Novo um ambulante para vender artigos diversos. — Indeferido, tendo em vista as informações.

João Augusto Lins de Castro, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornaleiro.

Joaquim Gonçalves dos Santos, pedindo devolução de documentos. — Sim, mediante recibo.

Leonel da Silva Ribeiro, pedindo pagamento. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Mariano Mota, pedindo emprego. — Aguarde oportunidade.

Milton Batista, pedindo transferência. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Oswaldo Santos Martins, pedindo admissão ao serviço da estrada. — Não havendo o interessado comparecido, para fazer a necessária inscrição, archive-se.

Noel Moraes Duarte, pedindo emprego. — Aguarde oportunidade.

Pedro José de Paula, pedindo transferência. — Não há vaga.

Quintino Antônio Lages, pedindo pagamento. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Renato do Nascimento Hegout, pedindo emprego. — Aguarde oportunidade.

Sergio da Costa Campos, pedindo emprego. — Aguarde oportunidade.

Servulo Cesar, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornaleiro.

Valdemiro Gomes de Sousa, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade. Este caso está sendo resolvido em conjunto.

Valdemar Machado da Silva, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Valdemar Martins de Sousa, pedindo emprego. — Aguarde oportunidade.

DEPARTAMENTO DE PORTOS E NAVEGAÇÃO

1ª Divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 4 de junho de 1934

Ociroma de Castro Leal, diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, solicitando nomeação. — Nada há que deferir, à vista da informação.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por portarias de 31 de maio de 1934, do Sr. ministro, foram concedidas licenças, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, aos seguintes funcionários do Departamento Nacional de Saúde Pública:

João Loques, escriptorário, pelo prazo de dois meses, a partir de 25 de maio do corrente ano, artigo 8º, n. II.

Acácio Gonçalves Martins, guarda de 1ª classe da Diretoria de Saneamento Rural, pelo prazo de um mês, a partir de 2 de maio último, artigo 8º, n. I.

Elisa Marques Gomes, enfermeira de saúde pública, pelo prazo de seis meses, a partir de 1 de maio do corrente ano, artigo 8º, n. I.

— Por outras de igual data, do Sr. ministro, foram designados, os professores catedráticos do Instituto Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro, Francisco Braga e José Raimundo da Silva, para, nos termos do artigo 29 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, continuarem a exercer as funções de membro do Conselho Técnico Administrativo do mesmo Instituto.

— Por outra, ainda da mesma data, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo

prazo de três meses, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Francisco Nunes Madureira, servente do Ambulatório Rivadávia Correia da Colônia de Psicopatas (Mulheres) da Assistência a Psicopatas, ficando a portaria sem efeito se o funcionário não entrar no gozo da licença dentro do prazo de oito dias contados da data da publicação.

— Por outra de 5 de junho de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo n. 19 do citado decreto n. 14.663, ao Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca, médico fisioterapêutico da Assistência a Psicopatas, ficando a portaria sem efeito se o funcionário não entrar no gozo da licença dentro do prazo de oito dias contados da data da publicação.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTRO

Dia 4 de junho de 1934

Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 179-M — Encaminhando, para os devidos fins, a proposta feita pela firma Virgílio Guimarães & Companhia para execução de acréscimos na Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro.

N. 180-M — Comunicando, em resposta ao ofício n. 2.074, que já foram recebidos por este Gabinete os automóveis cedidos em virtude do aviso n. 6, deste ministério.

— Sr. diretor do Museu Histórico Nacional:

N. 181-M — Remetendo o orçamento para as obras necessárias ao edifício do Museu, em virtude dos estragos produzidos pelo cupim.

— Sr. diretor da Faculdade de Odontologia:

N. 178-M — Informando relativamente ao acréscimo proposto pela firma Virgílio Guimarães & Companhia, para as obras da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de maio de 1934

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.995 — Transmite o título da pensão de montepio concedido a dona Hortência Posada Higgins, viúva do contribuinte Artur Higgins, professor de ginástica do Externato do Colégio Pedro II, falecido em 2 de fevereiro de 1931.

— Ao Sr. presidente da comissão encarregada da liquidação da Dívida Flutuante — Ministério da Fazenda:

N. 1.998 — Transmite o processo número 28.516, relativo ao pagamento a João Gordiano de Almeida e outros, pela desapropriação de terrenos de sua propriedade e outras benfeitorias, situados na bacia hidrográfica do Rio Grande, cujas águas são captadas para o abastecimento de Jacarepaguá.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.999 — Remete, para o competente registro, o termo de contrato ce-

lebrado entre este ministério e a firma Calixto Pereira & Carvalho, para as obras de construção de um pavilhão de refeitório e cozinha, na Colônia de Jacarepaguá.

N. 2.000 — Remete, para o competente registro o termo de contrato celebrado entre este ministério e a firma Virgílio Guimarães & Comp., para as obras de acréscimos a serem executadas no edifício da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.001 — Em referência ao aviso remetendo uma relação apresentada pela Inspetoria do Tráfego e concernente a infrações praticadas por motoristas de autos oficiais a serviço deste ministério, transmite em cópia os officios ns. 159, de 22 de janeiro último, da Inspetoria de Aguas e Esgotos e 323, de 26 do mesmo mês, do Departamento Nacional de Saúde Pública, repartições a que pertencem os autos da referida relação.

— Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 2.002 — Em referência ao officio transmitindo a consulta da Diretoria do Internato do Colégio Pedro II, relativamente à aquisição de material de consumo, comunica que o Sr. ministro resolveu que aquela diretoria deverá se dirigir à Comissão Central de Compras, cumprindo ao aludido estabelecimento ouvir esta Diretoria Geral sobre cada caso.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.003 — Em referência ao officio n. 753-C/219, de 14 do corrente, restitui, para a necessária classificação, a fôlha de pagamento do pessoal da Faculdade de Odontologia.

N. 2.004 — Comunica que o senhor ministro resolveu aprovar as despesas feitas pela Faculdade de Direito dessa universidade, durante o mês de dezembro último, na importância total de réis 237.836\$600 à conta de seu orçamento interno.

— Ao Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 2.005 — Em referência ao officio n. 111, de 7 do corrente, comunica que o Sr. ministro resolveu manter no corrente ano a autorização concedida por officio n. 257, de 4 de fevereiro de 1933 a essa repartição a execução de pequenos reparos e obras até a importância de 2:000\$000.

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1934

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., requerendo pagamento de energia elétrica fornecida ao gabinete do engenheiro, em novembro e dezembro de 1933. — Apresente as contas respectivas. (S. E. 5.272/34)

— Ao Sr. diretor geral de Educação: Comunica que o senhor ministro resolveu, nos termos do decreto n. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931, aprovar o orçamento interno da despesa do Instituto Nacional de Surdos Mudos, para o período financeiro de 1 de abril deste ano a 31 de março do ano próximo vindouro, na importância total de 133:000\$, de acordo com a tabela discriminativa junta. (S. E. número 4.006/34) E. R.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS MUDOS

Orçamento interno da despesa correspondente ao exercício financeiro de 1 de abril de 1934 a 31 de março de 1935, organizado de acordo com os termos dos decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930 e 19.716, de 19 de fevereiro de 1931, conforme abaixo se declara:

I — PESSOAL

Para atender à despesa com o pessoal auxiliar de ensino, da Secretaria, das oficinas e gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente..... 48:000\$000

II — MATERIAL

Material de consumo.....	20:000\$000	
Material permanente.....	15:000\$000	
Diversas despesas.....	50:000\$000	85:000\$000
		133:000\$000

Importa o presente orçamento na quantia de cento e trinta e três contos de reis (133:000\$000).

Segunda seção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 1 de junho de 1934. — *Rodolpho José Antunes Braga*, official. — *João Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de seção. Visto. — *Hilário L. Leitão*, diretor geral.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 28 de maio de 1934

Inspetoria de F. G. Alimentícios:

Henrique Martins. — Relevo a multa.

Segunda Delegacia de Saúde:

Antônio Fernandes da Silveira. — Concedo 90 dias.

João Augusto Alves. — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saúde:

Dr. Carlos de Aguiar Moreira. — Concedo 60 dias.

Dia 30

Inspetoria de F. G. Alimentícios:

Francisco Machado Monteiro. — Concedo mais 60 dias para o cumprimento da diligência a que se refere o Dr. inspetor geral na sua informação.

Serviço de F. L. Laticínios:

J. Ribeiro. — Relevo a multa.

Primeira Delegacia de Saúde:

Charles Marot. — Deferido até ulterior deliberação.

Dia 31

Primeira Delegacia de Saúde:

Paulo de Queiroz Duarte. — Deferido até ulterior deliberação.

Terceira Delegacia de Saúde:

Pedro Ferreira do Serrado (petições ns. 4.251 e 4.252). — Indeferido. Concedo apenas 120 dias para cumprimento das exigências restantes.

Dia 1 de junho de 1934

Inspetoria de F. G. Alimentícios:

Mendes & Valter. — Concedo mais 60 dias, improrrogáveis, para o cumprimento integral das exigências da Inspetoria.

Antônio Leite Fernandes. — Relevo a multa.

M. A. Lopes & Irmão. — Indeferido. Eduardo Eisele. — Será relevada a multa se cumprir as exigências regulamentares no prazo de 60 dias.

Primeira Delegacia de Saúde:

Júlio Queiroz de Seixas. — Concedo 90 dias.

Vitório Cavaliere. — Concedo 90 dias. Terceira Delegacia de Saúde:

Maria Rosa Rodrigues. — Concedo 120 dias para o cumprimento integral do laudo de vistoria.

Antônio Joaquim Ribeiro. — Prove o que alega no prazo de 10 dias.

Abraão José Balaciano. — Concedo 60 dias.

Isaac Xavier. — Concedo 90 dias.

Cecília Borges Medeiros. — Concedo 90 dias.

Alvaro Marinho da Cunha. — Deferido até ulterior deliberação.

CENTRO DE SAÚDE DE INHAUMA

Expediente:

Requerimentos despachados, de 21 a 31 de maio de 1934:

N. 1.134 — Antônio Alves da Silva. — Concedo 60 dias (21-5-34).

N. 1.135 — Alcides de Santana. — Cumpra a intimação n. 11.512. (21-5-34).

N. 1.141 — Antenor Teixeira Guimarães. — Deferido até ulterior deliberação. (24-5-34).

N. 1.143 — Viriato Malhão. — Concedo 60 dias. (24-5-34).

N. 1.145 — Miguel Kalif. — Deferido. Certifique-se o que constar. (21-5-34).

N. 1.146 — Hallage Irmãos. — Deferido. Certifique-se o que constar. (21-5-34).

N. 1.148 — Inácio Gonçalves da Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar. (26-5-34).

N. 1.150 — Manuel Ferreira Dias. — Cumpra a intimação n. 11.514. (24-5-34).

N. 1.15 — V. S. Castro. — Concedo 60 dias de prazo. (24-5-34).

N. 1.152 — Otávio Malhado & Comp. — Deve cumprir a intimação número 11.238, ficando dispensado de instalar lavatório enquanto não vender bebidas a varejo visto que a pia da copa pode ser utilizada como lavatório. (25-5-34).

N. 1.153 — Maria Ferreira. — Deferido. Certifique-se o que constar. (24-5-34).

N. 1.155 — Maria Isabel Sampaio. — Deferido na forma da lei. (21-5-34).

N. 1.156 — Eulália da Costa Morgado. — Arquite-se de acordo com a informação. (24-5-34).

N. 1.163 — Vitorino Ceperucelo. — Concedo 60 dias. (24-5-34).

N. 1.164 — Carlos Melo. — Concedo 60 dias, para cumprimento da intimação. (25-5-34).

N. 1.165 — Jorge Abgala. — Deferido, de acordo com a informação. (24-5-34).

N. 1.167 — Manuel Segunda Martins. — Deferido. Certifique-se o que constar. (24-5-34).

N. 1.168 — Carlos Coentra. — Habite-se. (25-5-34).

N. 1.169 — José Gomes. — Habite-se. (25-5-34).

N. 1.170 — Manuel Paraiso. — Habite-se, 25-5-34.

N. 1.172 — Maria da Conceição Praon de Carvalho. — Anote-se nos seus assentamentos, 25-5-34.

N. 1.178 — Manuel da Fonseca. — Concedo sessenta dias para cumprimento da intimação n. 11.135, 26-5-34.

N. 1.180 — Egidio Giacola Mendes. — Deferido, de acordo com a informação, 26-5-34.

N. 1.181 — Mário Guerreiro. — Deferido. Certifique-se o que constar, 26-5-34.

N. 1.182 — Manuel Soares da Silva. — Concedo 40 dias para cumprir a intimação n. 11.253.

Poderá ser adiado o cumprimento do item 1 se os demais estiverem cumpridos dentro de 40 dias, 26-5-34.

N. 1.193 — Manuel Aceta. — Cumpra a intimação n. 11.516, 29-5-34.

N. 1.198 — Olimpio Gonçalves de Assis. — Deferido. Certifique-se o que constar, 28-5-34.

N. 1.200 — Felix Moreira de Carvalho. — Cumpra a intimação n. 11.406, 31-5-34.

N. 1.202 — Maria B. Lopes Felix da Silva. — Facilite a visita sanitária, 30-5-34.

N. 1.203 — Remigio de C. F. Braga. — Cumpra a intimação n. 11.517, 30-5-34.

N. 1.204 — Bernardino Lopes de Almeida. — Cumpra a intimação número 11.511, 30-5-34.

N. 1.207 — Adriano Costa. — Cumpra a intimação n. 11.407, 31-5-34.

N. 1.208 — Adriano Costa. — Cumpra a intimação n. 11.408, 31-5-34.

N. 1.211 — Manuel Leite da Silva Júnior. — Deferido. Certifique-se o que constar, 30-5-34.

N. 1.218 — Moacir Flores. — Certifique-se, 29-5-34.

N. 1.219 — Francisco Rodrigues. — Deferido, 31-5-34.

N. 1.223 — Lino Rodrigues. — Deferido. Certifique-se o que constar, 31-5-34.

N. 1.239 — João Machado. — Certifique-se o que constar, 31-5-34.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 1 de junho de 1934

Requerimentos despachados

N. 2.262 — Manuel de Oliveira. — Pode funcionar.

N. 2.267 — José Fernandes dos Santos Júnior. — Pode funcionar.

N. 2.298 — Pedreira & Fernandes. — Podem funcionar, exclusivamente com botequim.

N. 2.290 — L. Domingos Couto. — Pode funcionar, nos termos do compromisso, com o prazo de 30 dias.

N. 2.284 — José Antônio Ferraz. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 2.285 — Rodolfo Annechinne. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 2.043 — União Torradora de Café Ltd. — Certifique-se.

N. 2.159 — Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. — Idem.

N. 2.280 — Edmundo Matos. — Idem.

N. 2.288 — Carlos F. Rodrigues. — Idem.

N. 2.289 — Abel Morgado. — Idem.

N. 2.294 — Vitor Alves. — Idem.

N. 1.507 — Ciríaco da Silveira Goulart. — Arquite-se.

N. 2.216 — Manuel Vieira Madureira. — Idem.

Dia 2

N. 2.313 — João Maria Correia Dávila Júnior. — Deferido.

N. 2.310 — Joaquim de Sousa Matos. — Pode funcionar a título precário, nos termos do compromisso.

N. 2.237 — Dionísio Pinto. — Junte os documentos hábeis para prova da informação.

N. 2.231 — Benjamim Alves. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 2.277 — José Nunes. — Faça as instalações.

N. 2.221 — Sousa Fonseca & Comp. — Certifique-se.

N. 2.305 — Pereira Couto & Comp. — Idem.

N. 2.315 — L. Domingues Couto. — Idem.

N. 2.312 — Pedreira & Fernandes. — Idem.

N. 2.324 — Joaquim de Sousa Matos. — Idem.

N. 370 — A. Ferreira & Matos. — Arquite-se.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1934

Alberto Valente da Silva, Antônio José Casulho Barbosa, Mário Duarte, Alzira Teixeira Brandão, Jesuino Lopes Guimarães. — Certifiquem-se.

Maria Amélia de Alvarenga e Manuel José Antunes. — Transfiram-se.

Carlos dos Santos Mourão. — Compareça ao 1º distrito.

Maria Gomes de Araújo. — Inscreva-se e faça-se o expediente.

Antônio Vieira de Melo e Judite Guimarães. — Relifiquem-se.

Vences & Silva. — Nada ha que atender.

S. A. Bastos Oliveira e Brasilhad Ltd. S. A. — Compareçam à seção de hidrômetros.

Elizabeth Luiza Brautijam. — Compareça ao 4º distrito.

Lebre Sobrinho & Comp., Henrique Proença Quintanilha, Teotoni Sá, Arlindo Borges, Tintas, Manuel da Silva Pinheiro, Antônio José Fernandes de Oliveira, Rosa de Macedo, Júlio Rosa de Faria, Albino da Costa, Henrique Targat e Maximiliano Johan Bôm. — Deferidos.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

RETIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda — Circular n. 64, de 30 de maio de 1934 — No parágrafo XI das instruções aprovadas pela circular citada, constante do *Diário Oficial* de 1 do corrente, onde se lê: "Os valores ou encomendas para outros pontos nacionais serão conferidos com a guia de embarque respectiva, quanto ao peso, conteúdo em marca, etc.", leia-se: "Os valores ou encomendas para outros pontos nacionais serão conferidos com a guia de embarque respectiva, quanto ao peso, conteúdo e marca, etc."

No parágrafo XV, *in fine*, onde se lê "salvo em casos especiais quando se tratar de peças de máquinas e urgente necessidade", leia-se: "salvo em casos especiais quando se tratar de peças de máquinas de urgente necessidade".

Tesouro Nacional

Diretoria do Expediente e do Pessoal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 23.594, de 1934 — Bacharel Mário Tobias Figueira de Melo, 3º promotor público adjunto, em disponibilidade, da Justiça local do Distrito Federal, apresentado, pedindo a revisão do processo relativo à sua aposentadoria. — De acordo. Além das razões apresentadas pelo Sr. Dr. sub-diretor, há a considerar a prescrição.

Se direito tivesse tido o requerente à melhoria de vencimentos, durante parte do período em que esteve em disponibilidade, esse direito, na melhor das hipóteses, teria nascido com o decreto número 5.025, de 1 de outubro de 1923, que mandou incorporar aos vencimentos do funcionalismo a gratificação provisória. Ora, mesmo que tal direito lhe assistisse — o que é discutível — ele estaria prescrito, "ex-vi" do art. 1º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Por esses motivos, indefiro, nesta parte, o pedido de fls., facultado ao requerente o recurso desta decisão para o Exmo. Sr. diretor geral.

Para contagem do tempo em que o suplicante serviu na antiga Câmara dos Deputados, apresente certidão, querendo. Publique-se.

Em tempo.

Apostile-se o título de aposentadoria, para o fim de ser computado mais o período de dois meses e vinte e seis dias a que se refere a certidão de fls. V. V., tendo por base o vencimento anual de doze contos de réis.

Diretoria do Expediente e do Pessoal, 30 de maio de 1934. — A. Bevilacqua.

O parecer do Sr. Dr. sub-diretor, a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

O requerente foi posto em disponibilidade em 1923.

O decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, citado na informação, mandou incorporar integralmente aos vencimentos, mensalidades, diárias e jornais, os os aumentos provisórios de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ora, o requerente não podia se achar, naquela época (1926), e isso se verifica da certidão de fls. do processo anexo, no gozo do referido aumento, porque, em face do art. 1.º, alínea II, do decreto legislativo n. 4.987, de 8 de janeiro de 1926, tais aumentos "só cabem a funcionários em efetiva atividade de serviço público, não podendo ser extensivos aos inativos, sejam estes de logares extintos, adidos, em disponibilidade, sem efetivo exercício por qualquer motivo, ou sejam aposentados, jubilados ou mesmo simplesmente licenciados, exceto, quanto a estes últimos, os licenciados para tratamento de saúde".

A vista do exposto, opino pelo indeferimento do pedido. Quanto ao tempo de serviço na redação dos debates da Câmara dos Deputados, alegado pelo requerente, só poderá ser apreciado quando apresentar a necessária certidão. Em 26 de maio de 1934. — Jacob Cavalcanti, sub-diretor.

Contadoria Central da República

Expediente de 4 de junho de 1934

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

N. 1.355 — Ao Sr. contador Seccional no Ministério da Guerra, remetendo as portarias ns. 116 e 117.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.356 — Comissão Central de Compras, sobre funcionário mandado servir na Contadoria Seccional no Ministério da Guerra.

N. 1.357 — Ao Sr. contador Seccional no Ministério da Marinha, idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.358 — Ministério da Agricultura, remetendo a portaria n. 118.

N. 1.359 — Casa da Moeda, remetendo processo n. P. C. 12.501 de 1934.

N. 1.360 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, remetendo a 2ª via de recolhimento.

N. 1.361 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem, idem, idem.

N. 1.362 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, devolvendo processo remetido com o ofício n. 804.

N. 1.363 — Ministério da Agricultura, remetendo nove segundas vias de guias de recolhimento de renda.

N. 1.364 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais, sobre fornecimento de móveis às delegações desta Contadoria.

N. 1.365 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em

Campanha, recomendando o cumprimento do n. 1, da letra b, da circular número 1.214.

N. 1.366 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, remetendo relações de processos.

N. 1.367 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil, solicitando informações sobre escrituração de importâncias.

N. 1.368 — Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, devolvendo processo encaminhado pelo ofício n. 7.641.

N. 1.369 — Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, Ministério da Educação, devolvendo questionário enviado com o ofício número E. S. 285/1.004.

N. 1.370 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil, solicitando informações sobre escrituração de cheques.

N. 1.371 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura, remetendo a 2ª via da guia n. 4, de recolhimento.

N. 1.372 — Ao Sr. delegado fiscal na Baía, solicitando providências no sentido de ser solucionado o ofício número 203 da Sub-Contadoria Seccional, junto a essa Delegacia.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.373 — Alfândega de Belém, remetendo a portaria n. 114.

N. 1.374 — Delegacia Fiscal em Alagoas, remetendo a portaria n. 115.

N. 1.375 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, respondendo ofício n. 868 sobre escrituração de importâncias.

N. 1.376 — Delegacia Fiscal no Pará, respondendo telegrama de 29 de maio, sobre os saldos ouro, de valores pertencentes a União.

N. 1.377 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, sobre remessa de exemplares para balanço de receita e despesa, modelo C-20.

Ns. 1.378, 1.379 e 1.380 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo as primeiras vias dos empenhos ns. VII, VIII e IX.

N. 1.381 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo folha de pagamento.

Ns. 1.382 e 1.383 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo as primeiras vias dos empenhos ns. X e XI.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 4 de junho de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 590 — Tendo em vista o determinado pelo artigo 19, letra j, do decreto n. 24.036, de 26 de março último, em virtude do qual passaram à competência da Diretoria da Despesa Pública, a direção, inspeção e fiscalização das operações de empréstimo ao funcionalismo, (serviço de consignações em folha de pagamento, regido pelo decreto número 21.756, de 27 de junho de 1932), venho apresentar-vos os fiscais do referido serviço, que servem

junto a este gabinete, ora desembarcados dos encargos que lhes competiam nesta Procuradoria Geral, então Consultoria da Fazenda, Srs. Dr. Cícero Brasileiro de Melo, José Carlos de Oliveira Costa, Alcino Bafa, Luiz Lima, Dr. Epaminondas de Albuquerque, Clóto de Moraes Costa e Oyama Macedo, e bem assim, a dactilógrafa da secção respectiva, D. Rosina Torres da Silva.

Cabe-me, também, esclarecer que os processos e mais papeis em andamento, relativos ao aludido serviço, são, nesta data, devidamente relacionados, encaminhados àquela Diretoria, para os necessários fins.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 593 — Para cumprimento do artigo 19, letra j, do decreto n. 24.036, de 26 de março último, a inclusa relação, com os processos respectivos ao serviço de consignações em folha, regido pelo decreto n. 21.756, de 27 de junho de 1932, e que se achavam em andamento nesta Procuradoria, antiga Consultoria da Fazenda.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 592 — Para cumprimento do artigo 94, letra g, do decreto n. 24.036, de 26 de março último, em virtude do qual passaram à competência da Diretoria das Rendas Internas, a direção, inspeção e fiscalização das operações bancárias (serviço que, extinta a Inspeção de Bancos, passara para a então Consultoria da Fazenda), venho apresentar-vos os peritos bancários senhores Júlio Fábrega, Otacílio Fialho e Zózimo Barroso Amaral Filho, e técnicos Dr. Augusto de Araújo Góis e Belarmino Ferreira Pinheiro, aquele oficial do 2º Ofício do Registro dos Títulos e Interdições do Distrito Federal e este, técnico da Casa da Moeda, os quais serviam junto a este gabinete, e ora se acham desembarcados dos encargos que lhes estavam afetos nesta Procuradoria Geral, então Consultoria da Fazenda.

Tenho a informar-vos, ainda, que os processos, livros e mais papeis relativos ao serviço da fiscalização bancária, são nesta data, encaminhados àquela Diretoria, devidamente relacionados, para os necessários fins.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de junho de 1934

Processos:

N. 33.713 de 1934 — Sociedade Anônima Lloyd Nacional, pedindo para assinar contrato. — Satisfaça a exigência do parecer. Em 2 de junho de 1934.

N. 86.436 de 1933 — Arlener Antônio Ribeiro Coelho, auxiliar de mecânico da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, pedindo restituição. — É convidado a satisfazer a exigência do despacho de 11 de janeiro último, publicado no "Diário Oficial" edição de 18 do mesmo mês e 29 de março subsequente. Em 2 de junho de 1934.

Ofícios:

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 635 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 3.975, de 9 de maio próximo findo, fichado sob n. 30.447, do vigente ano, em que Manuel Luiz Garcia pede reconsideração da decisão exarada no processo n. 12.748, deste mesmo ano, para o fim de lhe ser permitido pagar, também, em prestações mensais, a quantia correspondente ao imposto sonegado, como fora feito em relação ao recolhimento da multa imposta em virtude do auto n. 926, de 1926, e consta do despacho de 9 de março último, proferiu, por delegação, em 31 de maio citado, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

N. 637 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 1.999, de 28 de fevereiro último, fichado sob n. 14.506, do vigente ano, em que a Companhia America Fabril pede reconsideração da decisão exarada no processo n. 17.806, de 1933, e constante do ofício desta Diretoria ao Conselho de Contribuintes, n. 519, de 10 de junho do mesmo ano, proferiu, por delegação, em 26 de maio próximo findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

N. 638 — Comunicando que o Sr. Chefe do Governo Provisório, tendo presente o processo restituído com o ofício número 7.741, de 15 de setembro do ano pretérito, fichado sob n. 60.991, de 1933, em que A. de A. Santos Moreira, corretor oficial de fundos públicos, pede reconsideração da decisão exarada pelo senhor ministro da Fazenda no processo n. 42.490, do mesmo ano, pela qual lhe fora imposta a multa de 10:000\$000, com a obrigação, ainda, de pagar o imposto do selo, na quantia de 1:684\$000, devido por uma cambial emitida sem o pagamento do dito selo, conforme tudo consta do auto n. 10.410, ainda do citado ano, proferiu, em 25 de maio próximo findo, o seguinte despacho:

"Confirmo o despacho anterior."

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 178 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 95, de 16 de março último, fichado sob n. 20.834, do vigente ano, em que Isaie Levy pede relevação da preempção em que incorreu, proferiu, por delegação, em 25 de maio próximo findo, o seguinte despacho:

"Tendo em vista o que informa a Diretoria do Imposto de Renda, defiro o pedido, tão somente para declarar não ter ocorrido a preempção alegada, afim de que o Conselho de Contribuintes possa apreciar o mérito da questão."

N. 179 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 176, de 7 de maio próximo findo, fichado sob n. 30.656, do vigente ano, em que José Ricardo Augusto Leal pede relevação da multa de mora em que incor-

reu por falta de pagamento de uma das quotas no prazo legal, — proferiu, por delegação, em 29 do citado mês, o seguinte despacho:

"Indeferido por falta de amparo legal".

N. 180 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 25 de maio próximo findo, mandou arquivar o processo fichado sob n. 25.866, do vigente ano, de interesse da Junta dos Corretores de Fundos Públicos de Pernambuco, tudo de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Tratando-se de assunto já solucionado pelo Sr. ministro, opino pelo arquivamento do processo".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 581 — Tendo o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 28 de maio próximo findo, mandado arquivar o processo restituído com o ofício n. 584, de 10 do citado mês, fichado sob n. 31.054, do vigente ano, de interesse de José Giorgi, restituí os documentos que a ele se achavam anexados e pertencentes ao arquivo dessa repartição.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 164 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 132, de 16 de abril último, fichado sob número 27.794, do vigente ano, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração da decisão exarada no processo n. 78.038, de 1933, e constante da ordem desta Diretoria a essa Alfândega, n. 16, de 30 de janeiro transacto, — proferiu, por delegação, em 28 de maio próximo findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior, à vista do processo n. 27.792/34".

Cientifico-vos, outrossim, do que a decisão proferida no processo aludido, também de interesse da referida Companhia, é a seguinte:

"Mantenho o despacho anterior. A decisão denegatória — definitiva — foi proferida antes do decreto n. 24.023".

N. 165 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 131, de 18 de abril último, fichado sob n. 27.792, do vigente ano, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração da decisão exarada no processo n. 78.041, de 1933, e constante da ordem desta Diretoria a essa Alfândega, n. 19, de 30 de janeiro último, proferiu, por delegação, em 28 de maio próximo findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior. A decisão denegatória e definitiva — foi proferida antes do decreto n. 24.033".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.488 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício número 1.809, de 5 de maio próximo findo, fichado sob n. 29.381, do vigente ano, em que a Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência pede reconsideração da decisão exarada no processo

n. 2.152, de 1932, proferiu, por delegação, em 30 do citado mês, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior (do que dá notícia a ordem n. 1.121, da Diretoria da Receita à alfândega local) por seus fundamentos."

N. 1.489 — Tendo o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 28 de maio próximo findo, mandado arquivar o processo fichado sob n. 31.791, de 1933, em que é interessada a firma Scheitlin & Comp., restitue os documentos que a ele se achavam anexados e pertencentes ao arquivo dessa repartição.

N. 1.490 — Transmitindo, para o fim de ser cumprido o despacho, o processo fichado sob n. 46.254, de 1933, em que é interessada a Companhia Indústria de Papeis e Cartonagens.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 83 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob número 33.114, do vigente ano, a que se acha anexo o vosso ofício n. 278, de 12 de abril último, em que Ercole Amendola pede levantamento da preempção em que incorreu, por despacho proferido em 31 de maio próximo findo, indeferiu esse pedido.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 165 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 341, de 14 de maio próximo findo, fichado sob n. 31.836, do vigente ano, em que Aristides Ribeiro de Castro pede permissão para pagar em prestações mensais a quantia de 600\$ correspondente à multa que lhe fora imposta pela coletoria das rendas federais em Itapevica, nesse Estado, em virtude do auto n. 3, de 1933, proferiu, por delegação, em 28 do citado mês, o seguinte despacho:

"Indeferido. Dado o lapso de tempo decorrido o petiçãoário foi praticamente atendido."

N. 166 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 301, de 7 de maio próximo findo, fichado sob número 30.211, do vigente ano, em que o escrivão da coletoria das rendas federais em Guaxupé, nesse Estado, Hélio Gentil Gomes Cândido, pede seja reduzida para 5:000\$ a fiança a que está obrigado, proferiu, por delegação, em 24 do mês citado, o seguinte despacho:

"Permito, provisoriamente, a prestação da fiança na importância de 5:000\$, devendo, entretanto, o recolhimento da renda da coletoria ser feito diariamente e do modo a não ser retida em poder do exator importância superior à fiança prestada."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro, em São Paulo:

N. 270 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício nú-

mero 647, de 3 de maio próximo findo, fichado sob o n. 29.738, do vigente ano, em que Vicente Glielmi pede a troca das inclusas estampilhas do selo adesivo, na importância total de 87\$000, do biênio de 1932-1933, por outras do atual triênio, — proferiu, por delegação, em 28 do citado mês, o seguinte despacho:

"Deixo de autorizar a troca por ter sido o pedido formulado fora do prazo estabelecido na circular n. 7, de 11 de janeiro do corrente ano."

N. 271 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 656, de 4 de maio próximo findo, fichado sob o n. 29.758, do vigente ano, em que a firma Falchi, Papini & Comp. pede a troca das inclusas estampilhas do selo adesivo, na importância total de 79\$200, do biênio de 1932-1933 por outras do atual triênio, — proferiu, por delegação, em 25 do citado mês, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido por ter sido feito dentro do prazo estabelecido na circular n. 7, de 11 de janeiro do corrente ano."

N. 272 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 657, de 4 do mês próximo findo, fichado sob o n. 29.760, do vigente ano, em que Artur Guarita pede a troca das inclusas estampilhas do selo adesivo, na importância total de 201\$800, do biênio 1932-1933 por outras do atual triênio, — proferiu, por delegação, em 28 do citado mês, o seguinte despacho:

"Autorizo a troca por ter sido o pedido feito dentro do prazo estabelecido na circular n. 7, de 11 de janeiro do corrente ano."

N. 273 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 643, de 3 de maio próximo findo, fichado sob o n. 29.728, do vigente ano, em que a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo pede a troca das inclusas estampilhas do selo adesivo, na quantia total de 10\$000, do biênio de 1932-1933, por outras do atual triênio, — proferiu, por delegação, em 28 do citado mês, o seguinte despacho:

"Autorizo a troca por ter sido o pedido feito dentro do prazo estabelecido na circular n. 7, de 11 de janeiro do corrente ano."

N. 274 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 641, de 3 de maio próximo findo, fichado sob o n. 29.724, do vigente ano, em que a firma Fernandes & Irmão pede a troca das inclusas estampilhas do selo adesivo, na importância de 22\$900, do biênio de 1932-1933, por outras do atual triênio, — proferiu, por delegação, em 28 do citado mês, o seguinte despacho:

"Autorizo a troca por ter sido o pedido feito dentro do prazo estabelecido na circular n. 7, de 11 de janeiro do corrente ano."

N. 275 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 638, de 3 de maio próximo findo, fichado sob o n. 29.718, do vigente ano, em que Jorge Maluf & Comp. pedem a troca das inclusas estampilhas do selo adesivo, na quantia total de réis 23\$400, do biênio 1932-1933, por outras do triênio vigente, proferiu, por delegação, em 28 do citado mês, o seguinte despacho:

"Autorizo a troca, por ter sido o pedido feito dentro do prazo estabelecido na circular n. 7, de 11 de janeiro do corrente ano."

N. 276 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 644, de 3 de maio próximo findo, fichado sob o n. 29.730, do vigente ano, em que a firma Costa Nogueira & Comp. pede a troca das inclusas estampilhas do selo adesivo, na quantia de total de 143\$400, do biênio 1932-1933, por outras do atual triênio, proferiu, por delegação, em 28 do citado mês, o seguinte despacho:

"Autorizo a troca, por ter sido o pedido feito dentro do prazo estabelecido na circular n. 7, de 11 de janeiro do corrente ano."

N. 277 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 648, de 3 de maio próximo findo, fichado sob o n. 29.740, do vigente ano, em que a firma Produtos Merck Ltda. pede a troca das inclusas estampilhas do selo adesivo, na importância de réis 12\$500, do biênio 1932-1933, por outras do atual triênio, proferiu, por delegação, em 28 do citado mês, o seguinte despacho:

"Autorizo a troca, por ter sido o pedido feito dentro do prazo estabelecido na circular n. 7, de 11 de janeiro do corrente ano."

N. 278 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob o n. 86.560, de 1933, de interesse da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de maio de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 21 A — Comunicando a entrega da quantia de 250:000\$ ao Sr. Inácio Manuel de Paula Antunes.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério do Exterior:

N. 21 B — Comunicando a entrega da quantia de 482:250\$, ao Sr. coronel Teófilo Pais de Sousa Brasil.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho:

N. 21 C — Comunicando a entrega da quantia de 45:000\$ ao Sr. Antônio José Lopes Júnior.

Dia 31

Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 56 A — Comunicando a entrega da quantia de 40:000\$ ao Sr. Guilherme Catrambi.

Dia 2 de junho de 1934

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 12 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob o n. 50.173, de 1933, em que é interessado Arquimedes Gonçalves do Amaral, resolveu, por despacho de 12 de março último, exarado no mesmo processo, indeferir o pedido do suplicante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 13 — Remetendo o processo fichado sob o n. 31.507, de 1934, em que é interessado o Dr. Jorge Moreira da Rocha.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 33 — Solicitando providências no sentido de ser informado a esta diretoria si o servente, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Leopoldo de Vasconcelos, aposentou-se com os vencimentos integrais do cargo.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 34 — Declarando que, de acordo com o despacho exarado no processo fichado sob o n. 29.171, de 1934, este ministério não concorda com a descentralização de créditos, cumprindo a essa repartição atender às despesas que correm pela sub-consignação — Diversas despesas, por meio de adiantamento, observado o regulamento duodecimal.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 34 — Remetendo o processo fichado sob o n. 33.232, de 1934, em que é interessado Otávio Rodrigues.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 35 — Remetendo o processo fichado sob o n. 24.669, de 1934, em que é interessada D. Maria de Lacerda Lourdes Brandão.

— Ao Sr. chefe da Carteira da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 58 — Informando que o 1º oficial da Casa de Detenção, José Felipe Sardinha, faleceu em 7 de dezembro de 1933.

— Ao Sr. chefe da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 59 — Rogando providências no sentido de ser informado a esta diretoria qualquer referência a respeito do destino do indivíduo de nome José Alves ou José Lenio Alves.

Dia 1 de junho de 1934

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8 — Distribuindo o crédito de réis 139:200\$, à conta da verba 3ª — Serviço de Plantas Têxteis.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 8 — Idem, idem, 15:000\$00

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 8 — Idem, idem, 87:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8 — Idem, idem, 54:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Idem, idem, 103:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 9 — Idem, idem, 45:400\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 9 — Idem, idem, 78:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 10 — Idem, idem, 140:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Idem, idem, 124:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 11 — Idem, idem, 133:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 11 — Idem, idem, 118:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 11 — Idem, idem, 404:400\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 12 — Idem, idem, 68:400\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Idem, idem, 12:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Idem, idem, 116:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 15 — Idem, idem, 106:400\$000.

Dia 1 de junho de 1934

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8 — Distribuindo o crédito de 1.070:200\$ à conta da verba 4ª Pessoal e Material do orçamento vigente do Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 10 — Idem, idem, 702:300\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Idem, idem, 256:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — Idem, idem, 858:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 12 — Idem, idem, 1.875:300\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Idem, idem, 312:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13 — Idem, idem, 1.335:400\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13 — Idem, idem, 1.161:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 16 — Idem, idem, 2.101:700\$000.

Dia 4

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Idem, idem, 116:600\$ à conta da verba 3ª Serviço de Plantas Têxteis.

Portaria

Dia 18 de maio de 1934

N. 5 — Designando o 2º escriturário do Tesouro Nacional, Antônio Guimarães de Campos, para servir provisoriamente no cargo de secretário desta diretoria, até a formação do quadro fixo dos funcionários do mesmo Tesouro, quando será deliberado em definitivo sobre o assunto.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1934

Processos:

N. 23.221/34 — Requerimento de 2-4-34, de Judith Pais da Silva, deseja obter uma das casas, situadas no Distrito de São Christovão. — Aguarde a abertura da concorrência.

Dia 26

N. 85.287/34 — Ofício n. 4.058, de 14 de dezembro de 1933, da Delegacia Fiscal de São Paulo, sobre o aforamento do terreno denominado "Fazenda Gua-

nabara" pretendido por D. Maria Dietrich. — Satisfazer a exigência do parecer.

Dia 26

N. 24.855/34 — Requerimento de 11 de abril de 1934, do Sr. Otávio Moreira Pena, pedindo ser determinado o recebimento dos fóros de terrenos de sua propriedade, na Urca, sob protesto. — Indeferido, de acordo com o parecer da administração desta diretoria no Distrito Federal.

Dia 2 de junho de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.555 — Acusando o recebimento da máquina de escrever Royal número 515.967, imprestável, que veio acompanhada do ofício sob n. 241, de 18 de abril próximo findo. (Processo número 26.386/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.556 — Devolvendo o processo que veio acompanhado do ofício sob n. 142, de 16 de março último, relativo ao aforamento de terrenos de marinha e acrescidos, situados à av. 25 de outubro, na cidade e município de Itaparica, naquele Estado, requerido pelo Instituto Feminino da Bahia. (Processo número 21.582/34).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.557 — Solicitando providências no sentido de ser susinado, a partir de 25 de setembro do ano findo, o desconto, que, por aluguel, sofria o funcionário da Escola João Luiz Alves, Francisco Barros Junior, como locatário de um barracão pertencente àquela escola. (Processo 1.454/34).

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministério do Trabalho:

N. 1.562 — Solicitando providências no sentido de ser esta diretoria informada sobre se ainda se acha naquele Ministério, o processo n. 13.684, de 1932, para onde foi encaminhado com o aviso deste Ministério, n. 11, de 2 de setembro de 1932. (Ofício n. 12.639/34).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.563 — Transmitindo o processo n. 67.511, de 1933, a que o ofício sob n. 0.912, de 16 de março do ano corrente se refere. (Processo n. 18.837/34).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.564 — Acusando e agradecendo o recebimento do ofício sob n. 952, de 16 do mês findo, comunicando sua investidura nas funções de diretor geral daquela Contabilidade, por ato de 11 do mesmo mês, do Chefe do Governo Provisório. (Processo n. 26.372/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.565 — Devolvendo, devidamente informado, o processo relativo ao aforamento de dois prazos de terras da Fazenda Nacional do Córrego d'Antas, pretendido por Bernardino Vicente Sévolo. (Processo n. 26.568/34).

N. 1.566 — Transmitindo o processo referente ao pedido de aforamento que faz Luiz Alberto Whateley, de terrenos de marinha sítos à praia Vermelha ou Brava, no lugar denominado Ibicui, município de Mangaratiba, naquele Esta-

do, no sentido daquela delegacia se pronunciar a respeito. (Proc. 24.969/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do E. Santo:

N. 1.567 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patronato Nacional, sob o n. 22, de 19 de dezembro de 1930, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito à Avenida Capichaba, naquela capital, requerido pela Prefeitura Municipal de Vitória. (Proc. 47.774/30).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.568 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob o n. 15, de 28 de maio de 1931, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo à novação do contrato de aforamento do terreno acrescido de marinha, outrora alagado, número 92-E (parte) situado à rua Princesa Isabel n. 105, antigo 5, freguesia da Boa Vista, município daquela capital, em que é requerente Antônio de Carvalho Azevedo. (Proc. 62.261/30).

Dia 4 de junho de 1934

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.569 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que é interessada a Irmandade de São Vicente de Paula e referente a terrenos de marinha sítos em Icarai, naquele Estado. (Processo 25.379/34).

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional no Ministério da Agricultura:

N. 1.570 — Declarando que esta diretoria, em ofício sob o n. 904, de 12 de abril do corrente ano, respondeu ao assunto relativamente ao próprio nacional adquirido pelo motorista da 2ª Seção Técnica — Essências Florestais — daquele ministério, Romualdo Pires. (Proc. 23.660/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.571 — Devolvendo as relações que vieram acompanhadas dos ofícios sob os ns. 848 e 2, de 2 de agosto último e 2 de janeiro do corrente ano, respectivamente, da administração local do Domínio da União, no sentido de ser encaminhado à mesma administração, para os fins convenientes, bem como da cópia da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços Administrativos desta diretoria, também junta. (Proc. 1.503/34).

— Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 1.572 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta diretoria, o processo n. 1.844/32 — D. P. que, para aquela procuradoria, foi enviado com o ofício sob o n. 523.895, de 16 de julho de 1933. (Proc. número 9.413/31).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.573 — Transmitindo o ofício sob o n. 451, de 26 de março último, da administração local do Domínio da União, que, por engano, veio encaminhado a esta diretoria. (Proc. número 22.506/34).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.574 — Remetendo o processo relativo a diferença verificada numa área de terra que a então Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense adquirira de Manuel Moreira Dias. (Proc. 30.699/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 1.575 — Remetendo, devidamente informado, o processo sobre o material fornecido ao engenheiro da administração desta diretoria naquele Estado Murilo Amorim Castelo Branco. (Proc. 24.477/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.576 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob o n. 17, de 10 de abril de 1930, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo à novação de contrato de aforamento do terreno acrescido de marinha sito à rua Visconde do Rio Branco, freguesia da Boa Vista, naquela capital, pretendida pela firma Mendes Lima & Comp. (Proc. 5.623/30).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do E. Santo:

N. 1.577 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob o número 21, de 17 de dezembro de 1930, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha, sítios naquela capital, requerido por Antônio Gonçalves de Freitas. (Proc. 12.349, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.578 — Declarando que o processo n. 67.635/26, que está anexado ao do n. 11.427/34, foi encaminhado àquela delegacia, em 2 de abril do corrente ano, com o ofício sob o n. 804, de 16 de março último. (Proc. 19.515/31).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.579 — Remetendo, por cópia apenas, a informação prestada pelo almozarifado desta diretoria, relativo ao pedido de material feito em ofício número 283, de 10 de abril último. (Processo 27.378/34).

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.580 — Remetendo as relações contendo o movimento diário dos processos distribuídos aos funcionários desta diretoria, de conformidade com a determinação constante da portaria, sob o n. 158, do mês próximo passado.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de junho de 1934

Requerimentos:

N. 6.788 — Guilherme Brackmann. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta.

Autos:

N. 1.886, de 1933, contra a Companhia Brasileira de Portos e Simon Gandelmann — Contra a Companhia Brasileira de Portos e Simon Gandelmann, estabelecidos,

respectivamente, no Cais do Porto do Rio de Janeiro a avenida Tomé de Sousa número 151, foi lavrado o auto de infração de fls., por ter aquela passado quarenta e seis (46) recibos sem o selo devido, e este por tê-los recebido e conservado em seu poder, sem os apresentar à repartição competente como de direito.

Tudo visto e examinado:

Considerando que os recibos passados pela Companhia Brasileira de Portos, não estão isentos do selo da tabela B, parágrafo 4º, n. 1, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, já tendo a respeito se pronunciado o Sr. ministro da Fazenda, como faz certo a ordem n. 354, da Diretoria da Receita ao Conselho de Contribuintes ("Diário Oficial" de 15 de abril de 1933);

Considerando que constitui infração, receber e conservar em seu poder por mais de oito dias, documentos sujeitos ao selo, sem apresentá-los à repartição arrecadadora para o devido procedimento. (Artigo 60, letra c, do citado regulamento);

Considerando que não procede a defesa apresentada pela Companhia Brasileira de Portos e bem assim a apresentada por Simon Gandelmann.

Resolvo, nos termos do artigo 60, letras A e C, combinado com o artigo 68, parágrafo 8º do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, impor à Companhia Brasileira de Portos e a Simon Gandelmann a cada um, a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000), além da revalidação prevista no artigo 50, parágrafo 1º, letra B, do citado regulamento, a que fica sujeito a Companhia Brasileira de Portos.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.268, de 1933, contra a Companhia Brasileira de Portos e Sion & Saed Divan, a primeira, estabelecida no Cais do Porto do Rio de Janeiro, e a segunda, à rua da Alfândega n. 206, foi lavrado o auto de infração e apreensão de fls., por ter aquela passado treze (13) recibos sem o selo devido, e esta, por tê-los recebido e conservado em seu poder, sem os apresentar à repartição arrecadadora local, para o devido procedimento.

Tudo visto e examinado:

Considerando que os recibos passados pela Companhia Brasileira de Portos e constantes deste processo, não estão isentos do selo da tabela B, § 4º, n. 1, do regulamento baixado com os decretos ns. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e 17.538, de 10 de novembro de 1926;

Considerando que, a respeito da pretensa isenção, já se manifestou o Sr. Ministro, como faz certo a ordem número 354, da Diretoria da Receita ao Conselho de Contribuintes ("Diário Oficial" de 15 de abril de 1933);

Considerando que é infração regulamentar, receber e conservar em seu poder por mais de oito dias, documentos sujeitos ao selo, sem os apresentar à repartição competente, para o devido procedimento (art. 60, letra c, do citado regulamento);

Considerando que não procedem as alegações da Companhia Brasileira de Portos, e bem assim as de Sion & Saed,

Divan, invocando a seu favor a ignorância;

Resolvo, nos termos do art. 60, letras a, e e c, combinado com o art. 68, § 8º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, impor à Companhia Brasileira de Portos e a Sion & Saed Divan, a cada um, a multa de um conto de réis (1.000\$000), além da revalidação constante do art. 50, § 1º, letra b, do referido regulamento, a que fica sujeita a Companhia Brasileira de Portos.

Intime-se, para o pagamento, das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.151, de 1933, contra a Companhia Brasileira de Portos e Jacob Schneider & Irmão — Contra a Companhia Brasileira de Portos e Jacob Schneider & Irmão, estabelecidos à rua Sacadura Cabral ns. 29 a 31 e rua da Alfândega n. 89, respectivamente, foi lavrado o auto de infração e apreensão de fls., por ter, a primeira, passado cento e cinquenta e seis (156) recibos sem o selo devido, e a segunda, por ter recebido e conservado em seu poder os referidos recibos, sem apresentá-los à repartição arrecadadora, para os devidos fins.

Tudo visto e examinado:

Considerando que os recibos passados pela Companhia Brasileira de Portos, estão sujeitos ao selo da tabela B, § 4º, n. 1, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e, assim, já decidiu o Sr. ministro da Fazenda, conforme ordem n. 354, da Diretoria da Receita Pública ao Conselho de Contribuintes ("Diário Oficial" de 15 de abril de 1933);

Considerando que, nos termos do artigo 60, letra c, do citado regulamento, constitui infração, receber e conservar por mais de oito dias, documentos sujeitos ao selo, sem apresentá-los à repartição arrecadadora, para o devido procedimento;

Considerando que a defesa apresentada pela Companhia Brasileira de Portos, não procede, bem assim a apresentada por Jacob Schneider & Irmão;

Resolvo, nos termos do art. 60, letras a, e e c, combinado com o art. 68, § 8º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, impor à Companhia Brasileira de Portos e a Jacob Schneider & Irmão, a multa de oito contos de réis (8.000\$000), a cada um, além da revalidação prevista no art. 50, § 1º, letra b, do citado regulamento, a que fica sujeita a Companhia Brasileira de Portos.

Intime-se, para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.133, de 1933 — Contra a Companhia Brasileira de Portos e Companhia Finlandesa S. A., estabelecidas no Cais do Porto do Rio de Janeiro, e rua da Alfândega n. 47, 6º andar, respectivamente, foi lavrado o presente auto de infração e apreensão, por ter a primeira passado setenta e quatro (74) recibos sem o selo devido e a segunda por ter recebido e conservado em seu poder os re-

feridos recibos, sem apresentá-los á repartição arrecadadora para os fins de direito.

Tudo visto e examinado.

Considerando que os recibos passados pela Companhia Brasileira de Portos, estão sujeitos ao selo da tabela B, § 4º, n.º 1, do regulamento baixado com o decreto n.º 17.538, de 10 de novembro de 1926, e assim já resolveu o Sr. ministro da Fazenda conforme ordem n.º 354, da Diretoria da Receita ao Conselho de Contribuintes (*Diário Oficial* de 15 de abril de 1933);

Considerando que, nos termos do artigo 60, letra c, do citado regulamento, constitui infração, receber e conservar por mais de oito dias, documentos sujeitos ao selo, sem os apresentar á repartição competente para o devido procedimento;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pela Companhia Brasileira de Portos, não procedem e bem assim as apresentadas pela Companhia Finlandesa S. A., porque conquanto a maior parte dos recibos estejam passados em outros nomes, o que só foi feito por motivos dolosos, não exime de responsabilidade, uma vez que, em seu poder foram apreendidos e constam de sua escrita comercial, os pagamentos de tais importâncias, constituindo assim, documentos de despesas de "caixa" e portanto de seu arquivo e propriedade, como bem esclarecem os senhores fiscais autuantes.

Resolvo, nos termos do artigo 60, letras a e c, combinado com o artigo 68, § 8º, do decreto n.º 17.538, de 10 de novembro de 1926, impor á Companhia Brasileira de Portos e á Companhia Finlandesa S. A., a multa de quatro contos de réis (4:000\$) a cada uma, além da revalidação prevista no artigo 50, § 1º, letra b, do citado regulamento, a que fica sujeita a Companhia Brasileira de Portos.

Intimem-se para o recolhimento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º, do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N.º 131 de 1934 contra A. M. D'Oliveira. — Autuada a firma A. M. D'Oliveira, por haver emendado não só a importância das férias do dia 8 de dezembro findo, bem como a soma total da quinzena, para diminuir o pagamento do imposto, devidamente intimada deixou o processo correr á revelia.

Julgo procedente o auto de fls. 3, e assim, imponho a firma A. M. D'Oliveira a multa de 200\$, ex-vi do artigo 30, § 4º, letra D, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação ainda, do recolhimento do imposto na importância de 3\$000.

Intime-se, para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7º e 8º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N.º 1.033 de 1933 contra José Miranda Fernandes. — Autuada a firma José Miranda Fernandes, por não ter devol-

vido a duplicata que lhe foi emitida pela firma Fabrica de Vidros S. Domingos S. A., conforme declaração transmitida pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, apesar de devidamente intimada deixou o processo correr á revelia sendo lavrado o termo de fls. 5.

Julgo procedente o auto de fls. 2, e, assim, imponho a José Miranda Fernandes a multa de 100\$, ex-vi do artigo 34, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7º e 8º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Remeta-se o processo a Primeira Colatoria Federal de Belo Horizonte, para que, por seu intermédio tenha lugar a necessária intimação a firma multada.

N.º 1.326, de 1933, contra Ataíde Reis. — Autuada a firma Ataíde Reis por não haver devolvido a duplicata que lhe foi emitida pela firma Roberto Flogny & Comp., devidamente intimada, deixou o processo correr á revelia.

Julgo procedente o auto de fls. 2 e, assim, imponho á firma Ataíde Reis a multa de 617\$500, ex-vi do art. 34 do decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Remeta-se o processo á Recebedoria de São Paulo para que, por seu intermédio, seja intimada a firma multada, estabelecida á rua Ipanema.

N.º 1.325, de 1933, contra Pedro Saldovieri. — Autuada a firma Pedro Saldovieri por não haver devolvido a duplicata que lhe foi emitida pela firma Roberto Flogny & Comp., devidamente intimada, deixou o processo correr á revelia.

Julgo procedente o auto de fls. 2 e, assim, imponho á firma Pedro Saldovieri a multa de 100\$, ex-vi do art. 34 do decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Remeta-se o processo á Recebedoria de São Paulo para que, por seu intermédio, seja intimada a firma multada, estabelecida á rua Anita Garibaldi n.º 39.

N.º 1.373, de 1933, contra Godofredo Pinto da Fonseca Filho. — São de todo aceitáveis as razões da firma autuada, perfeitamente comprovadas com os documentos de fls. 5 e 6.

Nessas condições julgo improcedente o auto de fls. 2, contra Godofredo Pinto da Fonseca Filho, por falta de fundamento.

Feitas as necessárias anotações, arquivem-se o processo.

N.º 1.515, de 1933, contra Fernandes & Conceição. — Lavrado que foi o auto em 6 de outubro findo, não poderá ter sido computado para pagamento do imposto a segunda quinzena do mês de se-

tembro anterior, visto como o autuado ainda estava dentro do prazo estabelecido no art. 26, § 2º, do regulamento.

A infração só subsiste para o imposto da primeira quinzena de setembro.

Devidamente intimada, deixou a firma infratora correr o processo á revelia, sendo lavrado o termo de fls. 5.

Julgo procedente o auto de fls. 3 e, assim, imponho a Fernandes & Conceição a multa de 100\$, ex-vi do art. 32 do decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, do recolhimento do imposto devido na importância de 9\$000.

Intime-se, para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N.º 1.427, de 1933, contra Clarício dos Santos Braga. — São de todo aceitáveis as razões da firma autuada comprovadas pelo documento de fls. 8.

Nessas condições e de acordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, por falta de fundamento.

Feitas as necessárias anotações, arquivem-se o processo.

N.º 1.040, de 1933, contra Afonso B. Matos. — São de todo procedentes as razões da firma autuada, devidamente comprovada com os documentos de fls. 6 e 7.

Nessas condições, de acordo com a informação e parecer da 3ª Sub-diretoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, contra Afonso B. Matos, por falta de fundamento.

Feitas as necessárias anotações, arquivem-se o processo.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 1934

Realizou-se no dia 25 de maio de 1934, às 13 horas e 45 minutos, a 134ª sessão do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo Magalhães, João Augusto Alves, Otton de Melo Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paula Galliez e Xisto Vieira Filho, membros do conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bilencourt, secretário; faltou o Sr. Pericles de Sousa Manso.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 16 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os ofícios da Diretoria da Receita us. 191, de 22, 192 e 193, de 23, comunicando, o primeiro, que o Sr. ministro resolveu restituir, para os devidos fins, o processo relativo ao recurso n.º 1.112 A, "ex-offício" da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, o qual fora remetido a S. Ex., em virtude do resolvido no acórdão n.º 3.718, por não haver providência a tomar; os demais, que mandou arquivar os processos relativos aos acórdãos ns. 3.271 e 3.749, por tratarem do assunto já resolvido pelo ministro da Fazenda.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.922 A — Companhia Fôrça e Luz do Paraná — Redução de direitos — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Xisto Vieira Filho. — Negou-se provimento, unânimeamente.

N. 2.023 A — Vitorino Teixeira — Operações a termo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Salgado Scarpa. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fora do prazo legal, declarando-se, porém, que a multa se acha relevada de 50 %, de acordo com o n. 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unânimeamente.

N. 1.897 A — Chichard & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Oton de Melo. — Negou-se provimento, unânimeamente.

N. 1.803 A — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. Salgado Scarpa. — Deixou-se de tomar conhecimento, por não se tratar de recurso, unânimeamente.

N. 1.611 A — Narciso Macari — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Vicente Galliez. — Tomou-se conhecimento, para rejeitar 50 % da multa, de acordo com o n. 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unânimeamente.

N. 1.620 A — J. Batista — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, para rejeitar a multa, por equidade, unânimeamente.

N. 1.578 A — Eugênio Schutze — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o Sr. Vicente Galliez. — Tomou-se conhecimento, para rejeitar 50 % da multa, de acordo com o n. 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unânimeamente.

N. 2.359 — D. Cecília Mendonça — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Seripe — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Alberto Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento, por não caber na espécie, unânimeamente.

N. 5.068 — Viuva Helena Carminatti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Oto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fora do prazo legal, unânimeamente.

N. 3.902 — General Elctric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento, unânimeamente.

N. 1.284 J Hugo Badi — Clubs de mercadorias — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Alves. — Negou-se provimento, unânimeamente.

N. 3.423 — Alberto Cordeiro & Comp. — Vendas mercantins — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João Alves. — Tomou-se conhecimento, para dispensar a revalidação e rejeitar 50 % da multa, de acordo com os ns. 3 e 4, do art. 1º, do decreto n. 21.458, de 1 de junho de 1932, unânimeamente.

Recursos com vista:

N. 2.772 — Ao Sr. Vicente Galliez.
N. 3.126 — Ao Sr. Alberto Marques.
Nota — O Sr. Vicente Galliez compareceu depois do julgamento do recurso n. 1.922 A.

Requerimento despachado

Pelo Sr. presidente:

N. 209, de 1934 (junto ao 254/34), da Companhia Cervejaria Brahma, pedindo reconsideração do acórdão número 3.212. — S. Ex. o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, comunicado a este Conselho pelo officio número 199, da Diretoria da Receita, deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para restabelecer, integralmente, a decisão da Recebedoria.

Assim, archive-se este.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 4 de maio do ano corrente — Acórdão n. 4.024. — A recorrida é a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo e não como foi publicado.

Acórdão n. 4.029. — A recorrida é a Alfândega da Santos e não como foi publicado.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 4 de junho de 1934

Requerimentos despachados

N. 6.889-34 — Antônio Joaquim Rebelo. — Ao requerente cabia ter recorrido na forma do artigo 123 do regulamento.

N. 7.624-34 — Eugênio Honold. — Declare qual o processo administrativo para o qual necessita a certidão.

N. 5.193-34 — Manuel Câmara Vieira. — Deante do decreto de reforma do Tesouro, no caso não cabe fiança. Faça imediatamente o depósito em dinheiro, sob pena de perimir o recurso.

N. 7.645-34 — Assunta Grimaldi Seabra. — Lavre-se o termo.

N. 5.508-34 — Antônio Henrique Lacoste. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 7.448-34 — Sociedade Nebiolo — Turim — Agência Para o Brasil. — Em face do decreto citado, que se encontra no *Diário Oficial* de 7 de dezembro de 1933, com o número 23.330, e deante das informações de fls., certifique-se em termos.

N. 7.252-34 — Acciari & Cia. Ltd. — Proven o início do negócio a 1 de janeiro de 1933.

N. 7.048-34 — Empresa de Café Brasil Oriente, Ltd. — Em face das informações e da declaração de fls. 2 e 3, certifique-se em termos.

N. 2.780-34 — Luiz F. Carneiro Campos. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 7.458-34 — Esnério & Fernandes. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos, no ano de 1933

N. 6.242-34 — Schaum A. Carl. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 7.261-34 — Stahlunion Limitada. — Certifique-se o que constar em face das informações de folhas 2.

N. 6.823-34 — A. M. Daixum. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 7.494-34 — Valdemar C. R. Sousa. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda nos anos, de 1931, 1932 e 1933.

N. 4.421-34 — José da Costa Sol. — A vista dos informes supra, proceda-se como se propõe na informação de folhas 10 verso.

N. 6.637-34 — Carvalho & Veloso. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 7.423-34 — Comp. Territorial Noroeste de Minas S. A. — Prove que não iniciou ainda sua atividade, apesar de constituída em 1924.

N. 1.147-33 — Tomas & Comp. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 6.592-34 — Trancoso & Irmão. — Deixo de conhecer da reclamação apresentada fora do prazo legal.

N. 6.749-34 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. — Em face dos esclarecimentos fornecidos, certifique-se o que constar.

N. 5.832-34 — Antônio Alves de Almeida. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.742-34 — Norton, Megaw & Co. Ltd. — Certifique-se em termos.

N. 5.965-34 — Amandio Ribeiro de Lemos. — Prove o alegado quanto à falência.

N. 15.290-33 — Baldwin Locomotive Works of Brasil, Inc. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.578-34 — Agência Comercial do Banco Popular de Minas. — Prove o alegado quanto à liquidação, bem como a inexistência de lucro na ação judicial que intentou para haver o pagamento do crédito, a que alude.

N. 7.248-34 — A. Roubaud. — Certifique-se em termos.

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1934

N. 5.936, de 1934 — João Gonçalves Ferreira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, que entrou fora do prazo legal.

N. 4.808, de 1934 — Pedro Latif & César Melo Cunha Ltd. — Ao contrário do que alegam os reclamantes, a 1ª notificação foi recebida. Não é possível, assim, tomar conhecimento da tardia reclamação. Prossiga a cobrança.

N. 4.469, de 1934 — Companhia Anérica Fabril. — Imponho a multa de réis 2.000\$, máximo da lei, de vez que a falta é agravada pelo fato de não terem sido atendidas duas intimações, e exatamente por uma grande empresa, que não pode alegar ignorância.

N. 17.781, de 1933 — Toufik Hamaty. — Cancele-se o lançamento.

N. 12.931, de 1933 — Francisco Tomás da Cunha. — Concedo o prazo de 15 dias.

N. 5.294, de 1934 — J. Antônio Martins. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.223, de 1934 — Carlos Baima de Moraes. — Ao reclamante cabia ter recorrido, nos termos do art. 123 do regulamento.

Ofícios expedidos:

N. 13/14 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sobre objeto de serviço.

N. 59 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, idem.

N. 203/204 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro, requisitando conceder transporte de bagagem para dois caixotes, contendo máquinas de escrever destinados às secções em Manaus e Vitória.

N. 204 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, transmitindo requerimento em que é interessado Luiz da Silva Pereira.

N. 205 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro, fazendo comunicação.

N. 206 — Ao diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, transmitindo por intermédio dessa Diretoria a apreciação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda requerimento em que é interessada a firma Dr. Blem & Comp. Ltd. e prestando informações.

N. 207 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, idem, em que é interessada a firma L. Dias & Comp.

N. 208 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessado Manuel da Costa Brandão.

N. 755 — Ao chefe de secção no Rio Grande do Sul, fazendo comunicação de despacho e prestando informações.

N. 756 — Ao chefe de secção no Estado do Rio, solicitando a devolução de uma declaração de renda.

N. 757 — Ao chefe de secção em São Paulo, remetendo processo em que é interessado Aschid D. R. Knox.

N. 758 — Ao chefe de secção em Goiás, sobre objeto de serviço.

N. 759 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, restituindo processo e fazendo comunicação.

N. 957 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, remetendo empenhos.

N. 958 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, solicitando informações.

N. 959 — Ao Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos, prestando informações.

N. 760 — Ao chefe de secção no Rio Grande do Sul, remetendo cópias de um ofício e uma informação em que é interessada a Sociedade "União dos Caixeiros Viajantes dos Rio Grande do Sul".

N. 66 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo em que é interessado Armand Deschamps.

N. 205 — Ao diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessada Helena Ramalho Ortigão.

Telegramas expedidos:

N. 105 — Ao chefe de secção no Pará, solicitando informações.

N. 106 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, fazendo comunicação.

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas de papel-moeda, existentes em circulação em 31 de maio de 1934.

Quantidade de notas		Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil.....	592.000.000\$000		
2.897.822	1\$000.....	2.897.822\$000	
1.578.961	2\$000.....	3.157.922\$000	
7.172.657	5\$000.....	35.863.185\$000	
5.960.460 ½	100\$000.....	59.604.605\$000	
4.658.516	20\$000.....	93.170.320\$000	
3.168.268	50\$000.....	158.413.400\$000	
3.293.478 ½	100\$000.....	329.317.850\$000	
1.690.433 ½	200\$000.....	338.086.700\$000	
2.564.851 ½	500\$000.....	1.282.425.750\$000	
153.000	1.000\$000.....	153.000.000\$000	
33.138.128			3.047.937.554\$000

Existia em circulação, em 30 de abril de 1934..... 3.045.220.274\$000
Diferença para mais..... 2.717.280\$000

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1931 e para trôco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 2.717.280\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364.614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023.894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340.720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1933, mais trôco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 3.927.925.619\$000
4.528.266.339\$500

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de maio de 1934..... 1.480.328.785\$500

Circulação em 31 de maio de 1934..... 3.047.937.554\$000

Segunda secção da Caixa de Amortização, em 5 de junho de 1934. — O 1º escrivão, A. S. Ribeiro, servindo de chefe de secção. — O escrivão, Guerra Fontes, 3º escrivão.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devolução antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vidé — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.150 — Remete para registro, cópias autenticadas do acordo celebrado entre este Ministério e o governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução dos serviços públicos relativos à organização e defesa da produção no território do mencionado Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.151 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, número 7.111, na importância de 222\$700, de que é credora a Navegação Mineira do São Francisco, proveniente de uma passagem fornecida, de Pirapora a Joazeiro, ao engenheiro da Diretoria de Águas, Jaime Martins de Sousa.

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1934

Gonçalves & Companhia, pedindo pagamento da importância de 1:535\$000, proveniente de fornecimentos de forragens, em 1925, à extinta Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa. — Mantenho o despacho de 2 de fevereiro do corrente ano. (Dec. n. 6.426, de 1934).

Nilo de Santana Brauer, pedindo abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido. (D. E. C. n. 6.961, de 1934).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de maio de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.146 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 3:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério, pelo apurador de 2ª classe da extinta Diretoria de Estatística e Publicidade, Renato de Castro Filho.

N. 1.147 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 10:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério por Horácio Jacinto de Sousa, superintendente do Material do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola.

N. 1.148 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 29:000\$000, recebido, na Pagadoria deste Ministério, pelo assistente-técnico da Diretoria de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Francisco de Paula Boa Nova.

N. 1.149 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 3:000\$000, recebido, na Pagadoria deste Ministério, pelo assistente-secretário do Instituto de Biologia Animal, Esperidião Queiroz Lima.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.152 — Restitue o processo referente à disponibilidade do escrevente da extinta Escola de Latifúndios de Barbacena, Ataliba de Almeida.

N. 1.153 — Transmite as três certidões de tempo de serviço público federal, prestado pelo ajudante de segunda classe do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Eduardo Manhães.

— Ao Sr. inspetor agrícola da Sexta Região, Niterói, Estado do Rio:

N. 1.154 — Solicita providências, no sentido de serem enviados a esta Diretoria, os boletins e respectivas guias de recolhimento, relativos à arrecadação da Inspetoria Agrícola do 9º Distrito, no mês de dezembro de 1933.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.155 — Restitue, para retificação, a folha de pagamento da escrevente-dactilógrafa Carmela Jancarello Miranda.

— Ao Sr. inspetor agrícola da Quinta Região, Belo-Horizonte, Estado de Minas Gerais:

N. 1.161 — Solicita providências, afim de que sejam remetidos a esta Diretoria os boletins e demais documentos relativos à renda arrecadada pela Inspetoria Agrícola Federal do 13º Distrito, nos meses de novembro e dezembro do ano findo.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 1.162 — Solicita providências, no sentido de serem remetidos a esta Diretoria os boletins de recolhimentos, respectivas da renda do Patronato Agrícola José Bonifácio, nos meses de abril a dezembro do ano findo, e os documentos relativos à renda arrecadada pelos Patronatos Agrícolas Manuel Barata, Visconde da Graça e Visconde de Mauá, no decorrer do ano findo.

— Ao Sr. assistente-chefe encarregado da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Quissamã, Sergipe:

N. 1.163 — Solicita esclarecer a diferença existente entre a renda acusada nos boletins de renda, 11:276\$160, e a constante dos certificados de recolhimento, 11:450\$200.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal do 14º Distrito Goiás — Estado de Goiás:

N. 1.164 — Solicita providências no sentido de serem enviados a esta Diretoria, os boletins e respectivas guias de recolhimento, relativos à arrecadação dessa Inspetoria, no decorrer do ano de 1933.

— Ao Sr. inspetor agrícola da 9ª Região, Curitiba — Estado do Paraná:

N. 1.165 — Solicita providências afim de que sejam remetidos a esta Diretoria, os boletins e respectivas guias de recolhimento da renda arrecadada pela ex-Inspetoria Agrícola do 11º Distrito, nos meses de março a dezembro do ano próximo findo.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.167 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 14:400\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo 2º escriturário da extinta Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, Mário da Silva Barros.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.168 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 12:040\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo assistente-chefe da ex-Diretoria de Águas, engenheiro Horácio E. Williams.

N. 1.169 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de 5:000\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo assistente-técnico da extinta Diretoria do Ensino Agrônomo, Paulo Américo de Argolo Silvado.

N. 1.170 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de 4:000\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo sub-assistente técnico da Diretoria do Fomento Agrícola, Daniel de Moura.

N. 1.171 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de 5:000\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo assistente-técnico da extinta Diretoria de Fruticultura, agrônomo Manuel Mendes da Fonseca.

Dia 31

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.180 — Solicita providências no sentido de ser informado se o Tribunal de Contas já devolveu a esse instituto os documentos mencionados no ofício n. 82, de 4 de fevereiro de 1932, do extinto Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

— Ao Sr. inspetor agrícola da 7ª Região, São Paulo, Estado de São Paulo:

N. 1.182 — Solicita providências no sentido de serem remetidos boletins mensais e respectivas guias de recolhimento da renda arrecadada pela Inspetoria Agrícola do 10º Distrito, no decorrer do exercício 1933-1934.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.183 — Remete o processo DEC 6.417, de 1934, em que é interessada a firma José Basso & Irmãos.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.185 — Solicita providências no sentido de serem os boletins mensais e respectivas guias de recolhimento da renda arrecadada pelos Campos de Sementes de Cacaú e Fumo, no Estado do Pará, durante o exercício de 1933-34.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, Território do Acre:

N. 1.186 — Transmite, para retificação, o balancete demonstrativo do estado dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, para as despesas desse aprendizado, relativo ao mês de março último.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Teresina, Estado do Piauí:

N. 1.187 — Restitue autuado, o processo n. DEC 6.650, de 1934, relativo ao pagamento reclamado pelo ex-assalariado do Centro Agrícola Davi Caldas, Belino de Castro e Silva, correspondente à gratificação provisória a que tem direito de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Florianópolis, Santa Catarina:

N. 1.188 — Transmite o processo em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e relativo à conta de 14\$700, proveniente do fornecimento de passagens, em proveito da extinta Inspetoria Agrícola do 16º Distrito.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.189 — Restitue o processo número DEC 7.017, de 1934, relativo à dívida na importância de 87\$500, de que é credora a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, proveniente do fornecimento de luz elétrica, em 1923, ao extinto Serviço de Povoamento.

— Ao Sr. diretor geral de Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.191 — Solicita providências no sentido de ser comunicada a sentença final sobre o inquérito administrativo procedido no Aprendizado de Rio Branco, Território do Acre.

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1934

Jacinto Paiva, pelo seu procurador Hugo Carneiro, pedindo expedição de guia e transferência. — Compareça a esta diretoria para os esclarecimentos que se tornam necessários. (DEC 5.378, de 1934.)

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de maio de 1934

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

Ofício n. 1.190 — Comunica, que o Tribunal de Contas ordenou o registro do decreto n. 24.164, de 24 de abril de 1934, que revigora, para o corrente exercício, o crédito de 300:000\$000, aberto a este Ministério pelo de n. 24.031, de 22 de março do mesmo ano.

Quarta seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de maio de 1934

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão da Feira Internacional de Amostras:

N. 1.193 — Comunicando, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Hans Nöbauer, autorizando-o a construir pelo prazo da duração do certamen dessa Feira no corrente ano, junto aos fundos do edifício do Observatório Meteorológico, na Avenida das Nações, um Pavilhão de acordo com a planta apresentada, para a Exposição de Dioramas do "Rio Antigo".

— Ao Sr. Hans Nöbauer:

N. 1.192 — Comunicando, que o Sr. ministro deferiu o seu requerimento, autorizando-o a construir pelo prazo da

duração do certamen da Feira Internacional de Amostras do corrente ano, junto aos fundos do edifício do Observatório Meteorológico, na Avenida das Nações, um Pavilhão de acordo com a planta apresentada, para a Exposição de Dioramas do "Rio Antigo".

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.178 — Solicitando providências no sentido de serem confeccionados nessa Repartição, com a possível urgência, os livros e impressos constantes da relação em modelos anexos.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.179 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o desconto na folha de salários do trabalhador de 1ª classe, desse Instituto, Osvaldo Martins Vieira, da importância de 450\$000 correspondente ao valor de uma peça do auto-caminhão pertencente a essa Repartição, uma vez que ficou provado em inquérito regular, a responsabilidade desse trabalhador.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.181 — Solicitando providências no sentido de ser informada a esta Diretoria si por ocasião da reversão a este Ministério da Fazenda Modelo de Criação, em Tigipió, no Estado de Pernambuco, determinada pelo decreto n. 23.670, de 2 de janeiro de 1934, foi procedido o inventário de recebimento dos bens existentes naquela Fazenda.

No caso afirmativo, solicitando ainda providências, afim de que sejam enviadas a esta Diretoria três vias do aludido inventário.

Dia 1 de junho de 1934

Ao diretor geral de Agricultura, Indústria e Comércio no Estado do Pará:

N. 1.209 — Comunicando haver o senhor ministro aprovado o termo de morte de um reprodutor suíno de raça "Duroc, Jersey", registrado na Estação de Monta em Soure, sob n. 271.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.208 — Solicitando providências no sentido de serem enviados a esta Diretoria, em três vias, os inventários de recebimento dos bens móveis e dos semoventes existentes nas Estações de Monta, em Soure, e Cachoeira.

— Ao diretor do Patronato Agrícola "José Bonifácio" — Jaboticabal — São Paulo:

N. 1.201 — Comunicando haver o senhor ministro, de acordo com a sugestão que lhe foi feita pela Comissão designada para fazer entrega ao acervo desse estabelecimento ao governo do Estado de São Paulo, resolvido, conforme despacho exarado no D. E. C. n. 6.689, de 1934, autorizar a venda de dito material, da qual deve se incumbir, satisfeitas as formalidades legais.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.200 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria o inventário dos bens móveis do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

Departamento Nacional de Produção Animal

ATOS DO SR. MINISTRO

Delegando por portaria de 24 de maio de 1934, poderes ao inspetor chefe da Inspetoria Regional em Ponta Grossá, Estado do Paraná, da Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, engenheiro agrônomo, Landolfo Alves de Almeida, para despacho de papéis e assinatura de correspondência e atos referentes à concessão de licenças regulamentares, tanto do pessoal permanente, como do contratado, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, até o prazo de 30 dias, compreendidas as prorrogações, bem assim para assinatura de contratos cuja despesa tenha de ser atendida por conta de recursos orçamentários, à sua disposição, e requisição de adiantamentos, de passagens, e transportes nas estradas de ferro e linhas de navegação, para o pessoal e material daquela inspetoria.

Por apostila do dia 15 de maio de 1934, passou a exercer idêntico cargo no Serviço de Defesa Sanitária Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, o auxiliar de 2ª classe, Angelo Miguel Cruz Martins;

Por apostila de 23 de maio de 1934, passou a exercer idêntico cargo:

— No Serviço de Fomento da Produção Animal:

o sub-inspetor, interino, da Inspetoria Regional em Barretos, Leovigildo Pacheco;

Por ato da mesma data, passou a exercer o cargo de sub-ajudante, interino, da Inspetoria Regional em Campo Grande do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, o auxiliar técnico, José Batista Guimarães;

Por apostila de 24 de maio de 1934, passaram a exercer idênticos cargos, no Serviço de Fomento da Produção Animal, o auxiliar de 1ª classe, João de Oliveira Viana;

No Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, o auxiliar de 2ª classe, Otávio Rodrigues Pimenta, e o auxiliar de 3ª classe, Carlos Campos Castro;

Por idêntico ato, passou a exercer o mesmo cargo na Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, a escrevente dactilógrafa Zaira Rosado Botelho.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 30 de maio de 1934, foram concedidos, na forma do artigo 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 30 dias de licença ao auxiliar de 3ª classe, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, Corino Fernandes Monteiro, para tratamento da saúde.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1934

Ofícios:

Sr. agente da Estação da Praia Formosa, da Leopoldina Railway Cia.:

N. 868 — Pede a entrega de um descaroçador de algodão (17 peças), vindo da Estação de Itacóara.

— Sr. inspetor do Serviço de Plantas Têxteis no Estado da Bahia:

N. 869 — Remete devidamente os Diplomas dos agrônomos Hermenegildo Marques da Cruz e José Borges Sampaio.

— Sr. sub-contador seccional da República do Ministério da Agricultura:

N. 870 — Remete a segunda via do guia do recolhimento de renda na importância de 102\$, feita por esta diretoria, a 21 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 873 — Transmite cópia do telegrama em que o inspetor deste serviço do Estado de Pernambuco solicita providências no sentido de ser entregue àquela inspetoria o automóvel "Ford", modelo 1929, matrícula M. A. 2, existente no Patronato Tamandaré.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 874 — Remete, para fins de aprovação, em cinco vias, as relações do pessoal variável a ser contratado para os trabalhos da Comissão da Padronização e Beneficiamento no Estado de Minas Gerais, durante o período de abril de 1934 a março de 1935.

— Sr. assistente chefe da Estação Experimental do Serviço de Plantas Têxteis em Surubim:

N. 875 — Declara, em resposta ao seu telegrama de 12 do corrente, que o comparecimento dos funcionários à repartição é somente, a comprovada com as respectivas assinaturas no livro do ponto.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 876 — Transmite o resumo do ponto relativo ao corrente mês, do pessoal administrativo pertencente ao quadro desse departamento e em exercício nesta diretoria.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 877 — Transmite acompanhado da respectiva fé de ofício e de uma relação dos trabalhos publicados pelo interessado, o requerimento em que o assistente interino, desta diretoria, agrônomo Honório da Costa Monteiro Filho, pede a sua efetivação no aludido cargo.

Dia 23

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 879 — Encaminha, informando, o requerimento em que o ex-administrador da extinta Fazenda de Sementes em Coroadá no Estado do Maranhão, agrônomo José Orestes Montêra, solicita reconsideração do ato que mandou arquivar o processo referente à diárias e que fez jus no ano de 1929, na importância de 2:180\$000.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 880 — Solicita, providências no sentido de ser esta diretoria devidamente autorizada a se utilizar, para pagamento de um técnico, durante o período de 1 de junho vindouro a 31 de março destacada do crédito de 50:000\$, posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, por conta da verba 7ª — Subvenção e

auxílio — Sub-consignação 2 — Para custeio dos serviços dos acordos entre os Estados etc., afim de que possam ser organizados com os de cooperação no Estado do Espírito Santo.

— Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento no Estado de S. Paulo:

N. 881 — Tendo a diretoria de Expediente e Contabilidade deste ministério reclamado a falta de documentos relativos a rendas verificadas nessa comissão durante o primeiro trimestre do corrente ano, recomenda sejam remetidos àquela diretoria os boletins mensais de renda, bem como as cópias autênticas das respectivas guias de recolhimento.

— Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento no Estado do Pará:

N. 883 — Sobre o mesmo assunto.

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Pará:

Circular n. 18 — Declara, que, sendo a fiscalização e registro de descaroadores atribuições da terceira seção técnica, essa incumbência deve ficar a cargo da Comissão de Padronização e Beneficiamento, que poderá exercer melhor controle sobre o serviço, por isso que, assistindo, na prenagem e abertura dos fardos e sacos de algodão confeccionados nos descaroadores, evitará as irregularidades prejudiciais à fibra e possíveis fraudes no interior dos fardos.

O pessoal que se tornar necessário à execução do referido encargo será custeado pela dotação federal destinada aos serviços resultantes do acordo, desde que o crédito para as despesas da comissão em apreço não o comporte.

Idênticos:

Sub-inspetor do S. P. T. no Ceará.

C. E. Guedes, no Rio Grande do Norte.

Inspeção do S. P. T. no Paraíba.

Inspeção do S. P. T. em Pernambuco.

Sub-inspeção do S. P. T. em Alagoas.

Inspeção no Estado de Minas Gerais.

Inspeção no Estado da Ba'a.

Diretor do C. S. em David Caldas, Piauí.

Assistente chefe da E. E. P. T. em Quissamã.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1934

Requerimentos despachados

José Tavares Monteiro Filho. — Requerido, querendo, a Delegacia Fiscal de S. Paulo que é a repartição competente para a petição.

Walter Neck. — Indeferido, em vista das informações.

Silvino Patrício de Melo. — Indeferido.

Rouget de L'Isle Pérez. — Indeferido, por não haver vaga.

Oswaldo Gomes de Azevedo. — O requerente deverá aguardar oportunidade.

Inocência Vieira dos Santos. — Indeferido, em vista do parecer da D. N. P. V.

Aviso:

Ao Sr. interventor Federal em São Paulo:

N. 75-V — Acusando e agradecendo o recebimento das plantas e sementes remetidas a este ministério pela Diretoria do Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 1.565 V — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministério, está autorizado a fazer retiradas de numerário por conta do crédito de reais 2.461.864\$000, aberto em favor deste ministério pelo Departamento Nacional do Café.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.566 V — Remetendo três folhas de diárias do agrônomo Antônio Brito Araújo, da Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis, na importância de 150\$, do mês de março próximo findo.

N. 1.567 V — Comunicando que o Dr. Paulo de Campos Pôrto, tomou posse e entrou em exercício em 8 do corrente mês, do cargo de diretor em comissão do Instituto de Biologia Vegetal.

N. 1.568 — Comunicando que até a presente data a Inspeção de Plantas Têxteis, no Estado de Alagoas e suas dependências, não receberam as assinaturas do *Diário Oficial*, e neste sentido solicita suas necessárias providências.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 1.569 — Comunicando que resolveu designar o 2º escriturário Jaime de Matos, deste Departamento, para ir ao Estado de Minas, afim de reorganizar a escrituração das repartições desse Serviço naquele Estado.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 1.570 — Remetendo a ficha do ex-funcionário contratado Adolfo Ernesto Garcia Gredilho, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola.

N. 1.572 V — Comunicando, que atendendo a solicitação feita em seu ofício sem número de 11 do corrente mês, resolveu este Departamento dispensar a apresentação do certificado sanitário de origem das duas caixas contendo sementes destinadas à secretaria da Agricultura daquele Estado, sob a condição de serem as referidas sementes expurgadas na Estação de Desinfecção deste ministério.

— Ao Sr. secretário da Fazenda do Estado do Paraná:

N. 1.573 V — Comunicando que por falta de aviso do vapor, se perderam os quinze volumes com plantas vivas, que remeteram a este ministério.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.575 V — Remetendo as cópias dos avisos expedidos por este Departamento, de 14 a 22 do corrente mês, números 67 V a 74 V.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 1.576 — Autorizando a aquisição dos aparelhos da relação que acompanhou o seu ofício n. 418, de 10 de abril último.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 1.577 V — Comunicando que, por decreto de 30 de abril findo, foi declarado sem efeito o de 15 de setembro do ano findo, que pôs em disponibilidade o Sr. Roberto José de Barros, do Aprendizado de Satuba, por não ter tomado posse no prazo legal do cargo de servente do Laboratório Central, para o qual foi nomeado por decreto de 20 de março último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.578 V — Comunicando que, de acordo com o § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi exonerado por abandono de emprego, o ajudante de 2ª classe, interino, da extinta Diretoria do Fomento Agrícola, Fernando Tavora Barreto.

— Ao Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministério:

N. 1.579 V — Autorizando, nesta data, remeter para São Paulo, por ordem telegráfica, ao agrônomo Rogério de Camargo, diretor do Serviço Técnico do Café, a importância de 116.000\$000, para efetuar o pagamento de despachadores destinados a esse Serviço.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 1.580 V — Comunicando que foram tomadas as providências necessárias junto à pagadoria deste ministério, atendendo aos seus ofícios ns. 667, 640 e 696.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 1.582 V — Remetendo, devidamente processada por exercícios findos, a conta da Otis Elevador Company, de 180\$000, de inspeção feita no elevador da extinta Diretoria de Plantas Têxteis, no 1º trimestre do corrente ano.

N. 1.583 V — Remetendo os documentos comprobatórios e conta corrente das despesas feitas pelo almoxarife deste ministério, Sr. Armínio de Andrade, com o adiantamento de 25.000\$000.

N. 1.584 V — Solicitando providências no sentido de serem apostilados os inclusos decretos de nomeação de Ernesto Ottati e José Henrique de Albuquerque, da Diretoria do Fomento Agrícola.

N. 1.585 V — Remetendo, devidamente processado por exercícios findos, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 14\$700, de passagens fornecidas em proveito da extinta Inspeção Agrícola do 16º distrito, no ano de 1932.

Circular:

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 51 V — Chamando a sua atenção para o art. 43, alínea III do Regulamento do Departamento Nacional de Produção Vegetal, que determina caber à diretoria desse instituto fazer a escrituração e classificação de todas as despesas autorizadas e efetuadas.

Idêntico ao:

Instituto de Química Agrícola — artigo 78, alínea III.

Serviço do Fomento da Produção Vegetal — art. 107, alínea III.

Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — art. 171, alínea III.

Serviço de Plantas Têxteis, art. 198, alínea III.

Serviço de Fruticultura — art. 267, alínea III.

Serviço Técnico do Café — art. 289, alínea III.

Diretoria do Ensino Agrícola — artigo III, alínea III.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1934

Aviso:

Aos Srs. diretores do Banco do Brasil:

N. 76-V — Cientificando, para os fins convenientes, que o Sr. Ataliba Correia, pagador deste ministério, está autorizado a fazer retiradas de numerário por conta do crédito de 2.461.864\$000, aberto em favor deste ministério pelo Departamento Nacional do Café, para as despesas do Serviço Técnico do Café.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.586 V — Remetendo o requerimento em que o auxiliar de classificação da ex-Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis, Ernani de Carvalho, solicita pagamento de 240\$000, por exercícios findos das diárias a que fez jus no mês de março do corrente ano.

N. 1.587 V — Idem, idem de Honório da Costa Monteiro Filho, da ex-Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis, de 75\$, por exercícios findos, de diárias a que fez jus no mês de março do corrente ano.

— Ao Sr. diretor de Plantas Têxteis:

N. 1.589 V — Remetendo, para os devidos fins, o processo D.A.G. 7.426, de 1933, acompanhado do de n. 1.606.

— Ao Sr. Geraldo Viana, rua Leopoldo n. 196, nesta:

N. 1.591 V — Remetendo a cópia do resultado dos exames e observações procedidas pela Estação de Pomologia de Deodoro no ano próximo findo, em uma partida de abacaxis, solicitada no seu requerimento de 15 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.592 V — Solicitando providências no sentido de ser publicado no "Diário Oficial" dos dias 25, 26 e 28 do corrente mês, o edital referente à prorrogação do prazo de inscrição no concurso para provimento de cargos técnicos do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, deste departamento.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.594 V — Do agrônomo Ed. Navarro de Andrade, comunicando que de regresso de sua viagem a S. Paulo, reassumiu a direção deste departamento, nesta data.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.595 V — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 1.596 V — Comunicando, para os devidos fins, que já foram tomadas as providências necessárias, em solução ao seu ofício n. 677, junto à Pagadoria deste ministério.

— Ao Sr. Ataliba Correia:

N. 1.598 V — Autorizando, nesta data, a remeter por ordem telegráfica ao agrônomo Arari Prudente Correia, chefe da Seção do Serviço Técnico do Café no Paraná, a importância de 15.469\$200.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.601 V — Solicitando providências no sentido de lhe ser delegada competência para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos recursos orçamentários destinados a este departamento e, na sua ausência, ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Dr. Adrião Caminha Filho, e ao chefe da seção, Olímpio de Acioli Monteiro e, na sua ausência, ao Sr. 1º escrivão Oscar Miranda Pacheco, ambos da Seção de Expediente e Contabilidade deste departamento, para visar documentos de empenhos, contas e folhas, cujos pagamentos devam ser requisitados por esta diretoria.

Circular:

N. 52 V — Transmitindo, por cópia, os ofícios-circulares ns. 30 e 32, da Superintendência do Almaxarifado Geral deste ministério, de 16 e 17 do corrente mês, recomendando as necessárias providências no sentido de serem observadas por esse serviço as formalidades exigidas para aquele almaxarifado, nas requisições de material:

— Idênticas:

Instituto de Química Agrícola.
Serviço de Fomento da Produção Vegetal.
Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.
Serviço de Plantas Têxteis.
Serviço de Fruticultura.
Serviço Técnico do Café.
Diretoria do Ensino Agrícola.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1934

Requerimento despachado

Domingos S. Branquinho. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

W. A. Rein & Companhia Limitada. — Este Ministério só registra inseticidas com aplicação na lavoura, caso em que não se acha o produto em apêço.

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — S. Paulo:

N. 1.602-V — Remetendo cópia da circular n. 398, da Diretoria de Expediente e Contabilidade de acordo com o seu ofício n. 541.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.603-V — Remetendo o requerimento do inspetor agrícola do antigo sétimo distrito, (Alagoas) Euler Coelho, em que pede pagamento por exercícios findos de 540\$000 de diárias do mês de março do corrente ano.

N. 1.604-V — Comunicando que o almoxarife desta Diretoria, Armênio de Andrade compareceu ao serviço todo o mês de maio último.

N. 1.605-V — Remetendo o boletim de renda arrecadada pelo Serviço de Plantas Têxteis, no mês de abril último, na importância de 2.407\$000.

N. 1.606-V — Idem, idem, da 2ª via da folha do pessoal titulado desta Diretoria Geral, no mês de abril findo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 1.607-V — Comunicando que o Sr. Nabucodonosor J. Ruiz dessa Diretoria compareceu ao serviço todo o mês de maio corrente.

— Ao Sr. inspetor agrícola da 9ª Região — Paraná:

N. 1.608-V — Remetendo 46 certificados de inscrição de lavradores referentes aos requerimentos que acompanharam seus ofícios ns. 533, 534, 580, 607, 620, 621 e 643, datados todos de abril e maio findos, bem assim, os requerimentos dos Srs. Porfírio Nunes de Faria e Iran Ferreira Bahes, para serem informados.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.609-V — Solicitando providências no sentido de serem aceitas as requisições de passagens, etc., que forem feitas, no corrente ano, pelo agrônomo José Augusto da Rocha, da Diretoria do Serviço de Fruticultura.

— Ao Sr. diretor da E. Ferro S. Paulo Railway:

N. 1.610-V — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Companhia Mogiana:

N. 1.611-V — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da E. Ferro Vitória-Minas:

N. 1.612-V — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Rede Mineira de Viação:

N. 1.613-V — Idem, idem.

Ao Sr. diretor da E. F. Leopoldina Railway:

N. 1.614 V — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da E. F. C. do Brasil:

N. 1.615 V — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.616 V — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 1.618 V — Autorizando a aquisição de um console de madeira compensada para o museu da Sede da Seção de S. Paulo, pela importância de 850\$, de acordo com a proposta do Sr. Domingos Imbelloni.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.620 V — Solicitando providências no sentido do "Diário Oficial", de 26 do corrente, publicar a inclusa portaria referente à extinção da Fazenda de Sementes "Augusto Montenegro", no Pará, assim como a relação de nomeações, designações e disponibilidades de funcionários das diversas dependências deste departamento.

N. 1.621 V — Idem, idem na parte referentes aos atos do Governo Provisório, os inclusos decretos ns. 24.280, 24.281, 24.283, todos de 22 de maio corrente. (1934.)

Circular:

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 53 V — Para seu conhecimento e devidos fins, junto transcrevo o teor do ofício n. 80, de 25 de abril deste mês, da Sub-Contadoria Seccional deste ministério, sobre a escrituração dos créditos distribuídos e das despesas empenhadas.

Idênticas:

Instituto de Química Agrícola.
Serviço de Fomento da Produção Vegetal.
Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.
Serviço de Plantas Têxteis.
Serviço de Fruticultura.
Diretoria do Ensino Agrícola.

Dia 24 de maio de 1934

Requerimento despachado

Maurício Heleno de Castro Barreto.
Deferido, nos termos do parecer da E. A."

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.
Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, nomear a firma Moraes Neto & Lima, estabelecida no Distrito Federal para, enquanto for assim constituída, exercer as funções de agente oficial da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1934. —
Joaquim Pedro Salgado Filho.

O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o n. XVIII do art. 19 do decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, conceder à auxiliar, contratada, desta Secretaria de Estado, Elia da Silva Lião Raposo Liguori, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, na forma do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 12 do corrente mês.

Esta proposta deverá ser apresentada às estações competentes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1934. —
Edgard de Mello.

Diretoria Geral de Expediente**Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos e ofícios despachados:**

Dia 31 de maio de 1934

Interventoria Federal do Estado de São Paulo, encaminhando a consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Santos acerca da incidência da "quota de previdência" de que trata o art. 10 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (D. G. E. 6.821-1934, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Transmite-se ao Sr. Interventor.

Oscar José Pires, pedindo providências no sentido de ser compelida a Estrada de Ferro Central do Brasil a dar integral cumprimento ao acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, proferido a 26 de janeiro de 1931, que determinou a sua reintegração nos serviços da aludida Estrada (D. G. E. 3.874-1934). — Transmite-se ao Ministério da Viação.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

Dia 17 de maio de 1934

Requerimentos despachados

N. 11.277, de Clemente Gomes de Araújo, residente à rua Senhor dos Passos n. 87, nesta Capital. — Arquivado.

N. 11.475, do The Royal Bank of Canada, estabelecido à avenida Rio Branco ns. 66 e 74. — Nada havendo a despachar, archive-se.

N. 11.968, de Heitor Ribeiro & Companhia, estabelecidos à rua da Quitanda ns. 90 e 92, nesta Capital. — Arquivase.

Termos de verificação

N. 999-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Antônio Teixeira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 9 do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração dos artigos 1 e 7 do referido decreto.

N. 957-F — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Judith da Costa Leite. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 9, do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração do artigo 7º do referido decreto.

N. 1.062-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Hermano & Grumet Limitada. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do artigo 10 do mesmo decreto.

N. 452-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Alves Filho & Companhia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo n. 31 do decreto n. 22.033, de 19 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mesmo decreto.

N. 420-F — Autuante, Leonel Cordeiro; autuados, Angelo & Companhia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, alíneas A e B do referido decreto.

N. 643-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, A. Simões Costa. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 32, alíneas A e B do referido decreto.

N. 598-F — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuados, Almeida & Cavacas. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mesmo decreto.

N. 1.293-F — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Oliveira Martins Goulart. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 9

do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração do artigo 7º do mesmo decreto.

N. 1.327-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Agostinho Moreira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, alínea C do referido decreto.

N. 1.168-F — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuados, Neto & Companhia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo n. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração dos artigos 1 e 10 do mesmo decreto.

N. 1.328-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Pedro Silva & Companhia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo n. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 1º do mesmo decreto.

N. 1.166-F — Autuante, Benardo César de Barrêdo Carneiro; autuado, Luiz dos Santos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do artigo n. 10 do referido decreto.

N. 1.298-F — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Mário Augusto Seixas. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos artigos 10 e 32, alíneas A e B, do mesmo decreto.

N. 435-F — Autuante, Messias José Teles; autuado, Augusto Carvalho. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 31 do mesmo decreto.

N. 143-F — Autuante, Messias José Teles; autuado, Chafi Chaja. — Arquivase.

N. 1.405 — Autuante, Augusto Reis; autuado, Vítor Castilho. — Idem.

N. 643-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Antônio Nunes da Silva. — Idem.

N. 276-F — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Aníbal Moutinho. — Idem.

N. 811-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Barbosa Castro & Companhia Ltd. — Idem.

N. 1.418-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, M. Costa e Sá. — Idem.

N. 1.012-33 — Autuante, Messias José Teles; autuado, J. Vasco Pinto. — Arquivase.

N. 731-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, José Pinto Moreira. — Idem.

N. 4.084-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Otaviano da Costa Moraes. — Idem.

N. 138-F — Autuante, Messias José Teles; autuados, Carlindo & Comp. Ltd. — Idem.

N. 149-F — Autuante Francisco Alexandre; autuado, Banco Real do Canadá. — Idem.

N. 1.467-73 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuados, Fontou & Aires. — Idem.

N. 455-F — Autuante João da Rocha Porto; autuado, Serafim Ribeiro. — Idem.

N. 3.079-33 — Autuante, Pedro dos Santos; autuados, A. Tavares & Coelho. — Idem.

N. 481-F — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Alvaro Trindade. — Idem.

N. 727-33 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Manuel Jacinto Ficher. — Idem.

N. 1.374-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Antônio de Azevedo Neves. — Idem.

N. 3.227-33 — Autuante, Messias José Teles; autuados, F. de Almeida Figueiredo & Comp. — Idem.

N. 3.500-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Manuel Sousa Ferreira. — Idem.

N. 1.054-F — Autuante, Paulo Burlamaqui de Melo; autuado, Francisco P. Barbosa. — Idem.

N. 923-F — Autuante, Eustórgio Vandeirel; autuado, J. Barranco. — Idem.

N. 784-F — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Elias Salen. — Arquivado.

N. 698-F — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuado, Graçiano Fonseca. — Idem.

N. 458-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manuel da Silva Júnior. — Idem.

N. 664-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, L. Castro & Irmão. — Idem.

N. 2.499-33 — Autuante, Augusto de Bels; autuado, Augusto Canijo. — Idem.

N. 565-F — Autuante, Messias José Teles; autuado, E. S. Mendes. — Idem.

N. 1.139-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, S. Pinto & Meirelles, Ltd.

N. 404-F — Autuante, Messias José Teles; autuado, Aires Barbosa. — Idem.

N. 155-33 — Autuante, Messias José Teles; autuado, J. M. Costa. — Idem.

N. 1.329-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, L. Ferreira. — Idem.

N. 433-F — Autuante, Messias José Teles; autuado, Fritz Baltruschate. — Idem.

N. 1.413-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Lopes Sá & Comp. — Idem.

N. 1.036-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Aurélio Ferreira. — Idem.

N. 1.243-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, J. Martins & Simões. — Idem.

N. 1.108-F — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Isaac Acselgon. — Idem.

N. 755-F, de 1934 — Autuante, José Ferreira; autuado, João Patrício. — Arquivado.

N. 1.073-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Abreu & Cardoso. — Idem.

N. 4.301, de 1933 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Antônio da Costa Cruz Júnior. — Idem.

N. 1.253-F — Autuante, Bernardo César de Berredo Carneiro; autuado, Isaura de Sousa Bastos. — Idem.

N. 157-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Manuel Torres de Carvalho. — Idem.

N. 874-F — Autuante, Humberto Ferrando; autuado, Empresa Laticínio Natal. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932,

por infração do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 709-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Antônio Cordeiro & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra B do referido decreto.

N. 1.322, de 1933 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, S. Almeida & Corrêa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 486-F — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuados, Lini & Pinto. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1, 31 e 32, letra B do referido decreto.

N. 732-F, de 1933 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Mendonça & Corrêa. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1, 10, 16 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 4.065, de 1933 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Domingos de Macedo. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.147, de 1933 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, S. C. Almeida. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 6 e 32, letra A, do referido decreto.

Dia 19 de maio de 1934

Portaria n. 10-F, de 1934

O Sr. inspetor-chefe, por portaria de 17 do corrente, sob n. 10-F, de 1934, designou o fiscal Paulo Burlamaqui de Melo para substituir o seu colega Jaci Magalhães na fiscalização de Bancos, Teatros e Casas de Diversões, ficando este encarregado da fiscalização da 1ª e da 2ª zonas.

Estas designações prevalecerão de 24 do corrente em diante.

Cumpra-se.

Termos de verificação

N. 1.097-F — Autuante, Antônio Bento; autuados, Soares Bastos & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 2.306, de 1933 — Autuante, Messias José Teles; autuados, Lopes & Matias. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 31 e 32 do referido decreto.

N. 1.319, de 1933 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Celestino José Fernandes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mesmo decreto.

N. 1.091-F — Autuante, Antônio Bento; autuados, J. Costa & Ferreira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mesmo decreto.

N. 1.315-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Acosta. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alíneas A e B do mesmo decreto.

N. 1.067-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, C. & M. Mansur. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea B, do mesmo decreto.

N. 1.087-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Saonil Zeller & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea B, do mesmo decreto.

N. 1.299-F — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuado, Antônio Ferrão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, alínea B, do mesmo decreto.

N. 1.088-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Miguel G. Abil. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea b, do referido decreto.

N. 1.085-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Souler & Gurivitz. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea b, do mesmo decreto.

N. 1.063-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Vicente Hernandez & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea b, do referido decreto.

N. 1.066-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Ataíde. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea b, do mesmo decreto.

N. 6.988 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, João Ribeiro de Moraes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração dos arts. 1º e 10 do referido decreto.

N. 4.029-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, José Bento Alves de Matos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mesmo decreto.

N. 6.294-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Albano Coutinho. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, alínea a, do mesmo decreto.

N. 1.295-F — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, S. Areal & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, alínea a, do mesmo decreto.

N. 1.285-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Joaquim Teixeira Ferreira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, alínea a, do mesmo decreto.

N. 568-F — Autuante, Antônio Bento; autuada, Rachel Bernstein. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 937-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Pirelli S. A. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 31 e 32 do referido decreto.

N. 892-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Pinto da Rocha. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 921-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, F. Hilário. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 868-F — Autuante, Vitor do Espírito Santo; autuados, A. L. Magalhães & Comp. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto número 21.364, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 888-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Abílio Pereira Arnelas. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 744-F — Autuante, Vitor do Espírito Santo; autuados, J. Henrique Henley & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 26 do decreto número 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 686-F — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, A. Pereira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto

lo n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.151-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Jesus Garcia Castanheira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 126-F-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Antônio Nicolau Faria. — Arquite-se.

N. 4.407-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, R. Blanco Bonjas. — Idem.

N. 254-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Albino Lopes. — Idem.

N. 7.228-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Zijum & Jaymovich. — Arquite-se.

N. 244-F — Autuante, Messias José Teles; autuado, João Ferreira. — Idem.

N. 5.668-33 — Autuante, Humberto Ferrando; autuados, Galvão Reis & Companhia. — Idem.

N. 1.106-F — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Emílio Vertuli. — Idem. Comunicação do The Crown Cork Company Limited, estabelecida nesta Capital, à rua Itapirú n. 341. — Nada havendo a despachar, archive-se.

Primeira Seção

Dia 17 de maio de 1934

Sindicato dos Operadores Cinematográficos, consultando como deve ser cumprido, pelos empregadores, o pagamento de horas extraordinárias de serviço aos operadores e ajudantes. — Reitero os dizeres do despacho deste gabinete, de 11 de janeiro do corrente, que já resolveu o caso.

Nos termos precisos das letras a e b do artigo 8º, do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933, as horas extraordinárias devem ser pagas e calculadas na base de 6 horas diárias ou 180 mensais.

Se a lei reconheceu para o trabalho normal um horário menor, tendo em vista a natureza do serviço praticado, que é penoso, prevalece o mesmo critério, ainda com maior razão, quando se tratar de tempo extraordinário; isto é, quando o indivíduo já estiver fatigado e o trabalho ainda mais lhe pesar e prejudicar.

Dia 18

(Em aditamento)

Telegrama:

N. 16 — Ao inspetor regional em Porto Alegre, respondendo sua consulta atinente a situação dos conferentes de carga em face dos dispositivos que regulam as horas de serviço extraordinário e sua remuneração.

Dia 19

Ofícios:

N. 388 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma petição de Abelardo Evilásio da Cunha.

N. 389 — Ao mesmo, remetendo uma petição de Carlos de Azevedo Costa, acompanhada de dois documentos.

N. 390 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, remetendo, acompanhada de uma cópia, uma petição de Francisco Soares Monteiro.

N. 391 — Ao inspetor regional em Francisca Mazen, acompanhada de um documento.

N. 392 — Ao inspetor regional de Goiás, remetendo um ofício dos empregados no comércio de Santa Rita do Paranaíba.

N. 393 — Ao Sr. Aristides de Melo e Sousa, diretor dos Serviços Termas de Poços de Caldas, respondendo sua consulta sobre si os estabelecimentos a que alude na mesma estão equiparados aos estabelecimentos industriais e comerciais.

Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros de Santos, fazendo comunicação de um acordo. — Arquite-se, em face das informações prestadas pela Inspetoria Regional.

F. H. Vergara & Companhia, recorrendo da decisão da Inspetoria Regional em João Pessoa, que lhe impôs a multa de 100\$000, por infração de dispositivos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida.

A. Roessing, recorrendo da decisão da Inspetoria Regional em Manaus, que lhe impôs a multa de 200\$000, por infração do art. 7º, do decreto n. 23.084, de 13 de setembro de 1933. — Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Heitor Ribeiro de Almeida, reclamando contra a Companhia Usinas Nacionais. — Compareça neste Departamento.

Dia 21

Ofícios:

N. 394 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma comunicação da The Leopoldina Railway Company Ltda.

N. 395 — Ao mesmo, remetendo uma petição da firma Emílio Siebert & Companhia.

N. 396 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, remetendo uma reclamação de José Pires de Azevedo.

N. 397 — Ao mesmo, remetendo o processo D. N. T. n. 11.309-934.

N. 398 — Ao inspetor regional do Trabalho em Curitiba, remetendo processos que acompanharam o ofício número 1.383, de 25 de abril próximo passado, daquela Inspetoria.

Telegrama:

N. 17 — Ao auxiliar da Inspetoria Regional em Macaé, respondendo sua consulta sobre a situação dos operários em face dos dispositivos legais, no que concernem ao aviso prévio.

Dia 22

Ofícios:

N. 399 — Aos Srs. Leoni & Comp., reiterando uma notificação.

N. 400 — Ao Sr. Avêlino Porto, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de José Cabral.

Segunda Seção

Dia 4 de maio de 1934

Notificações:

N. 278 — Joaquim A. Rodrigues de Almeida, multado em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao dispositivo

nos artigos 1º 32, letra a do mesmo regulamento.

N. 279 — João Machado Tosta, multado em 100\$ nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra a do mesmo regulamento.

N. 280 — G. Coelho & Filho, multado em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra a do mesmo regulamento.

N. 281 — Garage Humaitá (União Automobilística Limitada), multada em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra a do mesmo regulamento.

N. 282 — Epaminondas Ferreira de Andrade, multado em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra a do mesmo regulamento.

N. 283 — José João & Caetano, multado em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º, 10 § 1º e 32, letras a e b do mesmo regulamento.

Notificações:

N. 284 — Miguel Eduardo Salvador, multado em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao imposto nos artigos 1º e 10º parágrafo único e 16 do mesmo regulamento.

N. 285 — Manuel Antônio Pereira da Fonseca, multado em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra a do mesmo regulamento.

N. 286 — Pereira & Reis, multado em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º, 10, parágrafo único e 16 do mesmo regulamento.

N. 287 — Antônio Peres, notificado a recolher a multa de 100\$, imposta no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letras a e b do mesmo regulamento sob pena de cobrança executiva.

N. 288 — Amando & Bacelar, notificado a recolher a multa de 100\$, imposta nos termos do artigo 31, do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 6º e 10º do mesmo regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 289 — Antônio Augusto Afonso, notificado a recolher a multa de 100\$, imposta nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º, 10, 3º e 32, letra a do mesmo regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 290 — Augusto Vilela, notificado a recolher a multa de 100\$, imposta nos

termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º e 32, letras a e b, do mesmo regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 291 — Albino, Costa & Comp., notificados a recolher a multa de 100\$00, nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos arts. 1º, 6º e 32, letras a e b do mesmo regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 292 — Augusto Correia de Azevedo, notificado a recolher a multa de 100\$000, nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no art. 32, letras a e b do mesmo regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 294 — A. Pereira da Silva, notificado a recolher a multa de 100\$000, imposta nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no art. 1º do mesmo regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 294 — A. Caldas & Comp., notificados a recolher a multa de 1:000\$, imposta no art. 15 do decreto número 21.417, de 17 de maio de 1932, por infração ao disposto no art. 2º do mesmo regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 295 — A. Pereira da Silva, notificado a recolher a multa de 100\$, imposta nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos arts. 1º e 31 do mesmo regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 296 — Manuel Andrade & Comp., multados em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º e 32, letra a do mesmo regulamento.

N. 297 — Joaquim Pereira da Silva, multado em 100\$, nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letras a e b do mesmo regulamento.

Expediente de 18 de maio de 1934

Offícios:

N. 2.607 — A Portaria — Comunicando que os sergentes e contínuos não deverão receber o auxílio para fardamento até que sejam expedidas novas instruções.

N. 2.609 — A S. Ex. o Sr. doutor Joaquim Pedro Salgado Filho, digníssimo ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio — Enviando, para apreciação, a primeira via do processo da prestação de contas do adiantamento feito ao auxiliar de primeira classe Antônio José Lopes Júnior.

N. 2.610 — Ao Dr. Edgard de Melo, diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade — Enviando a segunda via do processo da prestação de contas do adiantamento feito ao auxiliar de primeira classe Antônio José Lopes Júnior.

Dia 19

Offícios:

N. 2/611 — Ao Dr. Vital do Vale Pereira, diretor da 1ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, enviando cópia autêntica da papeleta n. 33, do Sr. diretor geral.

— Idênticos para:

2ª Seção.

3ª Seção.

4ª Seção.

Procuradoria.

Atuariado.

Serviço de Identificação Profissional.

Protocolo Geral.

Inspetor chefe do D. N. T.

N. 2/612-circular — Ao Dr. Vital do Vale Pereira, diretor da 1ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que o Dr. Jorge Street tomou posse do cargo de diretor, em comissão, do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo.

— Idênticos para:

3ª Seção.

4ª Seção.

Protocolo Geral.

Procuradoria.

Inspetoria.

Atuariado.

Serviço de Identificação Profissional.

N. 2/613 — Ao Dr. Edgard de Melo, diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, enviando duas contas da Companhia Telefônica Brasileira.

N. 2/614 — Ao Dr. Edgard de Melo, diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, enviando duas contas da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro.

N. 2/615 — Ao Dr. Edgard de Melo, diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, enviando uma conta da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro.

N. 2/616 — Ao Dr. Edgard de Melo, diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, enviando três contas da Companhia Telefônica Brasileira.

N. 2/617 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo a folha suplementar do pessoal contratado, relativa ao mês de abril próximo findo.

N. 2/618 — Ao Dr. Luiz Franco, inspetor chefe do Departamento Nacional do Trabalho, enviando cópia autêntica da papeleta n. 34.

N. 2/619 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando providências para o pagamento da conta de Enoingt & Co.

N. 2/620 — Ao Dr. Edgard de Melo, diretor geral, interino, da Diretoria Geral de Contabilidade, comunicando que a delegação de poderes para requisição de pagamentos e adiantamentos deve ser concedida ao bacharel Afonso de Toledo Bandeira de Melo, diretor geral deste Departamento, e ao seu substituto legal.

N. 2/621 — Ao Sr. inspetor da 15ª Inspetoria Regional — Niterói, solicitando o resumo do ponto do preposto fiscal Rômulo de Moura Castro.

Segunda Seção

Dia 21

N. 2/622 — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica, co-

municando que o Sr. Pedro José dos Santos, fiscal do Trabalho, foi novamente contratado para o mesmo cargo.

N. 2/623 — Ao Sr. Eduardo Danis, consul de Espanha no Rio de Janeiro, enviando exemplar da obra do Dr. Alfredo João Louzada "Legislação Social-Trabalhista".

N. 2/624 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a devolução do empenho n. 42.

N. 2/625 — Circular — Ao Dr. Vital do Vale Pereira, diretor da 1ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, enviando cópia autêntica da carta do senhor presidente da Associação Bancária do Rio de Janeiro, apresentando o seu delegado Dr. Ari de Andrade Figueira.

Idênticos para:

Terceira Seção.

Quarta Seção.

Protocolo Geral.

Procuradoria.

Inspetoria.

Atuariado.

Serviço de Identificação Profissional.

Ofício n. 2/626 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do empenho n. 8, da Consignação Material.

Terceira Seção

Requerimentos despachados

Processos:

N. 11.984, de 1934, de Alfredo Cardoso Bastos Filho, reclamando férias e pagamento de um mês de ordenado da firma Vieira Monteiro & Comp. — Junta a carteira profissional e sele o seu requerimento, por conter assunto referente ao art. 81 do Código Comercial.

N. 1.844-J, de 1931 — João Mesquita contra a firma Tinoco Machado & Comp. — Arquite-se, de acordo com o parágrafo único do art. 3º do decreto n. 17.496.

N. 9.817, de 1934 — Manuel Ferreira de Araújo contra a firma Jarbas Moraes, Lemos & Comp. Ltd. — Arquite-se.

N. 3.944, de 1934 — Alberto Maciel Belo Dias contra a S. A. Viacão Industrial Sílvia Angelo. — Arquite-se.

N. 11.076, de 1934 — Alcides Passos Sardinha contra a Companhia América Fabril. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, sita à rua General Gurjão n. 61, afim de receber a indenização de férias.

N. 798, de 1930 — Francisco Garcia contra a Companhia Nacional de Tecidos Nova América. — Compareça o reclamante ao escritório da companhia, afim de receber a indenização de férias.

Dia 22

N. 231-D, de 1933 — Domingos dos Santos Leste contra a Companhia Brasileira de Portos. — Arquite-se.

N. 8.962, de 1934 — Néilson Neryal Nogueira dos Santos contra a S. A. Cortuna Carioca. — Arquite-se.

N. 11.996, de 1934 — M. S. Pinto Guedes, comunicando que o seu empregado Manuel Marques, abandonou o emprego. — Arquite-se.

N. 10.523, de 1934 — José Marques da Silva contra a firma Celestino Matos. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

Dia 24

Intimações:

N. 523 — Ao Sr. Vitorino Lamas — Intimando a exibir nesta repartição, no

prazo de 8 dias, a prova de haver efetuado o pagamento da indenização de férias ao seu ex-empregado Jacinto Sales. (Proc. 777, de 1927).

N. 524 — Ao Sr. José Rodrigues Pinheiro — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 10.920, de 1934, contra a Papelaria Americana).

N. 525 — Ao Sr. proprietário do Café e Bilhares Tijuca — Notificando essa firma a comparecer neste Departamento, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Daniel Coelho, processo n. 12.227, de 1934, e, bem assim, fazer na carteira profissional anexa as anotações exigidas pelo art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, tendo em vista a alegação do recorrente constante da parte final da mesma reclamação.

N. 526 — Ao Sr. Heitor Trancoso — Intimando a provar que é sindicalizado. (Proc. 12.475, de 1934, contra a firma Coelho Oliveira & Comp.).

N. 527 — Ao Sr. José Xavier das Chagas — Intimando a apresentar nesta Repartição, dentro de 8 dias, a sua caderneta de férias, de acordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 432, de 1930.

N. 528 — Ao Sr. Augusto Pinto Vieira — Notificando a apresentar nesta Repartição, a sua caderneta de férias, devidamente legalizada, de acordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 522, de 1930).

N. 529 — Aos Srs. Bouskela, Lima & Comp. Ltd. — Intimando essa firma a comparecer a este Departamento, no prazo de 8 dias, afim de legalizar a Carteira Profissional do seu ex-empregado José Pereira Barbosa, de acordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 11.995, de 1934.

N. 530 — Aos Srs. Albino Barros & Comp. — Intimando a provar, dentro de 8 dias, as alegações feitas contra seu ex-empregado Eduardo Antônio de Oliveira, e constantes da defesa que juntou ao processo n. 2.864, de 1934.

N. 531 — Ao Sr. diretor da United Press Associations — Intimando essa firma a apresentar nesta Repartição, a prova das declarações feitas contra o seu ex-empregado Abelardo de Oliveira Sousa. (Proc. 660, de 1927).

N. 532 — Ao Sr. Manuel Antônio Amorim — Intimando a comparecer neste Departamento afim de legalizar o seu requerimento. (Proc. 188-M, de 1931).

N. 533 — Ao Sr. David Figueredo dos Reis. — Idem. (Proc. 48-D, de 1932).

N. 534 — Aos Srs. Ferreira & Correia — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Martinho Moreno Vieira. (Proc. 8.704, de 1934).

N. 535 — Ao Sr. João Ferreira da Silva — Idem, 15 dias de férias a Oliveira Gonçalves da Silva. (Proc. 9.058, de 1934).

N. 536 — Ao Sr. presidente da S. A. Fábrica Vitória Régia — Idem, 15 dias de férias a Manuel Garcia Fernandes. (Proc. 3.712, de 1934).

N. 537 — Ao Sr. Francisco Muniz de Góes, intimando-o a apresentar nesta re-

partição, dentro de 8 dias, a sua carteira profissional. (Processo 12.154, de 1934).

N. 538 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, notificando-o a apresentar neste Departamento, a carteira profissional do seu associado Alexandre José da Costa. Processo 12.222, de 1934).

N. 539 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, reiterando os termos da intimação n. 840, de 6 de dezembro de 1932, no sentido de efetuar o pagamento de 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Alvaro Vieira da Cunha. (Processo 600, de 1928).

N. 540 — Ao Sr. diretor da Companhia Industrial Silveira Machado, idem n. 3/504, de 8 de outubro de 1932, 15 dias de férias a José Carvalho. (Processo n. 151, de 1931).

N. 541 — Ao Sr. diretor da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., idem n. 364, de 11 de janeiro de 1933, 15 dias de férias a João Dias. (Processo 17, de 1928).

N. 542 — Ao Sr. diretor da Fábrica de Biscoitos Aimoré Ltd., idem n. 827, de 3 e 6 de dezembro de 1932, 15 dias de férias a Hermógenes de Sousa. (Processo 1.034, de 1927).

N. 543 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, idem n. 3/66, de 9 de agosto de 1932, 15 dias de férias a Celestino Fernandes Costa. (Processo 157 C, de 1931).

N. 544 — Ao Sr. diretor da Companhia Indústria de Papéis e Cartonagem, idem n. 197, de 1 de junho de 1931, 15 dias de férias a Virgínia Vieira da Costa. (Processo 1.040, de 1930).

N. 545 — Aos Srs. Leonidib Gomes & Comp., idem n. 81, de 49 de fevereiro de 1932, 10 dias de férias a Manuel Antônio. (Processo 25 M, de 1931).

N. 546 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos, idem n. 857, de 6 de dezembro de 1932, 15 dias de férias a Francisco Alves de Sousa. (Processo 101 F, de 1931).

N. 547 — Ao Sr. diretor da Companhia Industrial Silveira Machado, idem n. 926, de 22 de dezembro de 1931, 15 dias de férias a Juvenal Daim. (Processo 305 J, de 1931).

N. 548 — Ao Sr. proprietário da Padaria Celeste, idem n. 936, de 27 de dezembro de 1932, 15 dias de férias a Augusto Macedo. (Processo 173, de 1927).

N. 549 — Ao Sr. presidente da S. A. Construções Navais, idem n. 711, de 23 de outubro de 1931, 15 dias de férias a Olímpio Marques dos Santos. (Processo 62 O, de 1931).

Dia 23

Requerimento despachado

Processos:

N. 1.242, de 1934 — Manuel J. Domingues, contra a firma Ribeiro & Irmao. — Arquite-se.

Dia 23

Offícios expedidos:

N. 187 — Ao Sr. João Damasceno Rocha — Respondendo sua carta de 3 do corrente mês, consultando sobre férias.

N. 188 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho — Remetendo o processo em que João Damasceno Rocha reclama aumento de pensão

cômo aposentado da Companhia Leopoldina Railway. (Proc. 11.885, de 1934).

N. 189 — Ao Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a certidão n. 11.834, de 1934.

N. 190 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Paulo Jorge Koppe contra a firma Gustavo Seiffert & Comp. (Recurso n. 880, de 1928).

N. 191 — Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado de Minas Gerais — Remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 12.561, de 1934.

N. 192 — Ao Sr. coletor federal de São João Nepomuceno — Remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 11.974, de 1933.

N. 193 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Maurício José Vargas, contra a Sociedade Anônima Certume Carioca. (Proc. 251, de 1931).

N. 194 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de José Bastos Mirandela, contra a Companhia Paulista de Navegação Matarazzo, Ltd. (Proc. 153-J, de 1931).

N. 195 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Alvaro Augusto de Brito contra Moisés Fernandes. (Proc. 75-M, de 1931).

Notificações:

N. 169 — Aos Srs. Carvalho & Afonso — Notificando essa firma a comparecer neste Departamento, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por: Pedro Pinto. (Processo número 12.371, de 1934).

N. 170 — Ao Sr. E. Spiller Júnior — Idem, por: Natalino Ribeiro de Freitas. (Proc. 11.709, de 1934).

N. 171 — Ao Sr. Henrique Micsei — Idem, por: Henrique da Silva Lopes. (Proc. 12.240, de 1934).

N. 172 — Ao Sr. M. Moreira Violante — Idem, por: Joaquim Nunes Barbosa. (Proc. 3.391, de 1934).

N. 173 — Ao Sr. Ferrari Filhos, Ltd. — Idem, por: Otávio Paulo. (Processo n. 12.238, de 1934).

N. 174 — Ao Sr. diretor da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Idem, por: Ramiro dos Santos. (Proc. n. 12.237, de 1934).

N. 175 — Ao Sr. Otto Schutte Filho — Idem, por: Antônio Manuel da Costa. (Proc. 9.456, de 1934).

N. 176 — Ao Sr. diretor da Companhia Construtora Pederneiras S. A. — Idem, por: João Batista. (Proc. 12.239, de 1934).

N. 177 — Aos Srs. Castro & Felizola — Idem, por: José Benedito Soares Júnior. (Proc. 10.250, de 1934).

N. 178 — Ao Sr. diretor da City Improvements Co., Ltd. — Idem, por: Agostinho Gonçalves Vargas. (Processo n. 12.511, de 1934).

N. 179 — Ao Sr. diretor da Companhia Deodoro Industrial — Idem, por: João Ubaldo da Franca. (Proc. número 10.596, de 1934).

N. 180 — Ao Sr. diretor da Companhia Cerâmica São José S. A. — Idem,

por: Sebastião José da Silva. (Processo n. 10.433, de 1934).

N. 181 — Ao Sr. Vitorino Barbosa — Idem, por: Eduardo Fernandes. (Processo 12.568, de 1934).

N. 182 — Aos Srs. J. M. Melo & Companhia — Idem, por: Valdeniro Luiz Araújo. (Proc. 10.092, de 1934).

N. 183 — Aos Srs. Teixeira Marques & Comp. — Idem, por: Amorinda Silva. (Proc. 9.468, de 1934).

N. 184 — Ao Sr. diretor da S. A. Fábrica Vitória Régia — Idem, por: Valtér Teles. (Proc. 3.711, de 1934).

Quarta seção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Inspeção Regional no Estado de Santa Catarina:

Processo n. 10.467 de 1934 — Assunto: Remetendo o processo relativo a dispensa de um empregado. — Passo o processo ao inspetor Regional a quem cabe julgar. Em 16 de maio de 1934. — Custódio Viveiros, diretor geral, substituto.

Ofícios:

Ao presidente do Banco do Brasil, nesta:

N. 4.667 — Dando-lhe conhecimento, para os devidos fins, da composição da diretoria atual do Centro dos Empregados do Cais do Porto, com sede nesta capital.

— Ao Sr. João Sampaio, Santos, São Paulo:

N. 4.668 — Respondendo a uma consulta.

— Ao diretor da Recebedoria Federal, São Paulo, Capital:

N. 4.669 — Solicitando a devolução de um requerimento do Sindicato dos Editores e Livreiros, com sede em São Paulo, capital, remetido àquela Diretoria em 9 de dezembro último.

— Ao presidente da Aliança Operária das Fábricas de Tecidos, de Magé, Estado do Rio:

N. 4.670 — Remetendo, para ser cumprido, o regulamento do selo, um documento.

— Ao inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Florianópolis, Santa Catarina:

N. 4.671 — Idem, para ser devolvida ao interessado, União dos Operários em Fábricas de Papel, com sede em Itajaí, uma relação de sócios.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, Capital, e a todos os inspetores Regionais:

N. 4.672 — Circular — Remetendo, em anexo, o índice das datas em que se realizam as assembleias gerais para a eleição da Diretoria dos sindicatos reconhecidos por este ministério, para os devidos fins.

— Ao inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, S. Paulo, Capital:

N. 4.673 — Remetendo, por cópia, a circular n. 4.673.

— Ao presidente do Sindicato dos Pescadores do Distrito Federal, Ita da Governador:

N. 4.674 — Solicitando, para os devidos fins, sua presença nesta Seção, das 15 1/2 às 17 horas.

— Ao presidente do Centro dos Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, nesta:

N. 4.675 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Veículos, nesta:

N. 4.676 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Arrais, Práticos e Mestres da Cabotagem da Baía do Rio de Janeiro, nesta:

N. 4.677 — Idem, idem, idem.

— A' Empresa Manuel Quezada, nesta:

N. 4.678 — Convidando-a a prestar, com urgência, esclarecimentos sobre a dispensa dos empregados: José Dionísio de Azevedo, Antenor Oliveira Nascimento, Cândido Gonçalves, Vitor Costa, Augusto Alcebiades, Luiz Aires de Sousa, Jorge Custódio e Otávio Ramos, sócios do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos.

— Ao inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em Natal, Rio Grande do Norte:

N. 4.679 — Respondendo a um telegrama.

— Ao presidente do Sindicato Cinematográfico de Exibidores, nesta:

N. 4.680 — Declarando-lhe ter sido notificado o Banco do Brasil, da composição da diretoria atual.

— Ao presidente do Banco do Brasil, nesta:

N. 4.681 — Dando-lhe conhecimento, para os devidos fins, qual a diretoria atualmente em exercício, no Sindicato Cinematográfico de Exibidores, com sede nesta capital.

— Ao presidente da Federação dos Marítimos, nesta:

N. 4.682 — Solicitando a remessa do nome do novo procurador eleito, em substituição ao Sr. José Plácido da Rocha, acompanhado das especificações a que se refere o artigo 2º do decreto n. 19.770.

— Ao Sr. Alonso Velho, Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro, nesta:

N. 4.683 — Em solução a um requerimento, declarando-lhe, em cumprimento ao despacho do Sr. diretor geral, exarado no processo respectivo, ter recurso no conselho deliberativo da Associação.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, nesta:

N. 4.684 — Remetendo, para o cumprimento da lei do selo, um requerimento e dois anexos do Sr. Alonso Lopes Velho, sócio da Associação Geral dos E. do L. Brasileiro.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos:

Sociedade Anônima Frigorífico Anglo (processo n. 1.352, de 1934). — Complete a documentação de seu requerimento.

Companhia Brasileira de Frutas S. A. (processo n. 1.351, de 1934). — Complete a documentação de seu requerimento.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

203ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 31 dias de maio de 1934, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto

de Providência, sob a presidência do Sr. Elpidio da João da Bóamorte no impedimento do presidente efetivo, Dr. Aristides Casado, diretor do Instituto e presentes os membros do Conselho, realizou-se a 203ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios:

N. 89 — Pec. obrigatório de 15:000\$ — Contr. Adolfo da Cunha Marques. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte requerida, nos termos do parecer de fls. 45, da auditoria.

N. 1.989 — Pec. obrigatório de réis 10:000\$ — Contr. Joaquim Inácio de Sousa. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do pecúlio líquido, de acordo com os cálculos de fls. 30 e 31, depois de satisfeitas as exigências do parecer de fls. 37 e 38, da auditoria.

N. 2.223 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$ — Contr. Pitágoras Pinto de Alvarenga. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do pecúlio e a restituição, tudo de acordo e na forma dos cálculos de fls. 16 e 17, e consoante o parecer de fls. 18, da auditoria.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 825 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contribuinte, Edita Maia Rubini. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve que o presente processo seja remetido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, mantidas as suas decisões anteriores.

N. 2.103 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contribuinte, Armando Sales. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio, na forma dos cálculos de fls. 19 e 20, dando-se ciência do referido pagamento ao Juízo da Provedoria e Resíduos (1º Ofício), onde se processa o inventário dos bens deixados pelo ex-contribuinte.

N. 2.131 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contribuinte, Emílio Leite de Faria. — O Conselho Administrativo resolve converter o julgamento em diligência, no sentido de ser apresentada a nova certidão do testamento.

Habilitações a pecúlios:

N. 2.192 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Pec. facultativo de réis 8:000\$000 — Contr. Antenor José Ferreira Gedeão. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento dos pecúlios na forma dos cálculos de fls. 22 a 24, cumpridas, antes, as exigências do final do parecer de fls. 25.

— Relator Dr. Gualter José Ferreira:

N. 1.987 — Pec. obrigatório de réis 10:000\$000 — Contr. Joaquim Godofredo Vilas-Bôas. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer e voto do relator, resolve seja o presente processo encaminhado ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 2.252 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contr. Maurício José da Silva. — O Conselho Administrativo, tendo em vista que, na conformidade do parágrafo único, artigo 31 do decreto número 19.646, de 1931, nenhum direito assiste

a requerente de fls. 3, visto, desde 6 de maio de 1933, cancelada ter sido a inscrição, por falta de pagamento dos prêmios, e destarte, caducou ficou o pecúlio. Resolve indeferir o pedido formulado a fls. 3.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.057 — Pec. obrigatório de réis 10:000\$000 — Contr. José Pereira de Andrade. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio, de acordo com os cálculos de fls. 22 e 23.

N. 2.139 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contr. Arnaldo Faro da Costa Rebelo. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve autorizar a quota parte requerida, de acordo com os cálculos de fls. 18.

N. 2.166 — Pec. obrigatório de réis 10:000\$000 — Contr. Florentino Joaquim Leão da Silva. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade reservada do pecúlio, por força da decisão de fls. 34.

N. 2.170 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contr. Joylial José Machado. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio, de acordo com os cálculos de fls. 13.

Processos julgados:

Processo n. 71-O-34 — Hipoteca n. 15 — Parecer e voto do relator. — Pela escritura de 15 de março de 1934 (doc. n. 3), devidamente transcrita no Registro de Imóveis do Segundo Ofício, sob o número 3.120, livro 3 A. I., pag. 276, o Dr. Otávio Angelo da Veiga e sua mulher, por permuta, adquiriram da Sociedade Anônima "A Propriedade", um terreno na freguesia da Gávea, à rua Eurico Cruz, medindo 12m.00, igual largura na linha dos fundos, com 40m.00 de extensão. Semelhante terreno, diz a mesma escritura, foi havido pela S. A. "A Propriedade", em maior porção, por compra do Dr. Antônio Cavalcanti de Albuquerque e sua mulher, por escritura de 9 de agosto de 1912, transcrita no Registro de Imóveis do Segundo Ofício sob o n. 16.707, livro 3 N, pag. 164 (doc. n. 3). Essa última escritura, a de 9 de agosto de 1912, diz efetivamente que a S. A. "A Propriedade" adquiriu do Dr. Antônio Cavalcanti e sua mulher o prédio número antigo 6-A, da rua Jardim Botânico, tendo o terreno 298m.00 de frente — (documento n. 2).

A folhas número 11, encontra-se o termo de obrigação, assinado pela S. A. "A Propriedade", para abertura de ruas perpendiculares à rua Jardim Botânico, de acordo com a planta de fls. 10, B, a fls. 12, é apresentada uma pública forma do exemplar da parte oficial do *Jornal do Brasil* de 11 de março de 1928, onde se verifica que, pelo decreto municipal n. 2.773, de 13 de março de 1928, foi dada a denominação de "Rua Eurico Cruz", ao logradouro que começa na rua Jardim Botânico *junto e depois do n. 108* A planta de fls. 10, referindo-se à abertura de ruas perpendiculares à rua Jardim Botânico, não precisa o local, sabe-se que é em terrenos da S. A. "A Propriedade", porque assim o diz o termo de fls. 11, onde ha referência á mesma planta. A escritura de aquisição, documento n. 2, diz que "A Propriedade", em agosto de 1912, houve 298m.00 de terreno na rua Jardim Botânico, onde estava o prédio n. 8, antes 6 A. O decreto dando denominação de *rua Eurico Cruz*, á rua aberta em março de 1928

(fls. 12), diz que esse logradouro fica situado *junto e depois do n. 108*. O número 108, referido, segundo a planta de fls. 9, parece ter passado a ter o novo n. 134. O interessado, fls. 8, recorre para o conselho, porque, a auditoria, folhas 7, diz, não existir elementos fazendo certo que o terreno á rua Eurico Cruz, oferecido em garantia hipotecária esteja compreendido na área a que alude a escritura figurante como documento n. 2. No meu entender, procedente é a existência da auditoria. E, para satisfazê-la, póde a parte, entre outros meios de prova, apresentar uma certidão, onde seja precisado; A) que os terrenos onde em agosto de 1912, se achava o prédio n. 8, ou 6 A, antigo, da rua Jardim Botânico, são os mesmos onde a "Propriedade" fez a abertura das ruas, uma das quais tomou o nome de Eurico Cruz; ou em sua falta, B) uma certidão da Prefeitura dizendo que nos terrenos do prédio n. 8 ou 6 A, antigo, da rua Jardim Botânico, em virtude da abertura das ruas, como das sucessivas alterações, foram construídos varios prédios, um dos quais tomou o n. 108, número que é apontado em março de 1928, quando aberta a rua Eurico Cruz, precisando qualquer alteração numérica depois da data do mesmo decreto. E o meu parecer, S. S. em 31 de maio de 1934. *Decisão do conselho*. O conselho administrativo, adotando o voto e parecer do relator, resolve se proceda na forma por ele indicada.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 73 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE MAIO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros, Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Sousa e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a José Cirilo dos Santos Ferreira, ajudante de porteiro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. — Foi julgada legal a concessão.

De meio soldo e monte-pio a D. Ataliba Carneiro Mota e outros, filhos do 2º tenente reformado da Armada, José dos Santos Carneiro. — O Tribunal julgou ilegal a concessão, pelo fundamento a que alude o Sr. Dr. representante do Ministério Público.

De monte-pio civil a D. Zulmira Nunes do Espírito Santo e outros, viúva e filhos do 2º escriturário da Alfândega de Maceió, Estado de Alagoas, Alfredo Artur do Espírito Santo. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de que tratam os títulos expedidos a D. Zulmira Nunes do Espírito Santo e menores Laura, Marina, Carmelita, Nair e Neusa, convertendo em diligência o julgamento, quanto ao título do menor Claudionor, para o fim de ser no mesmo

título declarada a data em que cessou o abono da pensão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Manuel da Silva Araújo, economista almoxarife, em disponibilidade, do extinto Patronato Agrícola de Marquês de Abrantes. — Foi julgada legal a concessão.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.241, de 9 do mês atual, com a cópia do decreto n. 24.189, de 3 do mesmo mês, que abre o crédito especial de 30.000\$, para atender ao pagamento de despesas decorrentes da admissão de 30 alunos no Curso Prévio da Escola Naval. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata, ficando a sua importância à disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Ofícios ns. 31, 40, 43, 45, 46 e 47, de 16, 19, 21, 26 e 28 de abril findo e 4 do mês atual da Diretoria Geral do Tesouro, encaminhando extratos de contas "Receita da União" e "Despesa da União". — O Tribunal resolveu mandar arquivar os documentos de que se trata, para serem oportunamente juntos ao processo referente ao balanço financeiro do ano fiscal.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.240, de 9 do mês atual, com a cópia do decreto n. 24.189, de 3 do mesmo mês, que abre o crédito especial de 1.500.000\$, papel necessário ao pagamento de vencimentos e outras vantagens a diversos oficiais que seguem para o estrangeiro em comissão de estudos. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata, ficando a sua importância à disposição no Tesouro Nacional.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1-C-202, de 8 do mês atual, remetendo as tabelas de distribuição de créditos das verbas 1ª e 12ª do art. 6º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1931. — O Tribunal ordenou o registro das tabelas, pondo os créditos à disposição do Tesouro, na conformidade da legislação em vigor.

— Relatado pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 80, de abril findo, comunicando a reversão aos cofres públicos, da caução de 100.000\$ feita por Fortunato Bulcão para garantia das obrigações assumidas em virtude dos contratos que assinou com o Ministério da Agricultura, em 17 de fevereiro de 1925 e 19 de agosto de 1926, os quais foram declarados caducos pelo decreto n. 22.931, de 12 de julho de 1933. — O Tribunal resolveu que se faça a devida anotação.

— Relatado pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de monte-pio civil a Antônio, filho menor de Edmundo Buenos Caldas, agente fiscal do Imposto de Consumo do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a apostila feita no título de monte-pio civil do interdito Antônio Bueno Caldas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 16

do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 74 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE MAIO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores, Otávio Tarquínio de Sousa e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de monte-pio civil a D. Odília Navarro de Andrade, viúva do inspetor de 2ª classe, aposentado, da extinta Repartição Geral dos Telégrafos. — O Tribunal julgou legal a concessão do monte-pio civil de que se trata.

Processo relativo à dívida de 81\$900, da qual é credora a Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de transporte efetuado por conta do Ministério da Fazenda, em 1929. — O Tribunal resolveu que seja remetido o processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Idem, de 72\$900, da qual é credora a Matéria Mamoré Railway Co., proveniente de transporte por conta do Ministério da Fazenda, em 1926. — O Tribunal julgou procedente a dívida e mandou que seja remetido o processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 756, de 9 do mês atual, remetendo as tabelas dos créditos do mesmo ministério, constantes da lei orçamentária para o exercício de 1934. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das tabelas, ficando os créditos à disposição do Tesouro Nacional, na conformidade dos decretos ns. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e 24.167, de 25 de abril de 1931.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão: De monte-pio civil a D. Maria dos Santos Garcia, viúva de Alfredo Pereira do Faria, inspetor de 2ª classe aposentado, da extinta Repartição Geral dos Telégrafos.

De monte-pio civil em reversão, a D. Odília Canabira Preiro, na qualidade de filha única solteira da ex-pensionista do monte-pio civil D. Elisa Angélica da Costa Freire.

O Tribunal julgou legais as concessões de que se trata.

Processo relativo à dívida de réis 8.364\$500 da qual é credora a firma Barcellos, Barboza & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1931 à Alameda da Porto Alegre. — O Tribunal julgou procedente a dívida, e mandou que seja remetido o processo ao Ministério da Fazenda.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão: De monte-pio militar a D. Ana Augusta da Nóbrega Sampaio e Elvira Ju-

lieta Sampaio, viúva e filha do ex-primeiro tenente médico do Corpo de Saúde da Armada, Dr. Antônio Filgueiras Sampaio.

De meio soldo o monte-pio a D. Clara Ribeiro, Wilson Ribeiro e Jassy Ribeiro, viúva e filhos menores do segundo tenente, ferromado, do Exército, Ulisses Ribeiro.

De monte-pio civil em reversão a dona Silvia Maria Caldas, na qualidade de filha solteira da ex-pensionista do monte-pio civil D. Ana Maria Caldas.

— Foram julgadas legais as concessões de que se trata.

Processo relativo à dívida de 122\$000, da qual é credor o primeiro escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Espirito Santo, Jaime Bezerra Nunes, proveniente de passagens adquiridas à sua custa em 1928 e 1929. — O Tribunal julgou procedente a dívida e mandou que seja remetido o processo ao Ministério da Fazenda.

— Relatados pelo senhor ministro Thompson Flores:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 860, de 8 do mês atual, remetendo as cópias do decreto n. 24.164, de 24 de abril findo, que revigora, para o corrente exercício, o crédito de réis 300.000\$000, aberto pelo decreto número 24.031, de 22 de março último. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do ato constante do decreto de que se trata, continuando o crédito nele indicado à disposição no Tesouro Nacional.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de monte-pio civil a D. Maria da Silva Morai e outras, filhas do telegrafista de segunda classe da Repartição Geral dos Telégrafos, Leovegildo Pereira da Silva. — O Tribunal julgou legais as concessões.

Aviso n. 92, de 12 do mês atual, remetendo as tabelas de distribuição de créditos, às repartições do mesmo Ministério para o exercício de 1932 e 1933. — O Tribunal ordenou o registro das tabelas, de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. C-16-11, de 27 de abril findo, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, remetendo o processo originado pelo requerimento de Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., de S. Paulo, pedindo a restituição da importância de 77\$900 e mais 6 apólices da Dívida Pública, cada uma de um conto de réis, recolhidas como caução para garantia de execução de contratos. — O Tribunal resolveu autorizar a restituição das cauções de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão: De aposentadoria a Hildegardo Midosi Mota, 2º oficial da Casa de Correção do Distrito Federal. — Foi julgada legal a concessão.

De monte-pio civil a D. Hermínia de Sousa e Silva, irmã solteira de Manuel Antônio de Sousa e Silva, 1º escrivão do Tesouro Nacional. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da pensão de monte-pio de que trata o título expedido a D. Hermínia de Sousa e Silva, ficando, assim, reconsiderada a sua anterior decisão.

Processo relativo a dívida de réis 120\$100, da qual é credora a S. Paulo Railway Co., proveniente de passagens e transportes concedidos em 1923 por

conta do Ministério da Fazenda. — O Tribunal julgou procedente a dívida e mandou que seja remetido o processo ao Ministério da Fazenda.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n.º 838, de 11 de maio atual, remetendo cópias do decreto n.º 24.197, de 7 do mesmo mês, abrindo o crédito especial de 24:000\$ para atender ao pagamento de ajuda de custo que compete, no corrente exercício, aos novos deputados à Assembléa Nacional. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e da sua importância à distribuição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil, em reversão, a D. Palmira Tavares, filha maior, solteira, da ex-pensionista do montepio civil, Palmira América Tavares.

Ofício n.º 15, de 11 do mês atual, da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, encaminhando o processo relativo ao termo do contrato firmado na Delegacia Fiscal do Ceará, entre a Fazenda Nacional e a firma Montenegro & Comp., proprietária da Usina Elétrica da Cidade do Cedro, no mesmo Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica. — O Tribunal recusou registro ao contrato, por exceder a sua publicação aos prazos regulamentares, de acordo com os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 18 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TÉRMS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Térmo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores com a S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, para obras de reforma e acréscimos no quartel do 5º Batalhão da Polícia Militar, sito à Praça da Harmonia.

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e quatro, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante os senhores major Alvaro Hilário Dias Teixeira, representante do senhor general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal e Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe do Escritório de Obras, autorizado pelo aviso n.º 500, de 15 de março de 1934, no qual o senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada, compareceu a firma S. A. Construtora Comercial Industrial do Brasil, representada pelos seus diretores senhores Washington B. R.

Pereira e A. Bagueira Leal e estabelecida à Avenida Nilo Peçanha n.º 151, 3º andar, salas 314/318, e declarou que, para as obras de reforma e acréscimos no quartel do 5º Batalhão da Polícia Militar sito à praça da Harmonia, assinam o presente termo de contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* número 26, de 31 de janeiro de 1934, a páginas 2.157/2.162, e aviso no dia 2 de fevereiro de 1934, a páginas 2.327 e em dias subsequentes, tendo sido publicadas no *Diário Oficial* n.º 49, de 28 de fevereiro de 1934, a páginas 4.133, respectivamente, a ata de recebimento de propostas, julgamento de idoneidade das firmas concorrentes e abertura de propostas, bem como o quadro comparativo dos preços apresentados e integralmente as propostas recebidas pela comissão obrigando-se os contratantes a realizar as referidas obras, de acordo com as obrigações e especificações contidas no edital acima citado, o qual ficará fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição e adstrição às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª — Os contratantes declaram eleger o fóro desta capital para seu domicílio legal.

Cláusula 2ª — Os contratantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber na sua ausência, todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço ou ordens de execução de obras.

Cláusula 3ª — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda, que pelo seu comportamento seja inconveniente a sua permanência no local da obra.

Cláusula 4ª — As despesas com a execução do presente contrato na importância de 572:183\$ (quinhentos e setenta e dois contos e cento e oitenta e três mil réis) correrão por conta da "Caixa de Economias da Polícia Militar do Distrito Federal."

Cláusula 5ª — O prazo para a terminação dos trabalhos será de 200 dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula 6ª — Este contrato teve a minuta aprovada pelo senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo aviso n.º 500, de 15 de março de 1934.

Cláusula 7ª — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os contratantes serão sempre transmitidos por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

8ª cláusula — Os contratantes conforme determina a cláusula 20ª do edital de concorrência depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de 28:609\$150 (vinte e oito contos e seiscentos e nove mil e cento e cinquenta réis), correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita no total de réis 572:183\$000, cujo recibo foi apresentado e arquivado. Esta quantia respon-

derá por todas as faltas que forem cometidas pelos contratantes no cumprimento do presente contrato, bem como pelas multas que forem impostas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras e aprovadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo de contrato que vai assinado pelo senhor major Alvaro Hilário Dias Teixeira, representante do senhor general comandante da Polícia Militar, pelo engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa e pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas no total de réis 1:803\$200.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de junho de 1934. — Major Alvaro Hilário Dias Teixeira — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — A. Bagueira Leal. — Washington B. R. Pereira.

Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves. — Raul Pinheiro Guimarães.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, chefe do Governo Provisório, resebeu os seguintes telegramas:

Baía, 4 — Dr. Getúlio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que acabo de tomar posse, perante o novo Conselho Técnico Administrativo, do cargo de diretor desta Escola, com que me distinguio o benemérito Governo de V. Ex. — No exercício desse cargo, procurarei cumprir os deveres a ele inerentes e, espero contar para isso, com o apoio da Suprema autoridade de V. Ex. — Saúdo respeitosamente V. Ex. — Epaminondas Torres, diretor da Escola Politécnica.

Baía, 4 — Dr. Getúlio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi instalado hoje o novo Conselho Técnico Administrativo desta Escola, organizado pelo decreto n.º 23.582, combinado com o decreto n.º 19.951. Aproveito o ensejo para renovar ao benemérito Governo de V. Ex. o profundo reconhecimento da Escola pela assinatura do recente decreto que a federalizou, permitindo que ela prossiga melhor aparelhada na sua alta missão no ensino superior do Brasil. Respeitosas saudações. — Epaminondas Torres, diretor da Escola Politécnica.

Rio, 4 — Dr. Getúlio Vargas — Palácio do Catete — Rio — Pago a V. Ex. os agradecimentos da Continental Filmes pela assinatura da lei de amparo ao cinema brasileiro. — Eurico de Oliveira, diretor da Continental.

Vitória, 2 — Ao eminente brasileiro Dr. Getúlio Vargas — O desembargador Josias Batista Martins Soares, movido pelo sentimento patriótico, envia sinceras felicitações pela assinatura do decreto de anistia, que, trazendo para o Brasil a harmonia dos espíritos sãos e justos, assinalará, ainda uma vez, o feitiço moral do homem a quem a Nação deve uma copiosa série de memoráveis serviços. Parabéns.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Câmara Sin-

dical de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 7/256	3 255/256
Valor da libra.	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	1\$031
Sobre Itália	—	1\$341
Sobre Alemanha	—	5\$857
Sobre Portugal	—	\$762
Sobre Bélgica (papel)	—	\$561
Sobre Bélgica (ouro)	—	3\$533
Sobre Espanha	—	2\$150
Sobre Suíça	—	5\$045
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Checoslováquia	—	\$590
Sobre Nova York	—	15\$616
Sobre Montevidéu	—	6\$400
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$935
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	10\$243
Sobre Japão	—	3\$720
Sobre Rumânia	—	\$165
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	3\$260
Sobre Chile	—	—

Moedas

Liras (papel)	1\$450
---------------------	--------

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	850\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 500\$, 7 % (1930)	498\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	997\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:010\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	1:008\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port.	525\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	158\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.	156\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, por.	155\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port., decreto n. 1.948)	172\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port., decreto n. 3.264)	174\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	199\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.825)	851\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.997)	850\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	202\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	508\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:021\$000
Apólices Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	475\$000
Apólices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	960\$000
Ações das companhias:	
Companhia de Seguros Garantia	75\$000
Companhia América Fabril	190\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	240\$000
Companhia Docas de Santos, port.	260\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	201\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de

Junho de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 5 de junho de 1934

MERCADO A TÉRMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Mese	Prêço de abertura		Prêço de fechamento		Total de
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	vendas
					Sacas
Junho	17\$000	16\$875	16\$800	16\$725	—
Julho	17\$100	17\$050	17\$000	16\$950	—
Agosto	17\$075	16\$950	16\$950	16\$850	—
Setembro	16\$975	16\$825	16\$850	16\$775	—
Outubro	16\$800	16\$625	16\$675	16\$500	—
Novembro	16\$600	16\$525	16\$500	16\$375	—
Vendas	6.000	sacas	1.500	sacas	7.500

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, frouxo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$400 por 10 quilos.

Mercado, sustentado.

Vendas, 4.533 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

Entradas	Sacas
Saídas	1.417
Consumo local	2.963
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.000
Existência	635.408
Mercado, calmo.	
Bonificação 10 %	10

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$600
Tipo 4	18\$300
Tipo 5	18\$000
Tipo 6	17\$700
Tipo 7	17\$400
Tipo 8	17\$100

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	4.000
Existência	2.618
	112.270

Mercado, firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000 a 51\$000
U. amarelo	45\$000 a 46\$000
Mascavinho.	42\$000 a 43\$000
Mascavo	37\$000 a 38\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	336
Existência	237
	4.632

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$000 a 41\$500
Tipo 4	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Serções:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Ceará:

Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	Nominal
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.....	35\$000 a 36\$000
Tipo 5.....	32\$000 a 33\$000
Paulista:	
Tipo 3.....	36\$000 a 37\$000
Tipo 5.....	34\$000 a 35\$000

O sindico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1934

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
21 A 26 DE MAIO DE 1934

Genero — Qualidade e procedência — Unidade de venda

	Preços	
	Mínimo	Máximo
Agua mineral:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 quilos:		
Fibra longa — Seridó tipo 5/3.....	41\$000	41\$500
Fibra média — Ceará, tipo 5.....	Nominal	
Fibra curta — Matas, tipo 5.....	30\$000	31\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos — Extra-sélos:		
De Parati.....	240\$000	250\$000
De Angra.....	240\$000	250\$000
De Campos.....	240\$000	250\$000
Alcool:		
De 40 graus.....	—	250\$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional.....	\$440	\$450
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas.....	5\$000	7\$500
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais.....	1\$300	3\$000
Estrangeiros.....	3\$500	5\$500
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Brilhado de 1ª (agulha).....	72\$000	74\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....	62\$000	65\$000
Especial.....	66\$000	68\$000
Japonês:		
Especial.....	48\$000	49\$000
De 1ª.....	45\$000	46\$000
De 2ª.....	42\$000	43\$000
Comum.....	Nominal	
Açúcar:		
Por saco de 60 quilos:		
Branco cristal.....	50\$000	51\$000
C. amarelo.....	45\$000	46\$000
Mascavinho.....	41\$500	43\$500
Mascavo.....	37\$000	38\$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra).....	—	1\$000
Refinado de 1ª.....	—	\$900
Refinado 3ª.....	—	\$800
Bacalhau:		
Caixa com 58 quilos:		
Diversas marcas.....	225\$000	232\$500
Casado.....	150\$000	155\$000

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre:	
Latas com 20 quilos.....	2\$000 2\$160
Latas com 2 quilos.....	2\$160 2\$300
Latas com 1 quilo.....	2\$050 2\$100
De Laguna:	
Latas com 20 quilos.....	1\$960 2\$000
De Itajaí:	
Latas com 20 quilos.....	2\$000 2\$080
Latas de 10 quilos.....	2\$160 2\$320
Latas de 2 quilos.....	2\$160 2\$320
Mineira e paulista de 2 quilos.....	\$500 \$600

Batatas:

Nacional:

Mineiras e Paulistas.....	\$500 \$680
Rio Grande.....	\$340 \$440
Estrangeiras.....	\$780 \$800

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais.....	40\$000 42\$000
----------------	-----------------

Café:

Por quilo:

Torrado:	
De 1ª.....	2\$800 3\$400
De 2ª.....	— 3\$000

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Porto Alegre:	
Por 10 quilos:	
Em grão — Tipo 7.....	16\$500 16\$700
Fina.....	14\$000 14\$500
Entrefina.....	10\$500 11\$000
Grossa.....	Nominal

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais.....	5\$000 5\$500
----------------------------	---------------

Remoído:

Por 40 quilos:

Dos moinhos nacionais.....	6\$000 6\$500
----------------------------	---------------

Farelinho:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais.....	5\$500 6\$000
----------------------------	---------------

Farinha de trigo:

Por saco com 44 quilos:

De 1ª qualidade.....	— 37\$000
De 2ª qualidade.....	— 36\$000
De 3ª qualidade.....	— 35\$000
Semolina.....	— 39\$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto bom.....	26\$000 27\$500
Preto novo — especial.....	32\$000 33\$000
Manteiga.....	28\$000 30\$000
Branco nacional.....	46\$000 60\$000
Enxofre.....	Nominal
Fradinho.....	Nominal

Fósforos:

Por lata:

Nacionais:	
Diversas marcas.....	— 197\$000

Fumo:

Por 15 quilos:

Em corda, de Minas:	
Especial.....	55\$000 80\$000
Bom.....	30\$000 55\$000
Baixo.....	12\$000 20\$000

Rio Grande:

Amarelo 1ª.....	35\$000 40\$000
Amarelo 2ª.....	32\$000 36\$000
Comum 1ª.....	16\$000 20\$000
Comum 2ª.....	13\$000 16\$000

De Santa Catarina:

Especial (de 1ª).....	16\$000 20\$000
Superior (de 2ª).....	12\$000 16\$000

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Geral	Exclusive depósitos
-------	---------------------

Arrecadada de 1 a 4 de junho de 1934	2.061:923\$500	2.061:836\$300
Em 5 de junho de 1934...	748:119\$000	745:140\$300
Total	2.890:042\$500	2.806:976\$600
Em igual período de 1933	1.772:439\$800	1.761:657\$900
Diferença para mais em 1934	1.057:602\$700	1.045:318\$700
Arrecadada de 1 de abril a 5 de junho de 1934..	49.212:088\$800	47.707:021\$100
Em igual período de 1933..	38.343:125\$000	37.226:608\$000
Diferença para mais em 1934	10.868:963\$800	10.480:412\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de junho de 1934	849:898\$400
Arrecadada em 2 de junho de 1934	533:738\$000
Total	1.383:836\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 1 de junho de 1934	843:308\$600
Arrecadada em 2 de junho de 1934	529:106\$600
Total	1.372:415\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Em papel

Receita do dia:

4 de junho de 1933	\$
4 de junho de 1934	861:341\$800

Receita mensal:

De 1 de junho a 4 de junho de 1933	2:692:771\$900
De 1 de junho a 4 de junho de 1934	2:746:561\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934

59:789\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de junho de 1933	159:960\$080\$300
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1934	156:485:937\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1934

3.474:143\$300

Da Baía:

Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000

Herva mate:

Por quilo:

Do Paraná e Santa Catarina	\$500	\$700
----------------------------------	-------	-------

Lombo:

Por quilo:

De Minas e Paraná	2\$600	2\$700
-------------------------	--------	--------

Manteiga:

Por quilo:

De Minas e Estado do Rio	4\$500	5\$200
--------------------------------	--------	--------

Milho:

Por 60 quilos:

Amarelo	16\$000	16\$500
Vermelho	17\$500	18\$000
Mesclado	15\$000	15\$500

Óleo:

Por quilo bruto:

De linhaça — Em barril	—	2\$800
------------------------------	---	--------

Por litro:

De caroço de algodão, nacional	—	1\$900
--------------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

De Minas, Rio e São Paulo	\$450	\$450
De Porto Alegre	\$400	\$450
De Santa Catarina	\$400	\$450

Querozene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas	—	35\$000
-----------------------------------	---	---------

Queijos:

Por quilo:

De Palmira — tipo "Rheno"	0\$000	12\$000
Tipo prata — nacional	5\$500	7\$000

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do Norte:		
Grosso	—	8\$700
Moido	—	9\$200

De Cabo Frio:

Grosso	—	6\$500
Moido	—	7\$500

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências	\$600	\$700
-----------------------------	-------	-------

Toucinho:

Por quilo:

Comum	1\$500	2\$100
De fumeiro	2\$500	2\$700

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional	30\$000	40\$000
----------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	42\$000	48\$000
-------------------	---------	---------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande	120\$000	120\$000
---------------------	----------	----------

Estrangeiro:

Por pipa:

Vilagem	—	1:900\$000
Verde	—	1:900\$000
Colares	—	1:900\$000

Xarque:

Por quilo:

Do Rio Grande:		
Patos e mantas	1\$800	2\$100
Mantas	2\$100	2\$300
Do interior de Minas, Rio e São Paulo ..	1\$700	2\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

CONTADORIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general diretor, presidente do C. A. desta diretoria, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, nesta diretoria, às 14 horas do dia 21 de junho de 1934, a concorrência administrativa para fornecimento dos artigos abaixo mencionados:

1º GRUPO

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Alfinete em caixa de 100 gramas, uma.
 Amônea, litro, um.
 Barbante grosso Aimoré, novêlo, um.
 Barbante fino Aimoré, novêlo, um.
 Borracha para máquina de escrever c] pincel, dúzia.
 Borracha para máquina de escrever s] pincel, dúzia.
 Borracha para lapis tinta, dúzia.
 Borracha Rubí, n. 212, dúzia.
 Borracha Rubí, n. 210, dúzia.
 Borracha Venus n. 12, dúzia.
 Borracha Mercur grande, dúzia.
 Borracha Mercur pequena, dúzia.
 Buvard de madeira grande, um.
 Capa de cartolina formato officio, uma.
 Caderno alfabético c] 150 folhas, um.
 Caderno almasso c] 100 folhas, um.
 Caderno Diário c] 100 folhas, um.
 Caderno Borrador c] 100 folhas, um.
 Caderno Razão c] 100 folhas, um.
 Caderno Conta Corrente c] 100 folhas, um.
 Cartolina, folha, uma.
 Canetas de madeira, dúzia.
 Cesta de vime para papéis, uma.
 Encadernação de minutas, uma.
 Encadernação de officios, uma.
 Encadernação de informações, uma.
 Elásticos caixa, uma.
 Fita para máquina de escrever Imperial, uma.
 Goma arábica n. 0, litro, um.
 Grampo Gem., caixa, uma.
 Grampo Clips, uma.
 Lapis preto Americano, dúzia.
 Lapis preto Faber, dúzia.
 Lapis tinta Venus, dúzia.
 Lapis tinta Apolo, dúzia.
 Lapis tinta Radium, dúzia.
 Lapis Bicolor, dúzia.
 Lapis para desenho, dúzia.
 Livro caixa c] 100 folhas, um.
 Livro Conta Corrente c] 100 folhas, um.
 Livro Razão c] 100 folhas, um.
 Livro Diário c] 100 folhas, um.
 Livro americano menor, um.
 Livro americano médio, um.
 Livro americano maior, um.
 Livro americano modelo na Contadoria, um.
 Livro para descontos, um.
 Livro com mola e chave de 300 folhas, um.
 Mola para papéis, grande, uma.
 Mola para papéis, média, uma.
 Mola para papéis, pequenas, uma.
 Mata borrão (folha), uma.
 Mata borrão (tira), cento.
 óleo para máquina (vidro), um.
 Papel para embrulho pardo (folha), uma.
 Papel carbonô "Record", roxo (caixa), uma.
 Papel almasso pautado, 7 quilos (resma), uma.
 Papel almasso sem pauta (resma), uma.
 Papel almasso (folha), cento.
 Papel quadriculado Holanda, caderno grande, um.

Papel quadriculado Holanda n. 2 (caderno), um.
 Papel Canson Cavalinho (rôlo), um.
 Papel Canson Cavalinho (rôlo de 1,00 x 10,00), um.
 Papel Canson Cavalinho n. 450 (rôlo), um.
 Papel Canson Cavalinho (folha), uma.
 Papel transparente BS. (peça), uma.
 Papel transparente de 1,00 x 10,00 (rôlo), um.
 Papel Ozalid MS n. 7 de 1,00 x 10,00 transparente (peça), uma.
 Papel Ozalid SS de 0,75 x 10,00 (peça), uma.
 Papel Ozalid SS de 1,00 x 10,00 (peça), uma.
 Porta gôma arábica com pincel, um.
 Pasta Universal formato officio, uma.
 Pasta arquivo Americana, uma.
 Pasta Americana para todos os modelos, uma.
 Pena Mallat n. 12 (caixa), uma.
 Penas Leonard douradas (caixa), uma.
 Tinta carmim (litro), um.
 Tinta para carimbos (vidro), um.
 Tinta Stephens azul fixo (vidro pequeno), um.
 Tinta preta Americana (litro), um.
 Tinta Nankin La Perle (vidro), um.
 Tinta Sardinha azul fixo (litro), um.
 Tinta para máquina de numerar (vidro), um.

IMPRESSOS

Modelo n. 1, ficha da 1ª Divisão com dizeres, quinhentas.
 Modelo n. 2, idem, idem, Carga e Descarga, quinhentas.
 Modelo n. 3, ficha em branco, chanfradas, quinhentas.
 Modelo n. 4, ficha para dizeres no canto, quinhentas.
 Modelo n. 5, idem, idem, no centro, quinhentas.
 Modelo n. 6, ficha para protocolo de Docs. das Divisões, quinhentas.
 Modelo n. 7, ficha em branco para o Gab. de desenho, quinhentas.
 Modelo n. 8, idem, quanto ao n. 6, quinhentas.
 Modelo n. 10, ficha com dizeres para arquivo reservado (tipo n. 1), quinhentas.
 Modelo n. 11, idem, idem (tipo 2), quinhentas.
 Modelo n. 12, idem, idem (tipo 3), quinhentas.
 Modelo n. 13, idem, idem (tipo 4), quinhentas.
 Modelo n. 14, idem, idem (tipo 5), quinhentas.
 Modelo n. 15, idem, quanto ao (tipo 1), quinhentas.
 Modelo n. 16, ficha alfabética, coleção.
 Modelo n. 17, ficha com dizeres para protocolo S. F., I. D., quinhentas.
 Modelo n. 18, ficha da D. M. B. de informações de documentos (S. F. D.), quinhentas.
 Modelo n. 19, ficha para protocolo da Pagadoria, quinhentas.
 Modelo n. 20, ficha em branco pautada, quinhentas.
 Modelo n. 21, ficha com dizeres da Pagadoria, quinhentas.
 Modelo n. 22, idem idem, para carga e descarga, quinhentas.
 Modelo n. 23, cartão para índice de documentos formato officio, dúzia.
 Modelo n. 24, ficha com dizeres da 2ª Divisão, quinhentas.
 Modelo n. 26, ficha para arquivo com dizeres (tipo 6), quinhentas.
 Modelo n. 27, idem, idem (tipo 8), quinhentas.
 Modelo n. 28, idem, idem (tipo 9), quinhentas.
 Modelo n. 29, idem, idem (tipo 10), quinhentas.
 Modelo n. 30, idem, idem (tipo 11), quinhentas.
 Modelo n. 31, idem, idem (tipo 7), quinhentas.
 Modelo n. 32, caixa com envelopes (para carta, uma).
 Modelo n. 33, caixa com papel 50/50 (para carta), uma.
 Modelo n. 34, papel para carta com timbre e pauta, quinhentas.
 Modelo n. 34-A, papel para carta com timbre sem pauta, quinhentas.
 Modelo n. 35, envelopes timbrados, quinhentos.
 Modelo n. 37, envelopes para rádio, quinhentos.
 Modelo n. 38, envelopes para Pagamento, mil.
 Modelo n. 39, envelopes grande pardo com timbre, mil.
 Modelo n. 40, envelopes para telegramas, quinhentos.
 Modelo n. 41, envelopes para officios, mil.
 Modelo n. 42, blocos para Mem. com 50 folhas, timbrado do Diretor, cinquenta.
 Modelo n. 43, idem, idem, para as Divisões, cinquenta.
 Modelo n. 44, impressos do S. F. I. D., cinquenta.
 Modelo n. 45, blocos de papel amarelo de 100 folhas, para minutas de informações, officios, etc., cento.
 Modelo n. 46, papel para officio timbrados, mil.
 Modelo n. 47, papel para continuação de officio, mil.

Modelo n. 48, papel para minutas de informações, officios, etc., do Gabinete alaranjado, mil.

Modelo n. 48-A, papel para minutas de inf. of., etc., para as Divisões azul claro, mil.

Modelo n. 49, papel apergaminhado, 18 quilos, tipo continuação de officio, mil.

Modelo n. 50, papel timbrado para carta pautado (caixa), uma.

Modelo n. 51, envelopes para o acima (caixa), uma.

Modelo n. 52, papel para o Boletim (assetinado, 18 quilos, preço para), cinco mil.

Modelo n. 53, bloco em 2 vias com 50 folhas para pedidos da D. M. B. com dizeres (preço para), dez.

Modelo n. 54, bloco em 2 vias, sendo a 1ª impressa para Rádio, dez.

Modelo n. 55, idem, idem para telegramas, dez.

Modelo n. 56, memorandum da D. M. B. pedindo proposta para fornecimento de artigos, formato envelopes em bloco de 50 folhas, dez.

Modelo n. 57, folhas avulsas para relações de alterações, impressas, cento.

Modelo n. 58, blocos com canhoto para requisição de passagens, dez.

Modelo n. 60, livro com capa de pano, 150 folhas, impresso, pautado e riscado, para arq. de docs., um.

Modelo n. 61, livro com 150 fls. impressas, para expedição de Documentos da Portaria, um.

Modelo n. 62, livro com 100 fls., capa de pano, com dizeres, um.

Modelo n. 63, livro com 250 fls., capa de pano, com rótulo, pautado, riscado e com dizeres, um.

Modelo n. 64, livro com 200 fls., capa de pano preto, pautado, riscado, com rótulo e dizeres, um.

Modelo n. 65, livro com 377 fls., etc. (informação mais detalhada sobre esse modelo, será dada pela Pagadoria), um.

Modelo n. 66, folha impressa, para consignações de sargentos, quinhentas.

Modelo n. 67, folha para pagamento de vencimentos dos sargentos, duzentas.

Modelo n. 68, folha para pagamentos dos vencimentos de oficiais (impressas), duzentas.

Modelo n. 69, livro com 100 folhas para apresentação de oficiais, um.

2º GRUPO

MATERIAL DE CONSUMO

- Alcool de 36° (litro), um.
- Cera Royal (quilo), um.
- Estopa (quilo), um.
- Caol (latas de 1/4), uma.
- Vassouras grandes de piassava, uma.
- Espanadores, um.
- Capachos de 1,00 x 0,60, um.
- Trilho (passadeira) (metro), um.
- Vassoura pequena de piassava, uma.
- Sabão (quilo), um.
- Sapólio Radium (pau), um.
- Sabonete (bolas), dúzia.
- Sabonete (caixa), uma.
- Creolina (lata), uma.
- Potassa (quilo), um.

3º GRUPO

MATERIAL PARA O LABORATÓRIO METALOGRAFICO

Referências ao Catálogo Stanley Tool

- Plaina n. 3, uma.
- Idem, n. 6, uma.
- Idem, n. 140, uma.
- Raspador n. 82, um.
- Idem, n. 51, um.
- Arco de pua n. 810, um.
- Idem, n. 816, um.
- Martelo n. 11 de 16 onças, um.
- Idem, idem, de 7 onças, um.
- Martelo n. 36 de 4 onças, um.
- Idem, idem, de 8 onças, um.
- Idem, idem, de 16 onças, um.
- Idem, idem, de 24 onças, um.
- Idem, idem, de 40 onças, um.
- Martelo n. 36, de 56 onças, um.
- Idem n. 11, de 28 onças, um.

Idem n. 46, de 20 onças, um.

Idem n. 46, de 32 onças, um.

Idem n. 48, de 32 onças, um.

Idem n. 56, de 16 onças, um.

Idem n. 56, de 28 onças, um.

Idem n. 70, de 8 onças, um.

Idem n. 70, de 16 onças, um.

Chave de fenda, n. 680, de 4", uma.

Chave de fenda, n. 680, de 6", uma.

Chave de fenda, n. 680, de 8", uma.

Chave de fenda, n. 680, de 12", uma.

Chave de fenda, n. 680, de 16", uma.

Esquadro n. 20, de 3", um.

Esquadro n. 20, de 6", um.

Esquadro n. 20, de 10", um.

Esquadro n. 20, de 18", um.

Esquadro n. 2, de 4 1/2", um.

Esquadro n. 2, de 12", um.

Graminho n. 74, um.

Talhadeira n. 99, de 3/8, uma.

Idem n. 99, de 5/8, uma.

Idem n. 99, de 1", uma.

Idem n. 1", de 5/16, uma.

Idem n. 1", de 5/8", uma.

Idem n. 1", de 1", uma.

Idem n. 2", de 1/4, uma.

Idem n. 2", de 1/2, uma.

Idem n. 2", de 3/4, uma.

Idem n. 3", de 1/4, uma.

Idem n. 3", de 1/2, uma.

Idem n. 3", de 3/4, uma.

Idem n. 4", de 1/4, uma.

Idem n. 4", de 1/2, uma.

Chaves de fenda, duplas, de 3/16 a 3/4" (coleção), uma.

Escariador n. 139, de 3/4, um.

Idem n. 139, de 1 1/4", um.

Referências ao Catálogo de Crescent Tools

- Alicate n. 888, de 6", um.
- Tesoura U 412, de 12,3/4, uma.
- Idem U 416, de 16,1/4, uma.
- Idem S 47, de 7", uma.
- Idem S 410, de 10", uma.
- Idem S 413, de 13", uma.
- Arrancador n. 13, de 18", um.

Outros Catálogos

- Chave de fenda n. 51, Cat. de Stanley Tool, uma.
- Idem, idem n. 52, idem, idem, uma.
- Idem, idem n. 53, idem, idem, uma.
- Máquina de furar, elétrica, até 3/4", Black-Decker, completa, uma.
- Máquina de serrar, elétrica, circular 7", Stanley, uma.
- Máquina de esmeril elétrica, de coluna, com pedras de 1" XI" de um jogo de escovas de arame, uma.
- Torno limador Texas, de bancada, 250 mm., de curso, com av. horizontal e vertical automáticos, com motor, um.
- Torno para madeira, com banca e pés de ferro, 1,50 e. p. com motor elétrico, um.
- Microtomo de Jung, modelo K, com afiador e navalhas, um.
- Termometro normal, principal, 0-100 C-1/10, um.
- Dito max. e min., um.
- Estufa elétrica, secadora, uma.
- Ventilador ou fôles de Fletcher, um.
- Metronomo, um.
- Catetometro, um.
- Higrometro Wet bulb, um.
- Forno Tubular, elétrico, para combustão, um.
- Tubos comparadores de Eggertz, jogo de 6 (jogo), um.
- Barometro aneróide, um.
- Barometro de mercurio, um.
- Distilador Kelch, a gaz, com sistema de limpeza para cinco litros por hora, um.
- Combustor para gaz e oxignio, Bornkessel, um.
- Planimetro polar, um.
- Camara Abbé Lucida n. 1.624, (catalogo Bausch Lomb), uma.
- Peneiras metálicas, de serviço, para laboratório, fogo, um.
- Peneiras para seleção, standard (jogo), um.
- Moldes para capsulas de carvão ou argila (molde), um.
- Buretas graduadas, e/turneiras, n. 2.852, cat. S. C. para 10 cc.: 1/10, uma.

Idem para 25 cc.: 1/10, uma.

Idem, idem, para 50 cc.: 1/10, uma.

(N. B. — Dar todas as especificações, inclusive marca, nas propostas).

Condições para fornecimento

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. general presidente do Conselho de Administração da Diretoria do Material Bélico, declarando que se sujeita a todas as condições deste edital e disposições do Código de Contabilidade Pública da União.

II — Os pedidos de inscrição, bem como as propostas, deverão ser entregues em envelopes separados com a declaração das mesmas por fora do envelope e por ocasião da abertura das referidas propostas os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos: contrato social, recibo de haver pago os impostos federais, municipais e imposto de renda.

III — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei.

IV — Os fornecedores dos artigos do 3º Grupo, farão previamente uma caução de 5.000\$, para garantia do fornecimento.

V — As propostas deverão ser distintas para cada grupo.

VI — Não serão levados em consideração preços que excedam de 10 % sobre os correntes da praça.

VII — Deverão, as propostas, ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas, trazendo os preços por extenso e em algarismos.

VIII — Os preços aceitos vigorarão por quatro (4) meses, findo os quais, os comerciantes inscritos poderão fazer novas propostas, para alterar os anteriormente aceitos.

IX — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade.

X — Os fornecimentos serão feitos com a precisa presteza logo que expedidos os pedidos, salvo para material que não exista na praça, para os quais será dado prazo razoável.

Capital Federal, 6 de junho de 1934. — Fortunato Nascimento, 1º tenente contador Almoz. — Pag.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

SEGUNDA BRIGADA DE INFANTARIA

Segundo Batalhão de Caçadores

De ordem do senhor tenente-coronel comandante do Segundo Batalhão de Caçadores, deve comparecer ao quartel da referida unidade, o segundo-tenente de primeira classe da reserva de primeira linha Heitor Rodrigues Lopes, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida pelo decreto número cinco mil duzentos e oitenta e cinco, de treze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, e processado de acordo com o artigo duzentos e cinquenta e cinco e seus números, do Código de Justiça Militar.

Quartel do Segundo Batalhão de Caçadores, no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e trinta e quatro. — Paulo de Almeida Magalhães, primeiro-tenente, ajudante.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL

Tendo em vista o que consta da portaria n. 292, de 8 de maio último, anexa ao processo ficha 10.265/34, intimo o senhor Miguel Valter, proprietário do "Expresso Comercial", estabelecido à rua 13 de Maio n.º 33 e 35, a recolher, no prazo de oito dias, aos cofres da tesouraria desta diretoria regional a importância de cem mil réis (100.000), relativa à multa que lhe foi imposta por infração dos artigos 297 e 298, do regulamento baixado com o decreto número 14.722, de 18 de março de 1921.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1934. — E. Tavares de Macedo, diretor regional

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Requerimentos despachados

Afonso Vasconcelos de Aboim.
Antônio Linhares Munhoz.
Abílio Borges Cantuária.
Afonso Taylor da Cunha e Melo.
Antônio Francisco da Costa.

Alfredo Cunha Campos Júnior.
Artur Corrêa Machado Júnior.
Almir Viggiano Antunes.
Auffemberg Dias da Cunha.
Américo do Prado Rebelo.
Alberto Prata Júnior.
Armando Rosa Miranda.
Ari Elias.
Alberto Ferreira de Araújo.
Auricles Telespíres de Sousa Brasil.
Ananias Biagio Niesi.
Carlos Eugênio Bastos da Silva.
Carlos Taylor da Cunha e Melo.
Durval Rocha Leite.
Dair Antônio Pereira.
Derneval Santana.
Diogo Guimarães de Sousa Basto.
Danilo Ferreira Dias.
Edilberto Cotofo.
Ernandes Barbosa.
Edgard de Oliveira Dias.
Eurico Peixoto.
Eduardo Marques.
Eliseu Oliveira.
Elzio Ramalho.
Edgar Xavier de Matos.
Ernesto Dubos Filho.
Francisco Fernandes Vieira Filho.
Fausto Couto.
Francisco Bittencourt Sodré.
Flávio Ferreira da Rocha.
Florianô Ferreira Martins.
Fernando de Lucena Barbosa Novais.
Geonísio Carvalho Barroso.
Genesio Ferreira Bretas.
Gillo Bastos de Roura.
Gastão Sampaio Pereira.
Geraldo Silva.
Gleuan Barbosa da Cruz.
Helena Braga Ferreira.
Horácio Alves Borges.
Hélio Ramos da Costa.
Hélio Pallares.
Hermogêneo Pereira da Silva.
Hugo Romariz Reis.
Heber Guaiaba de Amorim da Cunha.
Humberto Leite de Araújo.
Hélio Coutinho da Costa.
Henrique da Silva Rocha.
Inácio Montedônio Bezerra de Menezes.

Ivan Dias Pereira.
Iliberé Pereira de Melo.
Isaac Martins Faria.
Ivan Agnelo Ribeiro.
Isidoro Anacleto do Nascimento.
Itamar Siqueira.
Jair Schettino.
Jacob Klein.
Juvenal Montanha.
José Francisco Carvalhal.
José Carlos de Carvalho.

José Cândido da Silva.
José Joaquim de Sá e Benevides.
José Duarte Canela.
José Luís de Mesquita.
José Henriques Filho.
José Soares Fernandes.
José Maria de Albuquerque Arantes.
José Miranda Sá Sobral.
José Fonseca Guaraná de Barros.
José Tomaz de Santana.
José Amorim de Magalhães Júnior.
José Maria Tavares de Sousa.
José Caramurá Filho.
José Luciano de Nóbrega Filho.
José Rodrigues da Costa.
José Paulo d'Assunção.
José Augusto de Siqueira Cavalcanti.
José Alyes Moreira.
José Guimarães.
José Lira Madeira.
José de Oliveira Fonseca.
José Lourenço Furtado Portugal.
José Felipe Geli.
José Américo de Sousa.
José Temístocles Fernandes.
José Ernesto Coube.
José Peixoto Teixeira Júnior.
José Leão Alencar.
José Antônio Pacheco Filho.
Jôão Reinha.
Jôão Pedro de Oliveira.
Jôão Henrique de Oliveira e Silva.
Jôão Batista de Carvalho.
Jôão Avelino Siqueira.
Jôão da Silva Azevedo.
Jôão de Sousa da Fonseca Costa Couto.
Jôão Batista de Jesus.
Jôão Batista de Sousa.
Jôão Antônio Lopes.
Jôão de Almeida e Santos.
José Nerezo da Carvalho.
Jôão Neves.
Jair Carneiro.
Jôão José de Oliveira.
Jôão Batista Graeff Viana.
Jôão Rocha Pires.
Jachas José Ramos.
Júlio Mário Abicht de Castro Pinto.
Jorge Teixeira Nunes.
Jaime Arantes Ferreira.
Jorge Batista Vieira.
Jorge Máximo Ferreira.
Jaime de Azevedo Carneiro.
Jair Machado da Costa.
Jaime Galvão.
Jaime da Silva Ramos.
Justino Veiga Bittencourt.
Jackson Pinto Cruz.
Joel de Oliveira Natal.
Jorge Martins de Araújo.

Juraci Bitencourt Monteiro da Luz.
Joaquim Mota.
Jorge Carvalho.
Jovelino Ferreira Campos.
Jorge Augusto Ribau Ribeiro.
Jerson Mallet de Lima.
Jim Casaes Barbosa.
Jair Ferreira da Rocha.
Jacé Ribeiro de Sousa Aguiar.
Lauro de Almeida Santos.
Léo de Azevedo Daltro Santos.
Luiz Felipe Dick.
Luiz Franco Vita.
Luiz Carlos Moreira de Sousa.
Léo Espoel.
Laci Ribeiro.
Luiz Salzano.
Lindolfo de Távora Freire de Andrade.
Luiz de Távora Freire de Andrade.
Luiz Raimundo Tavares de Macedo.
Luiz d'Orleans Paulistano Santana.
Luiz Raimundo da Silva Carneiro.
Luiz da Silva Correia.
Mário Viana Neto.
Mozart Moacir Moreira da Silva.
Manuel Inácio da Silva.
Manuel Fernandes Meireles.
Murilo Queiroz de Barros.
Moacir Ávila Pereira.
Mauro de Oliveira.
Mário Rocha.
Manuel Pedro João Dias de la Vega.
Manuel Fernandes Filho.
Manuel de Ségadas Viana.
Manuel de Almeida Carmo.
Manuel Francisco Marques.
Mozart Gonçalves Vidal.
Mauro do Espírito Santo Correia.
Mário Marão.
Manuel Correia Machado.
Miguel Araújo Jorge Honkins.
Mozart Carneiro da Cunha.
Manuel Viana Alves.
Milton de Azevedo Pereira.
Moacir de Andrade e Silva.
Mário de Assis Nogueira.
Mário da Conceição.
Mauro Gouveia da Costa.
Mário Tavares da Silva.
Mozart Pascoal Gomes.
Milton José Lobato.
Mário Lopes Zamith.
Mário Moreira.
Miguel Kalil Wazen.
Murilo da Silva Barros.
Manuel Monteiro de Sousa.
Mário Delduque.
Mário Carneiro Lopes.
Moacir Lúcio Caetano da Silva.
Mário Monteiro de Barros.
Murilo Vitorino de Araújo.
Manuel Antônio Alvares da Cruz.
Nagil Tamuri.
Newton Oliveira Passos.
Newton Girão Lins Wanderley.
Nilson Goulart.
Nahum Isaac Klein.
Nelson Simões de Lima.
Nelson Alves Lima.
Nelson Guimarães Barreto.
Nélio Machado Bastos.
Nazareno de Almeida Araújo.
Nelson Beaumont de Abreu Matos.
Nicola Aquiles Cariola.
Nelson Menezes Castro.
Nelson Melo.
Nelson Caetano da Silva.
Nelson França da Silva.
Nestor De Agosto.
Newton Guerra.
Newton Adão de Oliveira.
Nilo Roale Antunes.
Oswaldo Madaleno.
Oswaldo Nazaré Pinto de Carvalho.

Oswaldo Tavares Coutinho.
Oswaldo Duarte Nunes.
Otacilio Máximo Palhares.
Orville Alencarino de Gusmão.
Orlando de Freitas Martins.
Oswaldo-Martins Galhanone.
Oswaldo Campos.
Osmarino Sampaio Niemeyer.
Orlando Guimarães.
Otaviano Junqueira de Araújo Filho.
Oscar Raul Buhner.
Oswaldo Fraga Guimarães.
Oswaldo Pereira Soares.
Otacilio do Nascimento Leal.
Olavo Ferreira dos Santos.
Odorico Xavier de Almeida.
Osmar Ferreira Pinto.
Odilon Castelões Moreira Cesar.
Orlando de Mendonça Moreira.
Orlando da Silva Mendes.
Olavo José da Silva.
Oswaldo Gonçalves Valença.
Orlando Ferreira Borges.
Paulo Pacheco Mazza.
Pedro Mata Garcia.
Paulo Costa.
Paulo Macedo Soares Alves Filho.
Pierro Giacomino Dante.
Paulo Rocha Freire.
Paulo Monteiro da Silveira.
Polidoro Ernani de S. Tiago.
Pedro de Medeiros Mitchell.
Paulo Eurico Viveiros de Lima e Car-

ne
Renato Fernandes da Silva.
Rui Pimental Lima.
Rubens Rodrigues de Carvalho.
Roberto Barbosa de Miranda.
Raul de Campos Gay.
Raimundo Oscar Jacó de Lima e Cirne.
Rubem de Oliveira Sanson.
Rubens de Andrade Filho.
Renato Lomba.
Rubem Mariano Cordeiro.
Raul Gitai de Alencastro Filho.
Raul Menezes.
Renato de Albuquerque Lima.
Rubens Monteiro Gonzaga.
Renato de Moraes Bastos.
Raul Michel de Thuin.
Rubem de Azevedo Costa.
Raul Chambelland.
Roberto de Freitas Oliveira.
Roberto Kropf Carvalho.
Romualdo José de Carvalho.
Rafael Gonçalves Andrade.
Ruth Silva.
Rui Viana.
Romeu Gonçalves Andrade.
Rubens Bastos.
Raulino Freitas Müller.
Rui Eyer de Abreu.
Rui Freytag.
Rafael Teixeira Rolim.
Rubens dos Santos.
Reinaldo Machado.
Roberto Pessoa.
Raul Pereira Rangel.
Raul Moreira da Costa Lima Junior.
Silvio Roberto Barbosa de Oliveira.
Salvador Santoro.
Sebastião Diniz Freitas.
Sebastião Gittirana.
Sebastião de Lanes Vieira.
Silvio Luiz da Costa.
Salomão G. Tanuri.
Sebastião Andries de Assis.
Sebastião Faria.
Severino Bloise.
Saul Régis dos Reis.
Seth Emanuel Couto de Melo.
Silas Coutinho Rocha.
Sady Kruei.
Silvio Restier Gonçalves.
Tomás Cahué Filho.

Turibio Vasconcelos.
Tarcizio Prado de Azambuja.
Ubaldo Rodrigues M6 Filho.
Vitor Macedo Soares Alves.
Valber Azevedo Villela.
Valter Coutinho Cld.
Vitor de Melo Schubuel.
Valter Gaspar de Oliveira.
Valer Rodrigues Fortes.
Valmir Coutinho.
Vivente de Paula Fontenele de Araújo.
Valter Dantas.
Vitor de Almeida Rodrigues.
Váldir Leal da Costa.
Viriato Vieira Brandão Filho.
Verissimo Fernandes Lage.
Valdomiro Antônio Peralta.
Valdemar de Oliveira Natal.
Valter Moreira Coutinho.
Waikreusé Corrêa Meireles.
William Abibe.
Zaro Autran Cordeiro.
Zoraido Rodrigues Fortes.
"Inscrevam-se".

Os candidatos acima, de acordo com o § 4º do art. 7º das instruções em vigor, deverão pagar o selo de inscrição, exigido por lei, dentro do prazo de oito dias, sob pena de não serem chamados às provas.

Diretoria Geral, 4 de junho de 1934.
— O secretário, *Fausto Adriano de Carvalho*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1934, à página 10.779.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934.
— *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA DA DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1934, à página 10.689.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1934.
— *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1934, às páginas 9.272 e 9.273.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934.
— *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral.

Departamento Nacional de Produção Animal

SERVIÇO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPEÇÃO REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à página 10.414, do *Diário Oficial* de 30 de maio.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

A Junta Comercial do Distrito Federal, em sessão de hontem, resolveu intimar os Srs. leiloeiros e interpretes comerciais que se acham em atraso do pagamento dos impostos de indústrias e profissões referentes ao primeiro semestre deste ano, quanto aos leiloeiros, e ao exercício de 1934, quanto aos interpretes, a virem apresentar a esta junta, para o devido registro na mesma; os respectivos recibos de pagamento, dentro de 15 dias, improrrogáveis, sob pena de suspensão. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 5 de junho de 1934. — *Isidoro Campos*, diretor.

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 4 de junho de 1934, se arquivou nesta repartição sob o n. 11.316, os documentos referentes ao Lar Brasileiro, a saber:

Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de abril último, que resolveu a alteração dos estatutos sociais e a elevação de seu capital para 12.000:000\$000 e mudança de sua denominação para Banco Hipotecário Lar Brasileiro, lista nominativa dos subscritores do aumento de capital, recibo do depósito de 10% do capital aumentado feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — *João Higino de Araújo*, 1º oficial. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 60\$200. Visto, *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado o carimbo da Junta Comercial.

Visto, *Ramiro M. Brandão*, 1º oficial, no impedimento de diretor.

(C. 1.358 — 5-6-34 — 17\$300).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o artigo 1.095 § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária, no dia 13 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Universidade n. 121, barracões, às 14 horas.

Rua Bonfim n. 98, casa de cômodos, às 14.20.

Rua Bonfim n. 108, prédio, às 14.30.

Rua Bonfim n. 185, casa de cômodos, barracões, às 14.40.

Rua Conde Porto Alegre n. 42, casa de cômodos, às 14.50.

Rua Silveira Lobo n. 5, barracão, às 15 horas.

Rua Baldraco n. 19, barracões, às 15.20.

Rua Vinle e Quatro de Maio n. 1.261, barracões, às 15.30.

Rua Figueiredo n. 48, fundos, estalagem, às 15.40.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, em 2 de junho de 1934. — Visto, *Pereira de Vasconcelos*, doutor, secretário.

Inspetoria de Águas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 28 de maio, à página 10.209, acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietários de prédios para satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

No "Diário Oficial" de 1 do corrente acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

Comissão de Censura Cinematográfica

Relação dos filmes examinados de 16 a 31 de maio de 1934:

1 — Jornal Universal n. 169 (Universal news 169) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

2 — O mulherengo (Lady Killer) — Trailer — First National Inc. U. S. A. — Impróprio.

3 — O mulherengo (Lady Killer) — Drama — First National Inc. U. S. A. — Impróprio para menores. — Aprovado.

4 — Jornal do Brasil maravilhoso — Cosmos Filme Ltda. — Brasil. — Aprovado.

5 — Filhos do Deserto (Sons of Desert) — Trailer — Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.

6 — Nem tudo se compra (You can't buy everything) — Taites — Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.

7 — Metrotone News n. 233 — Jornal — Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — Impróprio.

8 — O bamba dos bambas (Davy Jones Locker) — Desenho — Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.

9 — Pifão a sifão (Next week end) — Comédia — Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.

10 — A família (This side of heaven) — Drama — Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.

11 — Escândalos romanos (Roman Scandals) — Trailer — United Artists Corporation U. S. A. — Aprovado.

12 — Carolina (Carolina) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

13 — O pai de família (Mr. Skitch) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

14 — Krakatoa Krakatoa — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

15 — Loucuras de Hollywood (Bottoms up) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

16 — Os flamengos (Flemish folk) — Short — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

17 — Viajando por Tunis (Tunisian travelling) — Short — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

18 — O pai de família (Mr. Skitch) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

19 — Jornal Fox Movietone n. 7 x 66 (Fox Movietone News 7 x 66) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

20 — A voz do mundo n. 74-34 (Paramount sound news n. 74-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

21 — A voz do mundo n. 75-34 (Paramount sound news n. 75-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.

22 — Como vivem os castores (Like a beaver) — Short — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Filme educativo.

23 — Mágico em apuros (Shampoo the magician) — Comédia — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.

24 — O drama de um homem (One man's journey) — Drama — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.

25 — O boneco de pão doce (Ginger bread boy) — Desenho — Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.

26 — O tesouro do pirata (Pirate treasure), 3º e 4º episódios — Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.

27 — O tesouro do pirata (Pirate treasure), 5º e 6º episódios — Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.

28 — O tesouro do pirata (Pirate treasure), 7º e 8º episódios — Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.

29 — O homem da floresta (Man of the forest) — Trailer — Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.

30 — Sinfonia de amor (Kaiserwalser) — Trailer — Afa Film A. G. — Alemanha. — Aprovado.

31 — País das maravilhas (Betty in blunderland) — Desenho — Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.

32 — Uma sombra que passa (Death taker holiday) — Trailer — Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.

33 — Uma sombra que passa (Death taker holiday) — Trailer — Paramount International Corporation, U. S. A. — Impróprio para crianças. — Aprovado.

34 — Solenidades do lançamento da pedra fundamental da nova Capital de Goiás — Short — Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Brasil. — Aprovado.

35 — Revelando o Brasil a si mesmo — Short — Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Brasil. — Aprovado.

36 — Expedição de estudos à Serra da Bocaina — Short — Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Brasil. — Aprovado.

37 — Variedades de Broadway (Broadway varieties) — Short — Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.

38 — Treinando homens (Aggie appleby) — Trailer — R. K. O. Radio Pictures, U. S. A. — Aprovado.

39 — Vozes da África (Who's zoo in Africa) — Comédia — R. K. O. Radio Pictures, U. S. A. — Aprovado.

40 — O diário de um crime (Journal of a crime) — Trailer — First National Inc. U. S. A. — Aprovado.
 41 — O diário de um crime (Journal of a crime) — Drama — First National Inc. U. S. A. — Impróprio para menores. — Aprovado.
 42 — Palooka (Palooka) — Trailer — Reliance Pictures (Distr. da U. Artists, U. S. A.) — Aprovado.
 43 — Palooka (Palooka) — Drama — Reliance Pictures (Distr. da U. Artists, U. S. A.) — Aprovado.
 44 — Mocidade heróica (Hitlerjunge quex) — Trailer — Ufa, Berlim — Alemanha. — Aprovado.
 45 — Canções de Schubert (Schubertlieder) — Short — Ufa, Berlim — Alemanha. — Filme educativo.
 46 — Sinfonia de amor (Kaiserwalzer) — Comédia Afa Film A. G. — Alemanha. — Aprovado.
 47 — Japão moderno-jornal — Tócio Film — Japão. — Aprovado.
 48 — Jornal Universal n. 171 (Universal News n. 171) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
 49 — Nascido em 1 de abril (Born april first) — Comédia — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
 50 — Feliz estou por voltaste (Kind ich frei mich auf dein Kommen) — Comédia Ufa, Berlim-Alemanha. — Aprovado.
 51 — Hearst Metrotom atualidades n. 234 — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
 52 — Hearst Metrotom atualidades n. 235 — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
 53 — Melodia de um milhão (Million dollar melody) — Comédia — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
 54 — Carolina (Carolina) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
 55 — Cinédia atualidades n. 7 — Jornal — Cinédia S. A. — Brasil. — Aprovado.
 56 — Jornal Fox Movietone n. 7x68 (Fox Movietone News n. 7x68) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
 57 — Dúvida que tortura (Miss Fane's Bay is silent) — Trailer — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
 58 — A voz do mundo n. 76-34 (Paramount Sound News n. 76-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
 59 — A voz do mundo n. 77-34 (Paramount Sound News n. 77-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
 60 — A voz do mundo n. 78-34 (Paramount Sound News n. 78-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
 61 — Treinando homens (Aggie Appleby) — Comédia — RKO — Rádio Pictures U. S. A. — Aprovado.
 62 — Rodas do destino (Wheels of destiny) — Drama — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
 63 — Paraíso das surpresas (Love birds) — Comédia — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
 64 — Contigo quero sonhar — Trailer — Urania Film — Rio de Janeiro — Brasil. — Aprovado.

65 — Mocidade heróica (Hitlerjunge) — Drama — Ufa, Berlim — Alemanha. — Aprovado.
 66 — O gato e o violino (Cat and the fiddle) — Trailer — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
 67 — Várias danças típicas — Anúncio-Cinelab Inc. U. S. A. — Aprovado.
 68 — Contigo quero sonhar (Die oder heine) — Comédia — Froelich Film — Berlim-Alemanha. — Aprovado.
 69 — Se eu fosse livre (If I were free) — Trailer — R. K. O. Rádio Pictures U. S. A. — Aprovado.
 70 — Gato e o violino (Cat and the fiddle) — Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
 71 — Champanha (Champagne) — Short — Studios — França — Filme educativo.
 72 — Acrobacias náuticas (Over the jump) — Short — Studios Paramount — França — Aprovado.
 73 — Contrastes (Vive le sport) — Short — Studios Paramount — França — Aprovado.
 74 — Equilíbrio (Balance) — Short — Studios Paramount — França — Aprovado.
 75 — O jogo de Panorácio (Panorace) — Short — Studios Paramount — França — Aprovado.
 76 — Jogos Aquáticos (Water jambo-ree) — Short — Studios Paramount — França — Aprovado.
 77 — Algumas belezas da França (Algunas belezas) — Short — Studios Paramount — França — Filme educativo.
 78 — O comandante Jericho (Hell and high water) — Drama — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
 79 — O jantar das 8 (Come to dinner) — Short — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.
 80 — Wonder Bar (Wonder Bar) — Trailer — First National Inc. U. S. A. — Aprovado.
 81 — Wonder Bar (Wonder Bar) — Drama — First National Inc. U. S. A. — Impróprio para menores — Aprovado.
 82 — Código de um herói (Fighting code) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
 83 — A lancha invicta — (Speed Demon) — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
 84 — Quero ser uma grande dama (Eimal eine grosse dame sein) — Opereta — Ufa de Berlim — Alemanha — Aprovado.
 85 — Rip van Winkle (Rip van Winkle) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
 86 — Pela manutenção da ordem (Answering riot call) — Aventuras de um Cameraman — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
 87 — Sob astros marroquinos (Under Moroccan Skies) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
 88 — Escândalos de Broadway (George White Scandal's) — Fox Film Corporation U. S. A. — Impróprio para menores — Aprovado.
 89 — Hearst Metrotom Atualidades n. 236 (Hearst Metrotom News 236) — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PARA A REFORMA GERAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUZ, FORÇA, PARA-RAIOS E CAMPANHAS DO EDIFÍCIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 121, de 28 de maio de 1934, a págs. 10.210 a 10.212.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de maio de 1934. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO AO ARQUIVO NACIONAL DE DUAS ESCADAS COM PATAMAR, CORRIMÃO E RODAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 122, de 29 de maio de 1934 a páginas 10.302 e 303.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de maio de 1934. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REPOSTEIROS, TAPEARIAS, ESPALHOS E MÓVEIS NO SALÃO NOBRE DO QUARTEL DOS BARBONES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, n. 125, de 1 de junho de 1934, a págs. 10.571 e 10.572.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de junho de 1934. — Pelo engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS SITOS A AVENIDA MEN DE SA N. 152

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, n. 152, de 1 de junho de 1934, a págs. 10.572 e 10.573.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de junho de 1934. — Pelo engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados:

Vladimir Hirschfeldt Ronald Francis Love, Antônio Armindo da Silva, Gregório José dos Santos, Ernesto de Almeida, Arlindo Alves Teixeira.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Tráfego, em 5 de junho de 1934. — O inspetor geral, Dr. Edgar Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para respon-

der por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Infratores:

Arlindo Ferreira Gouveia, auto de carga n. 26, dia 1 de junho, artigo 248 L.

José A. Ribeiro, idem, idem, número 1.416, dia 1, artigo 248 L.

José A. Ribeiro, idem, idem, n. 26, dia 1, artigo 248 L.

Manuel Luiz, idem, idem, n. 1.450, dia 1, artigo 248 L.

Argelino B. Rocha, idem, idem, número 2.292, dia 31 de maio, artigos 248 I e 159.

Joaquim Pontes, idem, idem, número 3.491, dia 1 de junho, artigo 161.

Raul Ferreira Rocha, idem, idem, n. 3.900, dia 1, artigo 161.

Armando J. Vellozo, idem, idem, número 5.125, dia 2, artigo 102.

Antônio Ferreira de Sousa, idem, idem, n. 7.044, dia 16 de abril, artigo 248 L.

Aníbal A. Moreira, idem, idem, número 7.075, dia 31 de maio, artigo 144.

Celso S. da Silva, idem, idem, número 7.329, dia 1 de junho, artigo 144.

Eugênio L. Matos, idem, idem, número 7.328, dia 1, artigo 102.

Augusto A. F. Silva, auto de passeio, n. 87, dia 1, artigo 248 L.

Jurandir Lody, idem, idem, n. 174, dia 1, artigo 79.

Antônio M. Amorim, idem, idem, número 372, dia 31 de maio, artigo 86.

Alvaro Hechster, idem, idem, número 444, dia 31, artigo 248 L.

Jaime S. Pupo, idem, idem, n. 641, dia 27, artigo 257.

Benedito S. Roque, idem, idem, número 792, dia 31, artigo 248 L.

Ínacio Ferreira Silva, idem, idem, n. 1.544, dia 2 de junho, artigo 146.

Manuel G. Ladeira, idem, idem, número 1.306, dia 31 de maio, artigo 86.

Manuel de Oliveira Lopes, idem, idem, n. 1.329, dia 1 de junho, artigo 102.

Júlio S. V. Melo, idem, idem, número 1.872, dia 1, artigo 102.

Antônio Alves, idem, idem, n. 2.433, dia 31 de maio, artigo 86.

Dário J. da Silva, idem, idem, número 2.749, dia 1 de junho, artigo 102.

José G. Lopes, idem, idem, n. 3.111, dia 31 de maio, artigo 102.

Salim Gaumal, idem, idem, n. 3.309, dia 1 de junho, artigo 79.

Alfredo S. Jacobson, idem, idem, número 3.662, dia 1, artigo 102.

Luiz L. Barros, idem, idem, n. 3.941, dia 1, artigo 102.

Peri Falcão, idem, idem, n. 3.990, dia 1, artigo 102.

Pedro A. F. Silva, idem, idem, número 4.315, dia 1, artigo 100.

José Abrantes, idem, idem, n. 4.481, dia 1, artigo 102.

Jarbas C. Aragão, idem, idem, número 4.639, dia 1, artigo 102.

Artur G. Rocha, idem, idem, n. 5.118, dia 1, artigo 86.

João Manuel Melo, idem, idem, número 5.368, dia 1, artigo 102.

Desidério M. Freitas, idem, idem, número 5.565, dia 31 de maio, artigo 248 L.

Armando A. Rocha, idem, idem, número 5.905, dia 1 de junho, artigo 102.

Armando P. Fernandes, idem, idem, n. 6.059, dia 1, artigo 102.

João Ferreira, idem, idem, n. 6.117, artigo 86.

Manuel Ferreira Sousa, idem, idem, n. 31, de maio, artigo 248 L.

Mário F. Abreu, idem, idem, número 6.483, dia 1 de junho, artigo 102.

Silvestre Irmão, idem, idem, número 6.718, dia 1, artigo 102.

Paul Barthel, idem, idem, n. 6.737, dia 1, artigo 102.

Otávio P. Santos, idem, idem, número 7.074, dia 1, artigo 102.

Nilo Ferreira Raposo, idem, idem, n. 7.149, dia 1, artigo 248 L.

José F. Z. Oliveira, idem, idem, número 7.531, dia 1, artigo 102.

Arl K. N. de Oliveira, idem, idem, n. 7.656, dia 1, artigo 102.

Eruani R. Estrella, idem, idem, número 7.676, dia 1, artigo 102.

Gastão R. C. Oliveira, idem, idem, n. 7.786, dia 31 de maio, artigo 102.

Gastão, R. C. Oliveira, idem, idem, n. 7.786, dia 31, artigo 248 L.

Luiz D. Silva Júnior, idem, idem, n. 7.989, dia 1 de junho, artigo 102.

José de Barros, idem, idem, número 8.060, dia 2, artigo 248 C.

Fiat Brasileira S. A., idem, idem, n. 7.189, dia 1, artigo 102.

Rogério A. Lima, idem, idem, número 8.273, dia 1, artigo 102.

Armin Meinhertz, idem, idem, número 8.366, dia 1, artigo 102.

Vitalino J. Ferreira, idem, idem, n. 8.403, dia 1, artigo 85.

Antônio S. Oliveira, idem, idem, número 8.421, dia 2, artigo 102.

Osvaldo F. Paiva, idem, idem, número 8.605, dia 1, artigo 102.

Carlos G. Oliveira, auto passeio número 8.986, 31-5-34, art. 102.

A. Scott Christofen, auto passeio, número 9.101, 31-5-34, artigo 102.

J. Sind Vils, auto passeio n. 9.285, 1-6-34, art. 102.

Mel. G. da Rua, auto passeio n. 9.368, 31-5-34, art. 86.

João Batista P. Júnior, auto passeio n. 9.510, 31-5-34, artigos 248 h-82-81.

José G. Avelar, auto passeio n. 9.852, 1-6-34, art. 102.

Companhia C. Marítima, auto passeio n. 9.890, 16-34, art. 248 L.

Alfredo M. Guimarães, auto passeio n. 9.902, 1-6-34, art. 102.

Eng. M. Costa, auto passeio n. 10.265, 1-6-34, art. 102.

Gonçalo C. Amorim, auto passeio número 10.469, 31-5-34, art. 86.

Gualter B. A. Lises, auto passeio n. 10.617, 1-6-34, art. 102.

Joaquim A. Cardoso, auto passeio número 10.681, 1-6-34, art. 102.

Antenor Novais, auto passeio número 10.663, 1-6-34, art. 102.

Alvaro B. R. Pires, auto passeio número 10.705, 1-6-34, art. 102.

Cláudio A. Smart, auto passeio número 11.077, 1-6-34, art. 102.

Valdemar J. Regs., auto passeio número 11.425, 31-5-34, art. 86.

Comp. Prop. Ad. C., auto passeio número 12.027, 1-6-34, art. 102.

Lineu A. Melo, auto passeio 12.048, 1-6-34, art. 79.

Juan C. Braggio, auto passeio 12.113, 31-5-34, art. 102.

Luiz Monteiro, auto passeio 12.139, 1-6-34, art. 102.

Silvío R. G. A. Rego, auto passeio n. 12.198, 1-6-34, art. 102.

Carlota M. Wartz, auto passeio número 12.236, 1-6-34, art. 102.

M. T. Gregório, auto passeio n. 13.116, 1-6-34, art. 79.

José Agostinho, auto passeio n. 13.306, 31-5-34, art. 248 L.

Juvenal Pedroz, auto passeio número 13.363, 31-5-34, art. 248 L.

João A. Nunes, auto passeio n. 13.440, 1-6-34, art. 102.

Oto A. IGI, auto passeio n. 13.949, 31-5-34, art. 248 L.

Elias Vilas, auto passeio n. 14.102, 1-6-34, art. 102.

Manoel S. Peilxoto, auto passeio número 14.519, 1-6-34, art. 248 L.

Euclides R. Santos, auto passeio número 14.675, 1-6-34, art. 102.

Lino S. Pereira, auto passeio número 14.819, 1-6-34, art. 102.

Ant. Teixeira, auto passeio 14.844, 1-6-34, art. 102.

Otelo Ciarla, auto passeio n. 15.087, 1-6-34, art. 102.

Valdemar Barbosa, auto passeio número 15.245, 1-6-34, art. 86.

Ant. B. Tavares, auto passeio número 15.257, 31-5-34, art. 102.

Fausto S. Pinto, auto passeio n. 15.263, 1-6-34, art. 102.

América N. Coelho, auto passeio número 15.494, 31-5-34, art. 86.

Tomaz Cardoso, auto passeio n. 15.524, 1-6-34, art. 102.

Olavo C. Pereira, auto passeio número 15.942, 1-6-34, art. 102.

Saul Podhamer, auto passeio n. 16.718, 1-6-34, art. 102.

Joel O. Lima, auto passeio n. 17.114, 1-6-34, art. 102.

Mário C. Dória, art. 17.621, 1-6-34, art. 102.

Leon G. Monte, auto passeio número 17.657, 31-5-34, art. 102.

Bernardino S. Pereira, auto passeio n. 17.714, 1-6-34, art. 102.

Siri Burline, auto passeio n. 17.794, 1-6-34, art. 102.

Arl M. Costa, auto passeio n. 17.830, 1-6-34, art. 248 L.

Ana C. Magalhães, art. 17.880, 1-6-34, art. 102.

Armando L. Mota, auto passeio número 17.873, 31-5-34, art. 85.

Jurandir M. Mag., auto passeio número 18.020, 31-5-34, art. 102.

Florianio S. Dutra, auto passeio número 18.050, 1-6-34, art. 102.

Ernesto Grieder, auto passeio n. 18.127, 31-5-34, art. 102.

Rafael Ranuci, auto passeio n. 18.993, 1-6-34, art. 102.

Infratores:

Light and Power, ônibus ns. 58, 62, 68, 75, 84, 334, 400 e 533, infração dos artigos 246-252, 248 L, 248 U, 248 L, 82-84, 246-252, 248 L e 248 L, respectivamente.

Cristiano Sienssen, idem ns. 276, 488, 614 e 623, infração dos artigos 248 L, 92, 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem ns. 167, 567, e 572 infração dos artigos 248 L, 246-252-254 e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem ns. 501, 004, 520, 607, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Emp. On. Luxo Ltd., idem ns. 441, 445 e 446, infração dos artigos 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antônio Moreira, idem ns. 545, 585 e 586, infração dos artigos 143, 248 L e 84, respectivamente.

E. Inter. Est. On. Luxo, idem ns. 545, 548 e 550, infração dos artigos 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Martins Jordão Ltd., idem ns. 18, 266 e 368, infração dos artigos 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Alexandre Ferreira Irmão, idem números 249 e 350, infração dos artigos 248 E e 248 E, respectivamente.

Emílio Liebert & Cia., idem ns. 377 e 378, infração dos artigos 248 L-252 e 248 C, respectivamente.

Olávio V. Coimbra, idem ns. 362 e 385, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

José C. Lopes, idem ns. 357 e 462, infração dos artigos 246-252 e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem ns. 481 e 536, infração dos artigos 248 C e 248 L, respectivamente.

Dionel V. Sousa, idem n. 197, infração do artigo 248 L.

Caldeira & Silva, idem n. 519, infração do art. 248 L.

Mário Bianchi, idem n. 416, infração do artigo 248 L.

Luiz V. Souto, idem n. 713.

Alvaro G. Oliveira, idem n. 619, artigo 248 L.

Companhia Hanseática, carga n. 2.032, infração do artigo 81.

Companhia Aut. Carioca, carga número 5.136, infração do art. 82.

Nota — A falta de pagamento das multas importia na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o art. 382 do reg. em vigor.

Rio de Janeiro 4 de junho de 1934. — O inspetor, E. F. Estrella.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Santa Rita do Cedro, no Estado de Minas Gerais, João Camilo de Rezende para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 191\$400, alcança apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de agosto de 1922 a 31 de janeiro de 1930, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condenado por acórdão de 11 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em "Salitre", no Estado de Minas Gerais, César Augusto Balro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 440\$210, alcança verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro de 1922 a 30 de junho de 1925, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões, que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

10\$, de saldo a menos, recolhido em dezembro de 1922;

430\$210, de saldo a menos recolhido em junho de 1925.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de maio de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Baixa Grande, no Estado da Bahia, D. Leonídia Barbosa Saback, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre o alcance de 24\$770, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 3 de dezembro de 1920 a 30 de setembro de 1931, produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém:

De 21\$600, de selo de nomeação a menos pago;

De 1\$290, de gratificação a mais recebida em 1920;

De 1\$280, de aumento provisório a mais recebido em 1920;

De \$600, de responsabilidade imposta pela portaria n. 747, de 1932.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital são intimados, por si ou por seus herdeiros e sucessores os ex-agentes postais em "Miranda, Palma e Pimenta", nos Estados de Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo, Avelino Rodrigues de Oliveira, Antônio Rodrigues Moreira e D. Francisca Anazzille, e o ex-coletor das rendas federais em "Granja", no Estado do Ceará, Francisco Ribeiro de Araújo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 191\$000, 5.278\$890, 55\$260 e réis 329\$420, alcanças apurados nos processos de tomadas de contas dos referidos exatores, referentes aos períodos de 1 de outubro de 1912 a 6 de julho de 1914, de 1 de fevereiro de 1914 a 31 de junho de 1917 e do 6 de julho a 19 de setembro de 1917, do 23 de maio de 1901 a 15 de outubro de 1902 e de 5 de junho de 1906 a 21 de outubro de 1909, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condenados pelos acórdãos de 21 de dezembro, 14 e 7 de agosto de 1920 e 9 de maio de 1928, sob pena de serem feitas as competentes cobranças judiciais, executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em "Aquidauana", no Estado de Mato Grosso, João Alves de Sousa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 29.142\$500, alcança verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de março de 1931 a 2 de julho de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal em "Redenção", no Estado de São Paulo, e Benedito Francisco das Chagas; o ex-coletor das rendas federais em "Muzambinho", no Estado de Minas Gerais, Savério Vekio; o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em "Afonso Cláudio", no Estado do Espírito Santo, Doménilo Epaminondas do Nascimento; e o ex-agente postal em "Ivaí", no Estado de Minas Gerais, Francisco Henriques de Faria, para, no prazo de trinta dias, contados

da data da publicação deste e nos precisos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1. de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre os alcances de 1:692\$600, 2:590\$260, 12\$366 e 246\$721, verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 4 de junho de 1910 a 23 de dezembro de 1918, de 11 de março de 1919 a 30 de setembro de 1913, de 4 de março de 1920 a 31 de dezembro de 1928, e de

11 de fevereiro de 1899 a 30 de junho de 1923, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, fica o Sr. Paulo César Machado da Silva, engenheiro de 2ª classe da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, convidado a comparecer nesta Repartição, afim de tratar de assuntos que se relacionam com seu requerimento de 29 de junho de 1933, Diretoria do Domínio da União — 1ª Sub-Diretoria. Em 5 de junho de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587 art. 8.º e seus parágrafos, e das cláusulas gerais e especiais adevante transcritas, em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Edital n. 108.035/6

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 14 de junho de 1934.

Recebimento das 11 às 13 horas.

Abertura às 14 horas e 25 minutos.

Para entrega na Secretaria de Estado, Diretoria de Estatística da Produção (Largo da Misericórdia).

1. Fonte de tipos para impressão "Grottesca reforma meio preta", corpo 4/6, n. 1.691a do catálogo da fundição D. Stempel, A. G., quilo. 4,5
2. Idem, idem, corpo 5/6, n. 1.691 do mesmo catálogo, quilo. 4
3. Idem, idem, corpo 6, n. 1.692 do mesmo catálogo, quilo. 9
4. Fonte de tipo para impressão "Kabel Normal", corpo 6, n. 2.106 do catálogo da Fundição Tuntymod, quilo. 8
5. Idem, idem, n. 2.108, corpo 8, quilo. 8
6. Idem, idem, corpo 10, n. 2.110, quilo. 6
7. Idem, idem, corpo 12, n. 2.112, quilo. 6
8. Idem, idem, corpo 16, n. 2.116, quilo. 7
9. Fonte de tipos para impressão "Kabel meio preta", corpo 6, n. 2.206 do catálogo da Funtymod, quilo. 8
10. Idem, idem, corpo 8, n. 2.208, quilo. 6
11. Idem, idem, corpo 10, n. 2.210, quilo. 5
12. Idem, idem, corpo 12, n. 2.212, quilo. 5
13. Idem, idem, corpo 16, n. 2.216, quilo. 6
14. Fonte de tipos para impressão, gênero gótico, corpo 20, de acordo com o modelo na C. C. C., quilo. 8
15. Idem, idem, corpo 16, quilo. 6
16. Idem, idem, corpo 10, de acordo com o modelo impresso na C. C. C., quilo. 4
17. Fonte de tipo para impressão "Escritura à máquina", corpo 10, n. 1.112 do catálogo da fundição "D. Stempel, A. G.", quilo. 20
18. Metal para linotipo, quilo. 2.000

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

2º — Deverão os proponentes apresentar amostra do artigo constante do item 18, deste pedido.

3º — Os modelos dos artigos constantes dos itens 14 e 16, acham-se na C. C. C., à disposição dos interessados.

Edital n. 116.007

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 20 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega à rua Jardim Botânico n. 1.008.

(Instituto de Biologia Vegetal).

Chassis comercial de 4 cilindros, Ford, tipo 1933/34, com parachoques dianteiros, jogo de ferramentas e roda sobressalente com pneu e câmara; com carroceria tipo "Pickup" da Ford, feita em madeira de lei brasileira com chapeamento de ferro e com cabine fechada tipo Ford, pintado de cor verde, assentos de couro legítimo, um

Edital n. 118.016

Para entrega à avenida Venezuela n. 154.

(Serviço de Fomento da Produção Vegetal).

Automóvel Ford V-8, último modelo, Sedan-Luxo, de quatro portas, com assentos forrados a "cordonné", com um pneu sobressalente e a respectiva capa. Carroceria de cor azul-escuro, um 1

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Para melhor julgamento das propostas, a CCC, considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

2º — Deverão os proponentes declarar a marca do material proposto, apresentando catálogos com descrição detalhada do mesmo material que facilite o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3º — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos artigos oferecidos, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

Edital n. 123.002

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 21-6-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 55 minutos.

Para entrega: à avenida Pasteur n. 404 — Praia Vermelha.

(Diretoria Geral de Produção Mineral — Serviço de Águas).

1. Prensa para cópias heliográficas "H. N. S. número 1", 1.50 x 1.10, uma. 1
2. Molinete "OTT" de barquinha tipo "WAAG" (pág. 86, do catálogo Ott), com: taragem "Baros" (pág. 64), bateria "AISNE" (página 103), telefone "ADDA" (pág. 95), 100 metros de cabo "TAJO" (pág. 106) e tambor "EPEL" (pág. 110), uma. 1

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Deverão os proponentes apresentar catálogo, fôlhas de catálogo, fotografias, etc., com especificações detalhadas sobre o material proposto, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

2° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos artigos oferecidos, por um período que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório.

3° — A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

Edital n. 624.064

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

Máquina de grampear "Brehmer" Rapid 105, elétrica, sem motor, 1 a 50 m/m., uma..... 1

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

2° — Deverão os proponentes declarar marca, fabricante e procedência do material oferecido, e apresentar catálogos, ou fôlhas de catálogos, devidamente autenticadas, fotografias, etc., com esclarecimentos detalhados, sobre a máquina proposta que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento da máquina oferecida, por um período que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório.

4° — A garantia do perfeito funcionamento dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

(Vide condições gerais abaixo).

Edital n. 707.015

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 26 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega, na Oficina e Almoxarifado da Aviação Naval — Ponta do Galeão.

Lancha rápida de 22 pés, construída de cedro, com capacidade para 9 passageiros, equipada com motor Thornycroft, tipo "Sea Snipe", de 70 R. H. P., completo, com motor de arranque, dínamo, iluminação elétrica, refrigerador de óleo, etc. Quadro de instrumentos com contador de rotações. Tanque com capacidade para 50 litros. Almofadas nos assentos. Ferragens no convés, de metal. Comando do leme tipo automóvel. Equipada com: Croque, cabos de amarra, quatro defensas, ferramentas, bateria, de 12 volts, luz de navegação, etc., uma..... 1

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente às normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, bem como às especificações supra.

2° — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

3° — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, o fabricante da embarcação oferecida, e apresentar esclarecimentos completos sobre o material proposto que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

4° — Deverão declarar a marca do motor e detalhes sobre o mesmo.

5° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento da lancha proposta, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

(Vide condições gerais abaixo).

Edital n. 724.013

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 21 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 40 minutos.

Para entrega: Arsenal de Marinha (Serviço Rádio da Marinha) Ilha das Cobras).

1. Acumulador em bateria de 4 volts, 320 amps.-horas, tipo Ironclad 24, marca "Exide" ou equivalente que deverá ser mencionada. Indicar a natureza dos separadores, da caixa, regime de descarga e peso líquido. Sem eletrólito, um..... 12
2. Eliminador de bateria "A"—Knapp (Juntar prospectos com especificações), um..... 3
3. Manipulador, tipo "Mesco" (Juntar prospecto com especificações), um..... 24
4. Nucleo de ferro silicoso para 1 kw. um..... 6
5. Idem, idem, de 1/2 kw, um..... 6
6. Transformador para áudio-frequência, marca "Connecticut". (Juntar especificações), um..... 24
7. Retificador termo-ionico de 5 amps., 40/50 ciclos, 105/125 volts, completo com o bulbo, marca "Tungar", um..... 24
8. Retificador termo-ionico de 5 amps., 40/50 ciclos, 210/250 volts, completo com o bulbo, marca "Tungar", um..... 24
9. Retificador termo-ionico de 2 amps., 40/50 ciclos, 105/125 volts, completo com o bulbo, marca "Tungar", um..... 6
10. Retificador termo-ionico de 2 amps., 40/50 ciclos, 210/250 volts, completo com o bulbo, marca "Tungar", um..... 6

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

2° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

(Vide condições gerais abaixo).

Edital n. 707.024

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 26 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 25 minutos.

Para entrega: no Almoxarifado da oficina da Aviação Naval — Ponta do Galeão.

1. Filtro "Streamline", tipo 08, para renovação de óleo lubrificante, conforme a seguinte especificação:
Filtro completo, compreendendo:
Um tanque para óleo sujo.
Filtro com aquecimento por eletricidade.
Recipiente para óleo limpo.
Bomba de vácuo e de pressão.
Garrafa para ar comprimido, com válvula de segurança.
Termometro, manometros de pressão e de vácuo.
Motor elétrico de 1/8 H. P.
Tudo montado sobre uma mesa própria.
Capacidade do filtro: 3.3 a 4.5 lts. por hora, um..... 1
2. Filtro "Streamline", tipo 019, para renovação de óleo lubrificante, conforme a seguinte especificação:
Filtro com aquecimento por eletricidade.
Recipiente para óleo limpo.
Bomba de vácuo e de pressão.
Garrafa para ar comprimido com válvula de segurança.

Termômetros, manômetros de pressão e de vácuo.
Motor elétrico de 1/6 H. P.
Tudo montado sobre uma mesa própria.
Capacidade do filtro: 11.5 à 13.5 lts. por hora, um. 1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações supra e às normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º — Para melhor julgamento das propostas, deverão os proponentes apresentar catálogos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, etc., com esclarecimentos sobre os artigos oferecidos.

(Vide condições gerais abaixo).

Edital n. 903.021

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 25 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 45 minutos.

Para entrega no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

- | | |
|--|-----------|
| 1. Fêcho para o serviço exterior (amostra na C. C. C.), um | 100.000 |
| 2. Fêcho de latão "Mao-Gill" (amostra na C. C. C.), um | 1.000.000 |
| 3. Coleção de tipos de estanho para carimbos de metal, coleção | 200 |

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra.

2.º — As amostras do material acima acham-se na C. C. C. e na repartição requisitante à disposição dos interessados que poderão obter quaisquer informações necessárias na referida repartição requisitante.

(Vide condições gerais abaixo).

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do regulamento afixado na portaria da C. C. C.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3.º — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2.ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4.º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiais relativas a cada colêta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, se assim julgar conveniente.

5.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6.º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

Nota — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais:

Ns. 706.004, 706.005 e 706.006 — (Vestuário e roupa).

N. 706.007 — (Vestuário e roupa).

N. 903.015/6 — (Papel).

N. 903.050 — (Cabo telegráfico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 615.053-43 (Pneumáticos e câmaras de ar), 624.045 (Papel), 712.024/4 (Cabos de manilha, de arame, etc.), 903.051 (Balanças), 903.055 (Acumuladores), 903.058 (Braços de ferro "Siemens", etc.); 903.045/6, 903.048 e 903.049 (Material elétrico), 903.037/8, 903.039/43 e 903.047 (Material de rádio comunicações).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 419.123, 419.126/7, 419.136, (frutas, cereais, forragens, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referências editais:

N. 419.077 (Material de limpeza);

Ns. 419.128/9, 419.132/3 e 419.134/5 Gêneros alimentícios;

Ns. 419.130/31 e 419.124/5 Animais, aves e ovos;

Ns. 707.012 e 707.014 (Armários de marmorite).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital n. 903.055 (Acumuladores).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1934, à pág. 10.680:

Onde se lê, no começo do edital:

Abertura, às 15 horas e 25 minutos.

Deve-se ler:

Abertura, às 13 horas e 25 minutos.

Onde se lê, no fim do segundo item:

...215 de largura x 355 m/m de altura, pelo líquido etc...

Deve-se lêr:

...215 de largura x 355 m/m de altura, peso líquido, etc...

Onde se lê, no item 3:

Eliminadores para bateria de 100 volts, 50 ciclos, um 15

Deve-se lêr:

Eliminadores para bateria de 110 volts, 50 ciclos, um 15

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital n. 903.039/43 (Material de Rádio Comunicações).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1934, à pág. 10.681:

Onde se lê, no item 1:

Alavanca de arrastamento com mola especial (eletro motor), n. 21, uma..... 0

Deve-se lêr:

Alavanca de arrastamento com mola especial (eletro motor), n. 21, uma..... 50

Onde se lê, no item 21:

Inversor para cabo c/2 parafusos (eletro motor), um 25

Deve-se lêr:

Inversor para cabo c/2 parafusos (eletro motor) número 17, um..... 25

Onde se lê, no item 26:

Pequena corôa-tomada de corrente (eletro motor), n. 12, uma..... 20

Deve-se lêr:

Pequena corôa-tomada de corrente (eletro motor), n. 12, uma..... 30

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.132/3 (Gêneros alimentícios).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1934, à pág. 10.500:

Onde se lê: no item 2:

Banha de porco refinada, de 1ª, "Nacional", lata de quilos, quilo..... 3.600

Deve-se lêr:

Banha de porco refinada, de 1ª, "Nacional", lata de 2 quilos, quilo..... 3.600

Onde se lê: no item 5:

Carne fresca, de carneiro, de 1 quilo..... 90

Deve-se lêr:

Carne fresca de carneiro, de 1ª, quilo..... 90

Onde se lê no item 23:

Toucinho salgado, superior, com 10 % de sal no máximo, quilo..... 2.000

Deve-se lêr:

Toucinho salgado, superior, com 10 % de sal no máximo, quilo..... 12.000

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital n. 707.012 (Armários de Marmorite).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1934, à pág. 10.502:

Onde se lê: no princípio do item 2:

Armário "Casa Sano" de marmorite com quatro boxes, etc.

Deve-se lêr:

Armário "Casa Sano" de marmorite com quatro boxes, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 903.045/6 (Material elétrico).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1934, à pág. 10.680:

Onde se lê: no item 2:

Lâmpadas de filamento metálico de 25 Cp., 600 ohms., uma..... 25

Deve-se lêr:

Lâmpadas de filamento metálico de 25 Cp., 600 ohms., para resistência do teclado Creed, uma..... 25

Onde se lê: no item 13:

Ditas n. 7.425, uma..... 25

Deve-se lêr:

Ditas n. 7.425, uma..... 25

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 903.047 (Material de Rádio Comunicações).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1934, à pág. 10.681:

Onde se lê: no único item de edital:

.... para instalação quadrupla, um..... 25

Deve-se lêr:

.... para instalação quadrupla, uma..... 25

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 903.049 (Material elétrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que na publicação do edital de concorrência supra mencionado, feita no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1934, à pág. 10.680, foi omitido o item 2, seguinte:

2. Relais duplex "Siemens Brothers", bobinas de 300 ohms, total 1.200 ohms, uma..... 12

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital n. 419.124/5 (Animais, aves e ovos).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1934, à pág. 10.501:

Onde se lê no item 9:

Cebola graúda, de 1ª qualidade, com peso líquido, réstea, caixa ou saco, quilo..... 25

Deve-se lêr:

Cebola graúda, de 1ª qualidade, com peso líquido, em réstea, caixa ou saco, quilo..... 10.200

Onde se lê no item 14:

Fermento "Royal", em lata de 220 gramas, lata... 30

Deve-se lêr:

Fermento "Royal", em lata de 200 gramas, lata... 30

Onde se lê: na cláusula 2ª:

.... ao artigo constante do item 6 do edital 19.124-4 etc....

Deve-se lêr:

.... ao artigo constante do item 6 do edital 419.124/5, etc....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA "A RELÍQUIA"

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Sociedade Anônima "A Relíquia" fica constituída uma sociedade anônima, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, à rua do Catete n. 245.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de compra, venda e restauração de móveis antigos, pratarias, quadros, porcelanas e objetos concernentes ao ramo.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de dez (10) anos, a começar em 1 de maio de 1934, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES

Art. 4.º O capital social é de 100.000\$ (cem contos de réis), totalmente realizado em dinheiro e dividido em 100 (cem) ações ao portador do valor nominal de 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A sociedade será administrada por dois diretores, que a representarão em juízo e fora dele, e praticarão todos os atos necessários à realização do fim social.

Art. 6.º As obrigações sociais deverão ser contraídas por ambos os diretores conjuntamente.

Art. 7.º Os diretores serão eleitos por assembleia geral dos acionistas e exercerão as suas funções pelo prazo de dois anos.

Art. 8.º Cada diretor prestará a caução de dez ações.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9.º O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente, em assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos, e terá as atribuições que lhe confere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A assembleia geral ordinária dos acionistas reunir-se-á em dia, hora e lugar previamente designados, no mês de fevereiro de cada ano, e será anunciada com o mínimo de quinze dias de antecedência.

Parágrafo único. A assembleia geral será convocada extraordinariamente, quando necessário, em dia, hora e lugar previamente designados e anunciados com o mínimo de cinco dias.

Art. 11. As assembleias serão presididas pelo acionista que for indicado na ocasião, e que convidará o secretário.

Art. 12. Cada ação dará direito a um voto.

Art. 13. Compete à assembleia geral ordinária fixar, anualmente, os honorários dos diretores.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 15. Os balanços serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro terá lugar em 31 de dezembro de 1934.

Art. 16. Fica ao critério da diretoria a distribuição dos dividendos anuais, observados os arts. 116 e 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Na assembleia em que foram aprovados os presentes estatutos, será eleita a diretoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — Wolf Einhorn. — Osias Einhorn. — Luiz Bekerman. — Moyses Holender. — Acier Burdman. — Arthur Holender. — Floriano Avila da Costa. — Otto Morgenthaler.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "A RELÍQUIA"

As quatorze horas do dia dez de maio de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio à rua do Catete número duzentos e quarenta e cinco, presentes todos os subscritores do capital da sociedade anônima, a se constituir, sob a denominação "A Relíquia", a saber: Wolf Einhorn, Osias Einhorn, Luiz Bekerman, Moyses Holender, Acier Burdman, Arthur Holender, Floriano Avila da Costa e Otto Morgenthaler, foi aclamado para presidir a assembleia o senhor Wolf Einhorn, que, ocupando a presidência, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Otto Morgenthaler e Floriano Avila da Costa, que ocuparam os seus lugares, ficando, dessa forma, constituída a mesa. Pelo presidente foi então dito que, como era já do conhecimento de todos os presentes, a reunião tinha por fim resolver sobre a constituição definitiva da Sociedade Anônima "A Relíquia", tendo por objeto a exploração do comércio de compra, venda e restauração de móveis antigos, pratarias, quadros, porcelanas e objetos concernentes ao ramo; e que já tendo sido subscrito o capital social, declarava instalada a assembleia, ordenando a leitura dos seguintes documentos que se achavam sobre a mesa, e o que foi feito pelo primeiro secretário, senhor Otto Morgenthaler:

1.º estatutos da Sociedade Anônima "A Relíquia", já assinados por todos os acionistas presentes;

2.º lista dos subscritores, perfazendo um total de cem ações que constituem o capital social na importância de cem contos de réis;

3.º recibo do depósito em dinheiro, da décima parte do capital subscrito, feito no Banco Alemão Transatlântico, em nove de maio de mil novecentos e trinta e quatro.

Em seguida, o senhor presidente submeteu à discussão e aprovação os estatutos e demais documentos que acabavam de ser lidos, sendo os mesmos unanimemente aprovados sem discussão. Passando-se à eleição da diretoria e do conselho fiscal, nos termos dos artigos sétimo e nono dos estatutos, e recolhidos os votos, verificou-se terem sido eleitos diretores, os senhores Wolf Einhorn e Otto Morgenthaler, membros efetivos do conselho fiscal, os senhores Luiz Bekerman, Moyses Holender e Floriano Avila da Costa, e suplentes, os senhores Osias Einhorn, Acier Burdman e Arthur Holender.

Em seguida, pelo senhor presidente foi dito que, achando-se preenchidas todas as formalidades legais, declarava definitivamente constituída a Sociedade Anônima "A Relíquia", e desde já empossados os seus diretores e membros do Conselho Fiscal.

O acionista Osias Einhorn pedindo a palavra pela ordem propôs a assembleia de conformidade com o artigo décimo terceiro dos estatutos, que fosse estipulado em 1.000\$000 (um conto de réis), mensais os honorários para cada um dos diretores em exercício até 31 de dezembro de 1934, cuja proposta, em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Suspensa a sessão por meia hora, foi lavrada a presente ata, em três vias dactilografadas, e por mim secretário lidas aos presentes, que aprovaram e assinam comigo as três vias, devendo ser em seguida preenchidas as formalidades do arquivamento na M. M. Junta Comercial do Distrito Federal, publicação no Diário Oficial, na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1934. — Wolf Einhorn. — Osias Einhorn. — Luiz Bekerman. — Floriano Avila da Costa. — Moyses Holender. — Acier Burdman. — Arthur Holender. — Otto Morgenthaler.

Lista dos subscritores da Sociedade Anônima "A Reliquia"

Wolf Einhorn, polonês, Beco do Rio 61, casa 9, 50 ações, 50:000\$000.
 Osias Einhorn, polonês, rua Matriz n. 20, 10 ações, réis 10:000\$000.
 Luiz Bekerman, polonês, rua Henrique Valadares n. 144, 10 ações, 10:000\$000.
 Moisés Holender, polonês, rua Cândido Mendes, 10 ações, 10:000\$000.
 Acier Burdman, brasileiro, rua Catete n. 253, 1 ação, 1:000\$000.
 Artur Holender, polonês, rua Pedro Rodrigues, 1 ação, 1:000\$000.
 Floriano Avila da Costa, brasileiro, rua São Pedro n. 52, 8 ações, 8:000\$000.
 Olo Morgenthaler, alemão, rua S. Pedro n. 52, 10 ações, 10:000\$000.
 Total: 100 ações — 100:000\$000.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 31 de maio de 1934, arquivou-se nesta repartição sob o n. 11.306, os documentos referentes à Sociedade Anônima "A Reliquia" a saber: ata da assembléia geral de constituição realizada em 10 de maio próximo findo, estatutos sociais, lista nominativa dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital, feito no Banco Alemão Transatlântico e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1934. — João Higino de Araújo, 1º oficial. — Visto. Isidoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C. 1.355—5-6-1934—168\$300.)

S. A. BRAZILIAN AMERICAN**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Durante 1933 a nossa revista aumentou sua renda em 46:811\$170, tendo as despesas, devido ao acréscimo no movimento da revista, crescido mas somente em 15:679\$600. Se não foi possível fechar o ano com lucros, conseguimos, entretanto, reduzir nosso prejuízo à insignificante importância de 3:271\$888.

O peso do contrato onerosíssimo de aluguel, terminará em abril vindouro, quando pretendemos mudar para um armazém em ponto mais central, que nos facultará incrementar o nosso movimento durante 1934.

A popularidade da revista fica patenteada pelo fato da circulação ter aumentado em cerca de 11 %.

Durante 1933 foram lavrados dois termos de transferência de ações por venda, no total de 115 ações.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933**Ativo**

Contratos.....	150:000\$000		
Máquinas.....	274:857\$332		
Instalações.....	67:682\$466		
Terrenos.....	47:180\$600		
Móveis e utensílios.....	26:478\$342		
Ações caucionadas.....	24:000\$000		
Almoxarifado — Stock.....	11:470\$000		
Caixa e Bancos.....	3:234\$200		
Contas a cobrar.....	32:949\$450		
Conta deficit:			
Anterior.....	40:266\$532		
Este ano.....	3:271\$888	43:538\$420	681:370\$810

Passivo

Capital.....	500:000\$000		
Caução da diretoria.....	24:000\$000		
Certificados de anúncios.....	12:639\$300		
Contas a pagar.....	144:731\$510	681:370\$810	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — H. M. Sloat, presidente. — G. L. Landsberg, secretário. — U. G. Keener, tesoureiro. — W. Offenburger, contador. — G. L. Landsberg, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Deve		
Ordenados.....	79:526\$100	
Salários da oficina.....	35:156\$200	
Almoxarifado — Materiais usados.....	32:892\$928	
Comissões sobre vendas.....	32:142\$950	
Auguéis.....	24:000\$000	
Despesas gerais.....	18:254\$100	
Juros.....	10:999\$400	
Colaboração.....	7:825\$500	
Contas incobráveis.....	4:083\$500	
Impostos e licenças.....	1:972\$000	
Seguros.....	1:454\$000	
Diferenças em câmbio.....	701\$510	
Despesas judiciárias.....	189\$700	249:197\$888

Haver		
Anúncios.....	204:576\$700	
Venda de revistas.....	32:890\$100	
Assinaturas.....	5:157\$200	
Rendas diversas.....	3:302\$000	
	245:926\$000	
Prejuízo líquido deste ano.....	3:271\$888	249:197\$888

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — H. M. Sloat, presidente. — G. L. Landsberg, secretário. — U. G. Keener, tesoureiro. — W. Offenburger, contador. — G. L. Landsberg, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da S. A. Brazilian American, infra assinados, depois de terem examinado detalhadamente os livros, contas documentos e balanço referentes ao ano de mil novecentos e trinta e três, declaram tê-los encontrado em perfeita ordem e exatidão, pelo que propõem que sejam aprovadas as contas apresentadas pela diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1934. — Dr. Luiz Macedo S. M. Guimarães. — Cal Sylvester. — Kenneth McCrimmon.

(C. 1.348 — 5-6-1934 — 122\$400.)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.**Casa Bancária**

Rua da Alfândega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE MAIO DE 1934**Ativo**

Títulos descontados.....	1.287:922\$000	
Letras a receber: praça e interior.....	161:026\$450	
Empréstimos em contas correntes.....	498:189\$920	
Devedores por títulos em caução.....	136:305\$200	
Imóveis em administração.....	4.305:000\$000	
Valores caucionados.....	377:145\$060	
Valores depositados.....	667:101\$000	
Móveis e utensílios.....	17:844\$700	

Caixa:		
Em moeda corrente...	8:964\$390	
Em depósitos nos Bancos.....	120:538\$440	129:502\$830

Diversas contas.....	211:544\$000
----------------------	--------------

Total do ativo.....	7.791:581\$160
---------------------	----------------

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	30:000\$000
Contas correntes movimento.....	300:319\$190
Depósitos a prazo fixo.....	436:691\$820
Credores por títulos em cobrança.....	161:026\$450
Títulos em caução e em depósito.....	1.044:246\$060
Remessas para caução.....	136:305\$200
Administração predial.....	4.305:000\$000
Títulos redescatados.....	671:656\$100
Diversas contas.....	206:336\$340

Total do passivo.....	7.791:581\$160
-----------------------	----------------

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1934. — Moscoso, Castro & Comp. Ltda. — Jorge Torres, guarda-livros.

(C—1.352—5-6-1934—40\$800)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1934

Ativo

Acionistas: entradas a realizar.....	10:300\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	213:995\$850
Carteira:	
Títulos descontados ...	78.605:227\$353
Efeitos a receber.....	4.788:236\$452
Contas correntes garantidas	13.970:395\$552
Valores caucionados	42.001:366\$918
Valores depositados	397.049:964\$331
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	2.354:515\$449
Letras em cobrança	2.992:478\$096
Diversas contas	2.492:490\$014
Caixa: em moeda corrente.....	30.833:634\$297
	575.312:604\$312

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	12.725:453\$280
Deposítantes:	
Em c/c com juros.....	53.020:093\$931
Idem sem juros	5.216:169\$391
Idem de aviso	31.565:861\$668
Idem de prazo fixo....	6.372:170\$651
Por letras a prêmio....	849:496\$144
Depósitos judiciais	11:796\$060
Deposítantes de títulos e valores.....	439.051:331\$249
Títulos por conta de terceiros.....	7.503:628\$358
Lucros e perdas	1.643:947\$118
Diversas contas	7.352:656\$462
	575.312:604\$312

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — Agenor Barbosa, presidente. — João Ribeiro Junior, diretor. — M. Moraes e Castro, contador.

(C—1.350—5-6-1934—56\$100)

PERFUMARIA LOPES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Com o presente apresentamos aos Srs. acionistas o quarto balanço da nossa sociedade referente ao exercício de 1933, ficando esta diretoria à vossa disposição para maiores esclarecimentos. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — Alberico Polonio, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL
ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Contas correntes. . .	4.483:652\$595
Veículos. . .	42:770\$300
Depósitos. . .	4:793\$100
Móveis e utensílios...	428:504\$340
Caixa. . .	60:505\$002
Contas assinadas a receber. . .	2.839:930\$340
Mercadorias. . .	4.796:235\$453
Instalações. . .	308:029\$180
Letras a receber. . .	37:419\$520
Imposto mercantil. . .	181\$000
Imóveis. . .	100:256\$000
Cótas. . .	70:286\$000
Ações caucionadas. . .	60:000\$000
Marcas. . .	60:367\$000
Depósito cambial. . .	316\$000
Semoventes. . .	5:009\$000
Diversas contas. . .	89:638\$200
	13.387:923\$030

Passivo

Capital. . .	3.000:000\$000
Contas correntes. . .	2.216:910\$209
Títulos para cobrança. . .	1.994:619\$850
Letras a pagar. . .	380:657\$620
Contas assinadas a pagar. . .	3.659:106\$977
Liquidações. . .	252:855\$710
Depreciações. . .	342:077\$287
Casa Bazin. . .	3:730\$490
Mercadorias de depositadas ..	50:993\$822
Caução da diretoria..	60:000\$000
Seguros. . .	40:825\$845
Fundo de reserva. . .	263:815\$599
Diversas contas. . .	1.122:529\$621
	13.387:923\$030

Alberico Polonio, diretor-presidente. — Carlos Figueiredo, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Perfumaria Lopes S. A., declaram que examinaram a contabilidade da mesma, achando tudo em perfeita ordem. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — José Gomes Lopes. — Alcides Borges. — Otavio Canongia.

(C—1.357—5-6-9134—68\$300).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1934

Ativo

Valores depositados ..	14.789:806\$650
Letras e efeitos a receber	877:696\$240
Depósito de operações cambiais	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente	307:045\$340
Caixa	2.522:059\$210
Correspondentes no interior	18:633\$430
Títulos e fundos pertencentes ao bando..	61:686\$800
Letras descontadas ...	17:267\$000
Diversas contas	713:942\$820
	19.408:279\$490

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	33:800\$000
Títulos em caução e em depósito	14.789:806\$650
Depósitos em cobrança no interior	877:696\$240
Depósitos em conta corrente com juros	642:919\$300
Depósitos em conta corrente sem juros	1.458:875\$390
Depósitos a prazo fixo	230:431\$700
Letras a pagar	1:045\$600
Correspondentes do exterior	306:111\$670
Diversas contas	55:897\$590
Lucros e perdas	11:895\$350
	19.408:279\$490

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — Banco Aliança do Rio de Janeiro. Os diretores: Luiz Vianna — F. Silveira. — O contador, A. Carvalho F.

(C. 1.351 — 5-6-1934 — 30\$600)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS DOS MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 de MAIO DE 1934.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 1934, às dezessete horas, presentes na sede social sessenta e um (61) contribuintes, quites, cujos nomes figuram no livro de presença, o Sr. presidente da caixa, Dr. Otávio Carlos Soares, assume a presidência, declarando os motivos da convocação da assembleia, solicitando na conformidade dos dispositivos regulamentares, fosse indicado quem deveria presidir os trabalhos. Pede a palavra o Sr. Dr. Cleanto Jiquiriçá, propondo fosse aclamado presidente da assembleia, o Sr. Dr. João de Oliveira Pereira Júnior. Aprovado. Este, assumindo a presidência, convida para secretários os Srs. contribuintes José Lopes de Castro e Carlos da Silva Reis. Instalada a mesa, o senhor presidente declara iniciados os trabalhos, pondo em discussão a primeira parte da ordem do dia, que era resolver sobre a continuação da caixa ou sua dissolução. Devia antes de tudo declarar que a seu ver a caixa não podia ser dissolvida, sem que antes fossem alterados os dispositivos que vedavam essa medida; pois a caixa estava com um patrimônio aproximado de sessenta contos de réis, não havendo razões que justificassem tal medida. Isto não passava de alguns elementos esparsos cujas opiniões não mereciam crédito dos homens de bem e não tinham tido a hombridade de aparecer nominalmente. Dava, entretanto, a palavra aos que dela quizessem fazer uso pela ordem, sobre o assunto. Usou da palavra o senhor Antônio José de Oliveira, justificando a medida da diretoria, convocando os contribuintes para lhes auscultar o pensamento, pois ele, bem como os outros companheiros de diretoria, bem assim, grande número de contribuintes, eram contrários à dissolução, lamentando que muito dos que o procuraram, não estivessem presentes para emitir opinião.

contrária á da grande maioria. Usa da palavra o senhor Dr. Focion Serpa, declarando haver comparecido, representando também os Srs. Drs. Raul de Almeida Magalhães e Attila do Souto Galvão, os quais, como elle estavam em pleno acôrdo com a não dissolução. Usa da palavra o Sr. coronel Carlos da Silva Reis, fazendo apologia da diretoria, cuja administração, vinha sendo com rara honestidade e dedicação, demonstrada no grande progresso da caixa, lamentando que dêsem ouvidos aos boatos dos derrolistas das boas coisas, pois neste momento todos procuravam auxiliar-se mutuamente. Deviamos todos procurar os meios para conservar a estabilidade da caixa e não a sua extinção como dizem desejar alguns contribuintes. Votava, pois, contra a pretendida dissolução. Usou ainda da palavra os senhores Drs. Francisco de Paula Santiago, Nuno Vieira de Rezende, Cleanto Jiquiricá e Artur Candido da Silva. Em seguida, o Sr. presidente submete a votos a proposta da dissolução da caixa. Rejeitada unanimemente. Passa-se em seguida, á discussão da reforma de alguns dispositivos do regulamento em vigor. Pede a palavra o Sr. Antônio José de Oliveira, lendo os artigos a serem alterados, cuja proposta era do senhor presidente da caixa, do orador e do senhor Nicanor de Paula Ribeiro. Lida, posta a votos, foram oferecidas algumas emendas, ficando assim redigidas e aprovadas unanimemente as seguintes alterações. Art. 2º. A Caixa de Pensões admitirá como contribuintes todos os funcionários e empregados das repartições dos ministérios de que trata o artigo anterior, excetuadas as praças do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, sendo o seu tempo de duração indeterminado, só podendo ser extinta na conformidade do disposto no artigo 38º. Artigo 3º. O pretendente á Caixa de Pensões fará a sua inscrição na sede social, ou será proposto por um outro contribuinte, provando ser maior, ter menos de cinquenta anos (50), seu estado civil e repartição onde tenha exercicio. Art. 8º. As assembleias consideram-se-hão constituídas legalmente, estando presentes metade e mais um dos contribuintes quizes, devendo ser convocadas: a) pelo secretário em nome do presidente; b) pelo conselho superior, quando a diretoria se negar a fazê-lo; c) quando requerida por mais de cinquenta (50), contribuintes declarando os fins dessa convocação. Art. 25º São considerados habilitados para os fins de receber a pensão instituída pelo contribuinte as seguintes pessoas: a) mulher do contribuinte, se ao tempo do falecimento deste, não estava dele separada por sentença judicial; b) filhos e filhas, emquanto menores, sendo que as filhas, mesmo depois de maiores, desde que estejam solteiras, bem como os filhos varões ainda que maiores desde que provem ser inválidos e interditos e não terem outros meios de subsistência; c) para quem o contribuinte em vida designar, por documento público, desde que se provem terem outra pensão seus legítimos herdeiros. Art. 28. A pensão será paga na conformidade do artigo 41, depois de dois anos, contados da primeira contribuição, estando o contribuinte quite de sua respectiva jóia e mensalidades. No

caso do falecimento do contribuinte antes de completar dois anos, será restituída aos herdeiros ou beneficiados, cincoenta por cento (50 %) das mensalidades pagas. Art. 30. O contribuinte que deixar de pagar sua contribuição destinada á pensão, durante três (3) meses consecutivos, nada terá que haver da caixa. Art. 38. A dissolução da Caixa de Pensões só terá lugar nos seguintes casos: a) Quando o número de contribuintes for inferior a cem (100); b) Quando o fundo destinado ao pagamento de pensões, seja inferior a trinta contos de réis (30:000\$000). Art. 39. No caso de dissolução da caixa, depois de homologada por sentença do juiz competente, pagas as dividas porventura existentes, será o restante entregue em partes proporcionais, aos contribuintes e pensionistas, tendo em vista as respectivas pensões, salvo si a assembleia resolver dar outro destino ao patrimônio. Artigo 42. Os contribuintes fundadores que paguem até 30 de junho de 1935, de uma só vez, as mensalidades de dez (10) anos, levando-se em conta as contribuições já pagas, ficam considerados remidos das respectivas contribuições. Igual direito é concedido aos novos contribuintes, desde que paguem pela forma acima, no prazo de dois anos, contados da data de sua admissão. Parágrafo único, deste artigo, revogado. Parágrafo único do artigo 43, revogado. Art. 44. A partir de 1º de julho de 1934, somente serão aceitos novos contribuintes na tabela A do artigo 41, ficando, entretanto, assegurados todos os direitos dos atuais contribuintes. Art. 46. Ficam revogados para todos os efeitos os dispositivos regulamentares que colidam com as alterações feitas nesta data, entrando em pleno vigor este regulamento a 1º de julho de 1934. Em seguida, o Sr. presidente declara que passava ao interesse de ordem administrativa, conforme constava do edital da convocação. Pede a palavra o Sr. Antônio José de Oliveira, declarando que esse interesse administrativo era eleger novo conselho superior, visto que um dos seus membros perdeu o mandato como incurso no artigo 30 do regulamento ora em vigor e os demais, porque desde janeiro último, não tinham realizado nenhuma reunião como determina o artigo 22, parágrafo 3º. Assim, indicava para os cargos vagos os Srs. Drs. João de Oliveira Pereira Júnior, Francisco de Paula Santiago, coronel Carlos da Silva Reis, Rizeiro Marinho Mauro e Artur Cândido da Silva. Submetida a votos esta indicação, foi aprovada por aclamação, ouvindo-se prolongada salva de palmas. Usa da palavra o Sr. Benedito Pereira, propondo fossem desde logo empossados os novos membros do conselho superior. Aprovado, tendo sido empossados os novos conselheiros. Usa da palavra o doutor Cleanto Jiquiricá propondo que constasse da ata um voto de louvor á mesa que conduziu com tanta liberalidade e acerto os trabalhos da assembleia, voto este que deve sem favor ser extensivo aos membros da diretoria muito especialmente ao Dr. Otávio Carlos Soares e Antônio José de Oliveira que tudo vem fazendo para o progresso da Caixa de Pensões. Usa da palavra o Sr. presidente agradecendo os votos de louvor á mesa cujos louvores cabiam á própria assembleia pela forma elevada com que se houve em suas deliberações. Encerrava, pois, os

trabalhos, concitando que cada um procurasse fazer a propaganda da caixa, propondo pelo menos um novo contribuinte. E nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão ás 20 horas, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que é assinada pelo senhor presidente e secretários da assembleia.

Sede social á praça Tiradentes n. 70. 1º andar, em 29 de maio de 1934. — João de Oliveira Pereira Junior, presidente da assembleia. — José Lopes de Castro, secretário da assembleia. — Carlos da Silva Reis, secretário da assembleia. — Confere, Antônio José de Oliveira, secretário da caixa. (Autorizada a funcionar pelos decretos ns. 21.767 e 22.540, respectivamente de 24 de agosto de 1933 e 15 de março de 1933.

(C. 1.344 — 5-634 — 159\$100)

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reúniem, no dia 25 de junho do corrente ano, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1933.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1934. — Oswaldo Jacintho, diretor-presidente.

(C 1.188—30-5-34—153\$000—15 vezes.)

Companhia Industrial Odeon

São convidados os Srs. acionistas a se reúniem em assembleia geral ordinária, ás quinze horas do dia 18 de junho do corrente ano, no escritório da companhia, á rua do Passeio n. 2, sala 1.201 (Edifício Odeon), para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1933.

Nessa assembleia proceder-se-á também á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1934. — A diretoria.

(C 1.407—1-6-34—36\$700—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Miguel Pires de Almeida, desta praça, estabelecido á rua Vieira Fazenda n. 24, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 01, de Recife para o Rio de Janeiro no vapor Duque de Caxias, vgm. 90-I, entrado neste porto em 23 de maio próximo passado, relativo a seis caixas com farinha de milho, marca M. P. A., embarcadas por Renda Priori & Irmão e consignadas á ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio do Janeiro, 1 de junho de 1934. — Ricardino Prado, secretário geral interino.

(C 1.329—2-6-34—39\$800—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembléia a realizar-se na sede da companhia, às 15 horas do dia 12 do corrente, para deliberação de interesse social.

As ações ao portador deverão ser depositadas nos cofres da companhia, até a véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934.
— A diretoria.

(C 1.354—5-6-34—20\$400—2 vezes)

Companhia Braga Costa

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 15 do corrente, às 15 horas, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 118, afim de ratificarem e detalharem os poderes já outorgados à diretoria para vender ou hipotecar imóveis da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934.
— O diretor-presidente, Antonio de Meirelles Maia.

(C 1.359—5-6-34—10\$200)

Companhia Fiduciária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22 de junho de 1934, às 15 horas, na sala de sessões, do Banco Alemão Transatlântico, à rua da Alfândega n. 42, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1933, bem como para a eleição da diretoria, conforme os dispostos dos arts. 22 e 24 dos estatutos da companhia, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934.
— A diretoria.

(C 1.515—5-6-34—12\$200)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. R. Cauduro & Comp., desta praça, estabelecidos à rua do Acre n. 26, comunicaram ter-se extraviado o conhecimento n. 02, de Antonina para o Rio de Janeiro, no vapor *Pyrtneus*, vgm. 74-V, entrado neste porto em 1 de maio corrente, relativo a 20 sacos de farinha, marca R. C. & C., embarcados por F. Groetzner & Filho e consignados à ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1934.
— Ricardino Prado, secretário geral, interino.

(C 1.414—4-6-34—39\$800—3 vezes)

Companhia Hotéis do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia Hotéis do Brasil, à rua do Riachuelo n. 124 (Magnifico Hotel), no dia 15 do corrente, às 14 horas, afim de ser procedida à eleição da diretoria para o exercício futuro, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1934.
— A diretoria.

(C 1.512—5-6-34—10\$200)

S. A. Brazilian American

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 287, loja, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1934.
— A diretoria.

(C 1.349—5-6-34—21\$400—3 vezes)

Políclínica Geral do Rio de Janeiro

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores sócios para a sessão da assembléia geral extraordinária no dia 15 deste mês, às 10 horas, na sua sede, à avenida Rio Branco número 167, 1º andar, para o fim especial de tratar e resolver sobre o acordo a realizar-se com a Prefeitura do Distrito Federal para a desapropriação do prédio em que a instituição funciona.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934.
— Dr. Gabriel de Andrade, diretor.

(C 1.345—5-6-34—22\$400—2 vezes)

Instituto Técnico Naval

(CLUBE NAVAL)

De ordem da diretoria, comunico que no dia 8, às 16 1/2 horas, deverá se reunir, em segunda e última convocação, a assembléia geral extraordinária deste instituto, afim de tratar da reforma geral de seu regulamento.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1934.
— A. Accioli de Vasconcellos, 1º secretário.

(C 1.346—5-6-34—8\$200)

S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana

A partir do dia 11 do corrente mês, será pago, no escritório da Sociedade Anônima Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, à praça Mauá ns. 7/9 (9º andar, salas 903 e 904), o 9º dividendo, à razão de 15\$340 (quinze mil trezentos e quarenta réis) para cada ação, descontando-se do dividendo a taxa de 4 % para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934.
— Pela S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, Antonio Castro, diretor-presidente.

(C 1.342—5-6-34—22\$400—2 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança

JUROS DO EMPRÉSTIMO

Primeira série

Na sede da companhia, à rua São Pedro n. 61, loja, das 13 às 15 horas, dos dias 19, 20 e 21 do corrente, e depois às quintas-feiras, às mesmas horas, se pagará o coupon n. 21, vencido em 31 de maio próximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1934.
— A diretoria.

(C 1.343—5-6-34—7\$100)

Aliança dos Servidores da União

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os sócios fundadores da Aliança dos Servidores da União a se reunirem em assembléia extraordinária, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 95-1º andar, no dia 6 do corrente, para preencherem cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1934.
— Austriquinjano do Amaral Mourão dos Santos, diretor-presidente.

(C 1.347—5-6-34—8\$200)

A PRAÇA

SERAFIM FERREIRA & COMP., estabelecidos à rua Evaristo da Veiga n. 26, com depósito à rua Senador Dantas n. 84, nesta Capital, comunicam a esta e demais praças, do interior e exterior que, atendendo ao desenvolvimento natural de seus negócios e desejando sempre poder corresponder à preferência de todos os seus amigos e freguezes, acabam de elevar seu capital social para 1.000.000\$000 (mil contos de réis), de acordo com a alteração de contrato arquivada na MM. Junta Comercial, sob número 129.625, por despacho de 4 do corrente mês.

Certos de terem assim concorrido para fortalecer a confiança e aumentar a preferência dispensada até hoje, aguardam as ordens de todos os seus amigos e freguezes, confiantes em que sempre os poderão bem servir.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — **SERAFIM FERREIRA & COMP.**

Reconheço a firma de Serafim Ferreira & Comp.

Rio, 5 de junho de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — **OCTAVIO BORGERTH TEIXEIRA**, tabellão substituto.

(C 1.514—5-6-34—122\$400—3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 128

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Junho de 1934

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 4 de junho de 1934

Registro de marcas

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 36 (térmo 28.803). — Renova-se o registro.

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 23 (térmo 28.802). — Renova-se o registro.

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 29 (térmo 28.794). — Renova-se o registro.

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 30 (térmo 28.801). — Renova-se o registro.

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 26 (térmo 28.800). — Renova-se o registro.

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 24 (térmo 28.799). — Renova-se o registro.

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 18 (térmo 28.798). — Renova-se o registro.

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 37 (térmo 28.797). — Renova-se o registro.

Almeida & Almeida — Casa Paiva — classe 33 (térmo 28.785). — Renova-se o registro.

Fontoura & Serpe — Clorogêno — classe 3 (térmo 30.539). — Renova-se o registro.

Exigência

Brasil Patentes, Incorporada (9.604/34 — junto ao 279/24). — Dê-se a certidão, excluída a informação de fls. 5 e 5 verso.

Prorrogações de prazos

General Motors Corporation (9.680/34 — junto a marca n. 5.712) e Dr. Johannes Clemensen (9.684/34 — junto ao 13.987/33). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Franklin Silva Araújo (9.427/34 — junto ao 2.771/32). — Nada ha que deferir, tendo em vista o disposto no art. 6º do decreto n. 2.290, de 1933.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 4 de junho de 1934

Diversos

August Wolf, Eisenwarenfabrik G. M. B. H. (9.494/34), Otavio Euscarido (9.460/34), e August Wolf, Eisenwa-

renfabrik G. M. B. H., (9.493/34). — Juntem-se aos processos e voltem aos consultores técnicos.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (3 requerimentos), United States Cast Iron Pipe & Foundry Company, e André Minne e Ges Gafner & Comp., (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 4 de junho de 1934

Exigências

J. F. Santana (7.983/34, junto ao 9.117/31), Antônio de Fraga Rocha (6.387/34, junto ao 803/26) e Astolfo Lopes Soares (8.392/30). — Satisfacam a exigência da informação.

Venâncio Castanheira Filho (7.526/30) e Lígia Pontes (7.981/34, junto ao M-160/32). — Satisfacam a exigência de informação, preliminarmente.

Olimpio da Fonseca Filho e Antônio Eugênio de Arêa Leão (1.029/32). — Prove Olímpio Oliveira Ribeiro da Fonseca que é o mesmo signatário da inicial Olímpio da Fonseca Filho.

Manuel Pedro Godinho e Cunha (8.493/34, junto ao 1.585/32). — Apresente procuração.

A. Neubern (15.381/33). — Satisfaca a exigência prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Malharia Nossa Senhora da Conceição S. A., (térmo 20.507). — Satisfaca a exigência do Arquivo, apresentando novo clichê de acordo, exatamente, com o da marca 3.848, cuja renovação de registro se pede.

Parke, Davis & Company (térmo 30.468). — Prove que é titular da marca n. 5.898, cuja renovação de registro pede.

Carlos Cavallieri (4.210/33). — Apresente nova descrição, de acordo com a informação do Arquivo.

J. Papetti & Comp., (térmo 28.410). — Apresente nova descrição, de acordo com a informação do Arquivo.

Malharia Nossa Senhora da Conceição S. A., (térmo 30.506). — Apresentem nova descrição e novo clichê, de acordo com os da marca primitiva.

A. J. Renner & Co., (térmo 28.805). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Dia 2

A. J. Renner & Co., (térmo 28.805). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Eurico de Oliveira (térmo 28.753). — Compareça a este Departamento afim de assinar o termo de depósito da marca e apresente novas descrições especificando os produtos distinguidos pela mesma.

Dia 1

A. J. Renner & Comp., (termos 28.766 e 28.767). — Especifiquem os artigos a proteger.

Aapro & Comp., (termo 28.806). — Provem que o artigo é de importação.

Alfredo dos Anjos (termo 28.752). — Caracterize a marca, dando-lhe melhor forma distintiva, excluindo, outrossim, o artigo não incluído na classe 60.

Parente, Rodrigues & Comp., (termo 28.783). — Prove que recebe o produto da Quinta das Laranjeiras, em Santa Maria, Portugal.

NOTICIÁRIO

OPosição

Com a petição n. 8.324, de 12 de maio de 1934 Overseas Trading Corporation, Limited, apresenta oposição ao arquivamento da marca internacional n. 84.574, denominada "La Soleil".

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados ou seus procuradores deverão comparecer à sede deste Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados, de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 1923, cumprindo essa exigência dentro do prazo de trinta dias conforme dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990, de 1933.

A inobservância desse prazo importará no arquivamento definitivo dos processos, consoante estabelece o art. 6º, do citado decreto.

Ford Motor Co. — Ford — 6.081/30.

Matias da Silva — Casa Matias — 6.811/30.

Odette Halfeld — Corisol — 4.455/32.

Soc. de Produtos P. N. N. Limitada — Neophylobil — 14.128/33.

M. Gerin & Comp. — Vermoute Gerin — 12.916/33.

Raul Leite & Comp. — Rheumazin — 14.401/33.

Raul Leite & Comp. — Broncovacin — 14.349/33.

Raul Leite & Comp. — Rinovacin — 14.350/33.

Raul Leite & Comp. — Tifodisenterivacin — 14.352/33.

Raul Leite & Comp. — Intoinsulan — 14.474/33.

Raul Leite & Comp. — Intocliman — 14.475/33.

Raul Leite & Comp. — Intobilan e Inito-Cardian — 14.476/33 e 14.704/33.

João Antônio de Sousa Ribeiro — Blutip — 3.127/33.

João Antônio de Sousa Ribeiro — 502 — 3.129/33.

C. Magalhães & Comp. Reny — 8.169/33.

Suerdieck & Companhia — Mandarin — 11.812/33.

Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Hepático Ele-
de — 12.023/33.

Sealzilli & Comp. Ltda. — S & C L — 15.887/33.

Daggelt & Ramsdell — Brevo — 15.969/33.

Companhia Paulista de Tintas e Vernizes — Companhia
Paulista de Tintas e Vernizes — 15.983/33.

Pavesi & Companhia Ltda. — Tymoforn — 16.009/33.

Adriano Junqueira Moreira — Torreão — 16.028/33.

Lourenço, Horácio Mônico & Comp. — Único — 16.029/33.

M. Moreira Marques — Sovrana — 727/33.

Azevedo & Comp. — F. C. — 7.685/33.

Laboratório Biológico Ltda.

Francisco Costa da Silva — Turistas — 10.315/29.

Suerdieck & Companhia — Esplanada — 11.844/33.

Companhia Steárica — Pernambuco — 15.742/33.

Paulo Siqueira — Káo Vita — 15.780/33.

Bucyrus-Erie Company — Bucyrus — 28.572.

Francisco Alario Bergamo — Fideine Bergamo — 29.471.

Gordinho Brune S. A. — Vera Cruz — 29.472.

Gordinho Braune S. A. — Vera Cruz — 29.473.

Negretti & Zambra — N. Z. — 29.873.

Anglo Mexican Petroleum Co. — 2 marcas: Fig. da cruz
de Swastika dentro de um círculo — Termos 30.239 e 20.240.

Charles B. Knox Gelatine Co. Inc. — Fig. cabeça de
vaca — 30.365.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 13.791, de 4-6-34.

Miguel Girão Júnior — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo cardápio e jornal, denominado Menú-Jornal".

1 — Um "Menú-Jornal", que é cardápio e jornal ao mesmo tempo, para ser utilizado pelo público em todos os lugares onde se façam refeições, fornecendo informações por meio de gravuras, fotografias, desenhos tabelas e outros meios sobre o valor científico dos alimentos, meio correto de combiná-los e outros dados, que habilitam escolher uma refeição cientificamente.

2 — Um "Menú-Jornal", que é cardápio e jornal ao mesmo tempo, para ser utilizado pelo público em todos os lugares onde se façam refeições, contendo na parte externa ou como for conveniente, uma seção editorial e outra informativa, com anúncios intercalados em todas as páginas, fornecendo informações ao público sobre diversões, teatros cinemas, esportes, malas postais, vapores, boletins do tempo e outras.

3 — Um "Menú-Jornal", como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de reunir em um só, um jornal e uma carta de restaurante, de circulação diária ou não, conforme os desenhos juntos.

TERMOS ANTERIORES

Térmo 13.784, de 31-5-34.

Friedrich Uhde — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo e aparelhagem para a hidrogenação de materiais que contém carbono".

1 — Processo para a hidrogenação de materiais que contém carbono, em presença de catalisadores, com hidrogênio produzido a temperatura elevada e sob pressão, total ou parcialmente no mesmo sistema de reação, a partir do água, por exemplo, pela ação desta, ou de seu vapor, sobre metais finamente divididos ou outras substâncias adequadas, caracterizado pelo ajustamento entre si das reações paralelas da formação de hidrogênio da decomposição dos materiais car-

bombos e da fixação do hidrogênio, para adaptá-las às propriedades dos materiais carbonosos a hidrogenar e, ou dos produtos definitivos desejados, pelo fato de se regular a velocidade de formação do hidrogênio, a velocidade de decomposição dos materiais carbonosos e a velocidade de fixação do hidrogênio, regulando a quantidade de água introduzida, controlando a quantidade e a ação dos catalisadores de decomposição e de hidrogenação e, conforme o caso concreto, iniciando em tempos e pontos distintos, a reação de decomposição e a de hidrogenação.

2 — Um processo acôrde com o ponto 1, caracterizado por se acelerar a velocidade de formação de hidrogênio, empregando água em excesso e, ou empregando substâncias aceleradoras adicionais, por exemplo, compostos metálicos, cujos metais sejam menos nobres que os metais empregados para a formação do hidrogênio.

3 — Um processo acôrde com os pontos 1 e 2, caracterizado por se regular a reação de decomposição ou dissociação dos materiais carbonosos a hidrogenar, empregando as substâncias destinadas à reação com a água, de mistura com outros metais, por exemplo, níquel.

4 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado por se empregar, para regular a formação de hidrogênio e a decomposição dos materiais carbonosos a hidrogenar, ferro esponjoso, não conglomerado e finamente dividido, conforme o caso, de mistura com outros metais ou compostos metálicos finamente divididos.

5 — Um processo de acôrdo com o ponto 4, caracterizado por se empregar uma esponja de ferro finamente dividida e que contém carbono e que, de preferência, se obtém reduzindo óxido de ferro com redutores carbonosos sólidos.

6 — Um processo de acôrdo com os pontos 4 e 5, caracterizado por se substituir, total ou parcialmente, o ferro esponjoso por carbureto metálico que sempre se formam de novo, no processo, de redução, empregando temperaturas mais baixas, e, eventualmente, introduzindo alcalis.

7 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo emprego de metais ou misturas metálicas destinadas a reagir com a água, que se obtém dos óxidos metálicos formados no processo, mediante re-oxidação a temperatura elevada, com o fim de liberá-los, total ou parcialmente, do enxofre, reduzindo-os ao depois.

8 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 7, caracterizado por se acelerar a fixação do hidrogênio pelo emprego de catalisadores de hidrogenação, como estanho, manganês, metais do sexto grupo e do grupo do ferro do sistema periódico, ou suas misturas e seus compostos, adicionando, conforme o caso, enxofre elementar.

9 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo emprego de catalisadores que, simultaneamente, favorecem a formação de hidrogênio e sua fixação, como os cloratos ou sulfatos de manganês, crômio, molibdeno, cobalto, estanho ou níquel.

10 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 9, caracterizado por se regular a velocidade de decomposição dos materiais carbonosos e a fixação do hidrogênio, aquecendo previamente os materiais carbonosos com os metais finamente subdivididos, primeiramente sem adição essencial de água, nas condições de temperatura e de pressão empregadas no processo.

11 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 10, caracterizado por se regular, para ajustar as três reações, a formação de hidrogênio ao teor crescente da dissociação dos materiais carbonosos, para o que a água de um lado e, por outro, os materiais carbonosos a hidrogenar e as substâncias que vão reagir com a água, são postos a reagir entre si em contra-corrente.

12 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 10, caracterizado por se efetuar, na hidrogenação de hidrocarbonetos de elevado ponto de ebulição, a formação do hidrogênio por meios adequados, como água em excesso, pressão elevada, adições catalizadoras ou similares para anteceder-lá à dissociação dos hidrocarbonetos.

13 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 12, caracterizado pelo fato de voltar o hidrogênio, ou os gases que o contêm, em ciclo, ao sistema de reação.

14 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 13, caracterizado por se introduzir a água e/ou as substâncias destinadas à reação com ela, por vários pontos da zona de reação para regular a marcha local ou cronológica desta.

15 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 14, caracterizado por se introduzirem as frações hidrocarbonetadas de elevado ponto de ebulição, obtidas ao hidrogenar ou tratar de outra maneira uma matéria prima carbonosa, na zona de reação em pontos de temperatura mais elevada, e, caso for necessário, junto com água e/ou as substâncias destinadas a reagir com elas.

16 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 15, caracterizado por se introduzir a água na zona de reação, depois de transformá-la em estado super-crítico e, conforme o caso, a uma temperatura superior à existente na zona de reação.

17 — Um processo de acôrdo com o ponto 16, caracterizado por se introduzir a água existente, em estado super-crítico, por diversos pontos da zona de reação, próximo à saída dos produtos da mesma reação.

18 — Um processo de acôrdo com o ponto 16, caracterizado por se introduzir a água existente em estado super-crítico, no recipiente de reação, conforme o caso, por diversos pontos do mesmo e próximo ao ponto de entrada dos materiais carbonosos a hidrogenar.

19 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 18, caracterizado por se empregar, para obter uma transformação uniforme dos materiais carbonosos, um depósito ou câmara de reação de alta pressão, no qual as substâncias sólidas e não-sólidas misturadas e reagentes atravessem um longo e estreito caminho e assim se impede que sua mistura se desfaga.

20 — Um processo de acôrdo com os pontos 1 a 19, caracterizado por se efetuar o processo em regimen contínuo, de modo que os materiais reagentes são, continuamente, introduzidos por meio de bombas num recipiente de reação de elevada pressão e os produtos de reação não-vaporizados são, continuamente, transferidos deste recipiente, conforme o caso, de mistura com produtos de reação, sob a forma de gases ou de vapor, com diminuição de pressão, a um separador, do qual os produtos da reação são conduzidos, eventualmente intercalando um dispositivo de secagem, a um forno de redução para reduzir os óxidos formados no recipiente de reação e os produtos da redução são reconduzidos deste forno ao recipiente de reação de elevada pressão ou a um depósito mesclador intercalado depois daquele.

21 — Um processo de acôrdo com o ponto 20, caracterizado por se diminuir o teor em enxofre dos produtos de redução que não de voltar ao recipiente de reação de elevada pressão, pelo fato de se submeterem os produtos sólidos tirados do separador ou do dispositivo de secagem, a uma oxidação a temperatura elevada, antes de reduzi-los.

22 — Aparelhagem ou conjunto de dispositivos para executar o processo reivindicado nos pontos 1 a 21, compreendendo um dispositivo, caracterizado pelo fato de se prover o recipiente de reação de meios que evitem a deshomogenização da mistura de material reagente, por exemplo de agitadores.

23 — Um dispositivo de acôrdo com o ponto 22, caracterizado pelo fato de se disporem, no recipiente de alta pressão, depósitos, superpostos ou juxtapostos, do feitio de jarras ou compartimentos, nos quais atuam mecanismos agitadores, acionados em conjunto.

24 — Um dispositivo de acôrdo com os pontos 22 e 23, caracterizado pela disposição de vários orifícios de entrada, separados entre si, ao longo do recipiente de reação, pelos quais se introduzem, nesta, água e/ou metal, eventualmente, com matérias carbonosas previamente tratadas.

25 — Um dispositivo de acôrdo com os pontos 22 a 24, caracterizado por estar o recipiente de reação de alta pressão, ligado a um dispositivo aquecedor, no qual a água pode transformar-se em estado crítico ou super-crítico, e, conforme o caso, também conectado a um dispositivo aquecedor para o aquecimento prévio do material carbonoso.

26 — Um dispositivo de acôrdo com o reivindicado nos pontos 22 a 25, caracterizado pelo fato de se disporem, na ou próximo a uma extremidade do recipiente de reação de alta pressão, meios para introduzir os materiais carbonosos e os metais ou substâncias reagentes com a água e para a entrada separada desta e na extremidade oposta do dito recipiente, meios para retirar os produtos da reação.

27 — Um dispositivo de acôrdo com os pontos 22 a 25, caracterizado pelo fato de se proverem na ou próximo a uma extremidade do recipiente de reação, meios para introduzir os materiais carbonosos e os metais ou substâncias reagentes com a água, se proverem na, ou próximo da outra extremidade do dito recipiente, meios para introduzir água e, conforme o caso, gases.

PATENTES CONCEDIDAS

Patente n. 21.666, de 13-1-34.

Société pour la fabrication de la Soie "Rhodiaseta" — Paris — França.

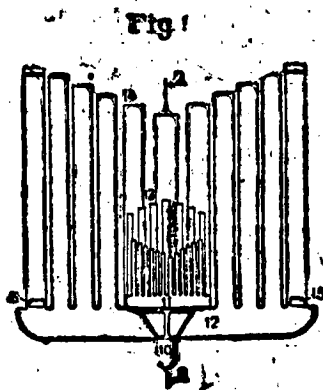
Processo para engomagem dos fios e fibras de acetato ou outros derivados orgânicos da celulose

O processo patentado se refere à engomagem dos fios e fibras de acetato ou outros derivados orgânicos da celulose, com compostos à base de óleo de linhaça e se caracteriza por isso que o óleo de linhaça, que entra no composto aplicado sobre a fibra é um óleo de linhaça soprado, desprovido de todo secante e adicionado de um anti-oxigênio que, durante a secagem e ulteriormente, não modifica a qualidade das ditas fibras, principalmente a tintura, o deslustramento e a resistência à desacetilação.

Patente n. 21.667, de 13-1-34.

André d'Alton — Neuilly sobre o Sena — França.

Aperfeiçoamentos nos difusores de ressonância



Nos altos falantes eletro-dinâmicos ou magnéticos, a membrana, pelas suas duas faces, ataca diretamente a camada de ar circunvisinha sem órgão intermediário entre ela e o ouvido do auditor.

Para melhorar a qualidade e o poder das audições, a presente invenção recorre, de um lado, aos fenômenos de ressonância observados por meio de cavidades (do gênero ressoador), convenientemente excitadas; de outro, às leis que regem esses fenômenos e que já são aplicadas em instrumentos de corda, de vento ou sopro, nos órgãos, etc.

A invenção prevê aperfeiçoamentos nos difusores de ressonância, nos quais tubos ressoadores afinados são associados a um difusor de membrana, permitindo esses aperfeiçoamentos obter uma audição musical perfeita.

Patente n. 21.668, de 13-1-34.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort, sobre o Meno — Alemanha.

Processo para a preparação de matérias corantes azoicas insolúveis na água

A inventora reivindica um processo para a preparação de matérias corantes azoicas insolúveis na água, caracterizada pelo

fato de se acoplar os compostos 4 — modiazoicos de 2.6 — dihalogeno — 1.4 — diaminobenzois como tais ou sobre a fibra com arilitas do ácido 2.3 — oxinaftoico ou com seus derivados substituídos no radical naftalínico, observando-se que nem o componente diazóico nem o azóico contenham grupos solubilizantes.

Patente 21.669, de 13-1-34 (melhoramentos).

Claude Lumière S. A. pour les Applications des Gaz Rares à la Lumière, Procédés G. Claude — Paris — França.

Dispositivo de iluminação elétrica.

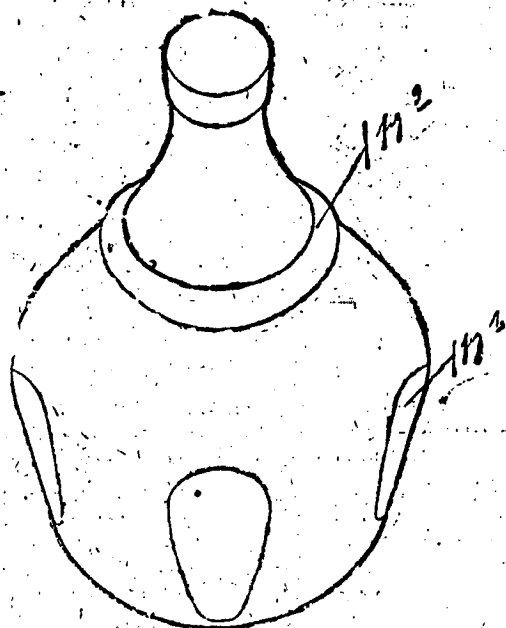
Os melhoramentos de que trata a patente são relativos aos aparelhos à descarga elétrica em uma atmosfera gasosa, descritos no pedido principal, que contém, ao menos, um gás raro, e funcionam no regime luminescente.

Os melhoramentos consistem no fato dos catodos dos ditos aparelhos, podendo servir ao mesmo tempo de anodos, e que já são providos sobre suas partes capazes de se desagregarem e notadamente sobre seus bordos, de um revestimento dielétrico — compreenderem, além disso, um depósito dando lugar a uma queda catódica fraca, inferior a 50 volts; podendo esse depósito ser constituído, por exemplo, por metais alcalinos ou alcalino-terrosos, ou por óxidos de grande poder emissor, e, podendo, ainda, o dito depósito, nesse último caso, ser levado a incandescência.

Patente 21.670, de 13-1-34 (modelo de utilidade).

Lourenço, Horácio Monaco & Comp. Ltda. — Bento Gonçalves — Rio Grande do Sul.

Uma garrafa de vidro para líquidos.



O invento consiste em uma nova forma da configuração introduzida nas garrafas de vidro, para líquidos, caracterizando-se pelos seguintes pontos: 1º) forma quadrangular; 2º) fundo convexo, em redor do gargalo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.284, de 1928).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 30.778, de 2 de junho de 1934

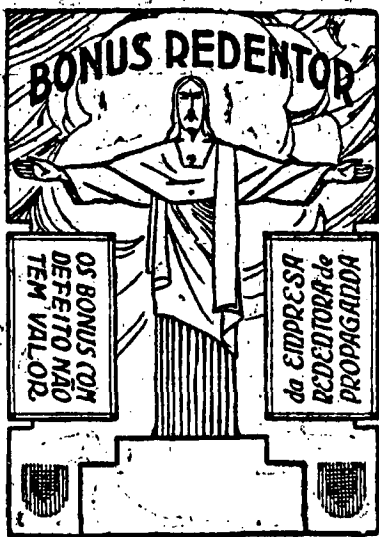
The Bates Manufacturing Company — West Orange, New Jersey, Estados Unidos da América do Norte

Bates

Classe 6 — Aparêlhos para prender papel e grampeadores, a saber: máquinas de grampear

Térmo n. 30.779, de 4-6-34

Empresa Redentora de Propaganda — Capital Federal



Classe 38 — Artefactos de papel (bonus)

Térmo n. 30.780, de 4-6-34

Empresa Redentora de Propaganda — Capital Federal

**EMPRESA
REDENTORA
DE
PROPAGANDA**

Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.781, de 4-6-34

Cezarino Guttilla — São Paulo



Classe 36 — Sapatos e botinas

Térmo n. 30.782, de 4-6-34

Petrarca Bacchi — Botucatu — Estado de São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Térmo n. 30.783, de 4-6-34

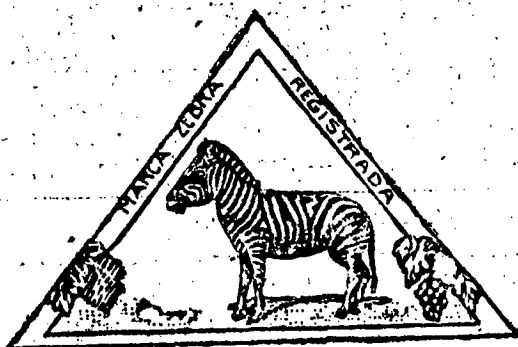
José Fonseca Ghignatti — Santa Maria — Rio Grande do Sul



Classe 45 — Preparado para tingir o cabelo

Térmo n. 30.784, de 4-6-34

F. Dieffenhauser & Comp. — Santa Maria — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Bebidas

Térmo n. 30.785, de 4-6-34

Sílvio Galo Veiga Lima — Capital Federal

CURABIL

FARMACEUTICO

ISAIAS PAULINO ROSA

RIO DE JANEIRO-BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 30.786, de 4-6-34

Guilherme Sonnemaker — São Paulo

ZENITH

Classe 60 — Acumuladores elétricos

Térmo n. 30.787, de 4-6-34

Vito Labate — São Paulo

ARROZ
"VICTORIA"
EXTRA FINE

VITO LABATE
 RUA S. ROSA, 60
 S. PAULO

Classe 41 — Arroz

Térmo n. 30.788, de 4-6-34

José Hernandez Neto — São Paulo

ANDAR FIRME

Classe 36 — Calçados

Térmo n. 30.789, de 4-6-34

Seixas & Irmão — Capital Federal

LEITARIA, SORVETARIA E BAR TIRADENTES**SEIXAS & IRMÃO**

PRAÇA TIRADENTES, 14 16

Tels. 2-4509 — 2-2291

RIO DE JANEIRO

Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.790, de 4-6-34

Vicente Giraud — Capital Federal

MOLHO INGLÊS**SEM IGUAL**

MARCA

REGISTRADA

Classe 41 — Molho inglês